

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



3.º SUPLEMENTO AO BOLETIM MUNICIPAL N.º 1409

SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL

Deliberações (Reunião de Câmara realizada em 11 de fevereiro de 2021):

- Voto de Pesar n.º 6/2021 (Subscrito pela Câmara)

- Aprovou o Voto de Pesar pelo falecimento de Adelaide João, nos termos do Voto
pág. 364 (352)

- Voto de Pesar n.º 7/2021 (Subscrito pela Câmara)

- Aprovou o Voto de Pesar pelo falecimento de Cecília Guimarães, nos termos do Voto
pág. 364 (352)

- Voto de Pesar n.º 8/2021 (Subscrito pelos Vereadores do PPD/PSD e CDS/PP e pelo Sr. Presidente)- Aprovou o Voto de Pesar pelo falecimento de Rosalina Machado, nos termos do Voto
pág. 364 (353)

- Voto de Saudação n.º 1/2021 (Subscrito pelos Vereadores do PPD/PSD e pelo Sr. Presidente)- Aprovou o Voto de Saudação «Dia Internacional das Mulheres na Ciência», nos termos do Voto
pág. 364 (353)

- Moção n.º 11/2021 (Subscrita pelos Vereadores do PCP)

- Aprovou a Moção «Assistência à família aos trabalhadores que se encontrem no regime de teletrabalho», nos termos da Moção
pág. 364 (354)

- **Moção n.º 12/2021 (Subscrita pelos Vereadores do PCP)** - Aprovou a Moção «Pelo reforço da contratação de psicólogos para os centros de saúde e de outras medidas de reforço dos meios na área da saúde mental», nos termos da Moção pág. 364 (355)

- **Moção n.º 13/2021 (Subscrita pelos Vereadores do PPD/PSD)** - Aprovou a Moção «Vacinação nos laboratórios médicos», nos termos da Moção pág. 364 (355)

- **Proposta n.º 17/2021 (Subscrita pelo Vereador João Paulo Saraiva)** - Deliberou ratificar o Despacho que aprovou a 3.ª Alteração ao Orçamento de 2021 e Grandes Opções do Plano 2021-2025, nos termos da proposta pág. 364 (356)

- **Proposta n.º 18/2021 (Subscrita pelo Vereador João Paulo Saraiva)** - Aprovou o Mapa de Fluxos de Caixa de 2020 e a 4.ª Alteração Orçamental para integração do Saldo de Gerência Consignado no Orçamento de 2021, nos termos da proposta pág. 364 (391)

- **Proposta n.º 19/2021 (Subscrita pelo Vereador João Paulo Saraiva)** - Aprovou e submeteu à Assembleia Municipal, para ratificação, a 1.ª Revisão Orçamental de 2021 - Inscrição de saldo não consignado de 2020, nos termos da proposta pág. 364 (517)

- **Proposta n.º 20/2021 (Subscrita pelos Vereadores Miguel Gaspar, João Paulo Saraiva, Carlos Manuel Castro, Manuel Grilo, Paula Marques, Catarina Vaz Pinto, José Sá Fernandes e Vereadores do CDS/PP e do PPD/PSD)** - Aprovou e submeteu à Assembleia Municipal de Lisboa as medidas extraordinárias de apoio, no âmbito do alargamento dos apoios do Programa Municipal «Lisboa Protege», nos termos da proposta pág. 364 (517)

- **Proposta n.º 21/2021 (Subscrita pelo Vereador Ricardo Veludo)** - Deliberou indeferir o Pedido de licenciamento para a obra de construção na Rua Pascoal de Melo, 76, freguesia de Arroios, que constitui o Processo n.º 1927/EDI/2016, nos termos da proposta pág. 364 (418)

- **Proposta n.º 22/2021 (Subscrita pelo Vereador Ricardo Veludo)** - Aprovou, condicionadamente, o projeto de arquitetura de uma obra de construção nova em substituição das construções pré-existentes a demolir, sem prejuízo da preservação da fachada principal preexistente, a realizar no prédio, sito na Rua Rodrigues Sampaio, 78/94 / Travessa do Enviado de Inglaterra, freguesia de Santo António, constante do Processo n.º 956/EDI/2019, nos termos da proposta pág. 364 (419)

- **Proposta n.º 23/2021 (Subscrita pelo Sr. Presidente)** - Aprovou a minuta do Protocolo de Entendimento de Permuta e de Mutação Dominial, por Permuta, a celebrar

com a Infraestruturas de Portugal, S.A., bem como revogou a Deliberação n.º 334/CM/2013, de 8 de maio, e submeteu à Assembleia Municipal a revogação das Deliberações n.ºs 67/AM/2013 (Proposta n.º 333/CM/2013), de 18 de junho e 144/AM/2018 (Proposta n.º 105/CM/2018), de 27 de março, e a afetação ao domínio público municipal de onze parcelas de terreno, nos termos da proposta pág. 364 (518)

- **Proposta n.º 24/2021 (Subscrita pelo Sr. Presidente)** - Aprovou submeter à Assembleia Municipal a alienação do direito de superfície, em subsolo, constituído a favor da Centro Colombo - Centro Comercial, S.A., por esta à Torre Norte, S.A., nos termos da proposta pág. 364 (518)

- **Proposta n.º 25/2021 (Subscrita pelo Sr. Presidente)** - Deliberou ratificar o Protocolo celebrado entre o Município de Lisboa, a Fundação Eugénio de Almeida e a Fundação Calouste Gulbenkian, respeitante à requalificação da Rua Marquês de Fronteira, nos termos da proposta pág. 364 (420)

- **Proposta n.º 28/2021 (Subscrita pelo Vereador João Paulo Saraiva)** - Aprovou a adjudicação, no âmbito do Procedimento para a «Aquisição de serviços de vigilância humana e eletrónica para instalações do Município de Lisboa - Grupos A e D» - Processo n.º 48/ADCM/DA/DCCE/2020, bem como a Minuta do Contrato e ratificou a autorização à subcontratação, nos termos da proposta pág. 364 (431)

- **Proposta n.º 29/2021 (Subscrita pelo Vereador João Paulo Saraiva)** - Aprovou a adjudicação, no âmbito do Procedimento para a «Aquisição de serviços de vigilância humana e eletrónica para instalações do Município de Lisboa - Grupos B, E e F» - Processo n.º 49/ADCM/DA/DCCE/2020, bem como a Minuta do Contrato, e ratificou as retificações ao Caderno de Encargos e a decisão de subcontratação, nos termos da proposta pág. 364 (436)

- **Proposta n.º 30/2021 (Subscrita pelo Vereador João Paulo Saraiva)** - Aprovou a adjudicação, no âmbito do Procedimento para a «Aquisição de serviços de vigilância humana e eletrónica para instalações do Município de Lisboa - Grupos C e G» - Processo n.º 50/ADCM/DA/DCCE/2020, bem como a Minuta do Contrato, nos termos da proposta pág. 364 (442)

- **Proposta n.º 31/2021 (Subscrita pelo Vereador João Paulo Saraiva)** - Aprovou a adjudicação, no âmbito da Aquisição de Serviços n.º 104/DMMC/DIEM/DIP/20 (34/CPI/DA/DCP/2020) - Fornecimento de energia elétrica em baixa tensão para dispositivos de iluminação pública, tráfego e publicidade do Município de Lisboa - Processo n.º 002/AQS/CPI/DGES/ND/2020, e as respetivas Minutas

dos Contratos, bem como submeteu à Assembleia Municipal a alteração à assunção do compromisso plurianual, com a consequente repartição de encargos, nos termos da proposta
pág. 364 (518)

- **Proposta n.º 32/2021 (Subscrita pelo Vereador João Paulo Saraiva)** - Aprovou a retificação da composição do Júri e do critério de adjudicação, no âmbito da «Empreitada n.º 18/UCT/UITC/2019 - Requalificação do espaço de utilização pública do Bairro São João de Brito - Alvalade» - Processo n.º 0051/CP/DGES/ND/2019, nos termos da proposta
pág. 364 (446)

- **Proposta n.º 33/2021 (Subscrita pelo Vereador João Paulo Saraiva)** - Deliberou ratificar o Despacho n.º 140/P/2020, referente à contratação de bens e serviços para gestão das Escolas, no seguimento da transferência de competências para o Município no domínio da educação, com a inerente autorização da despesa, nos termos da proposta
pág. 364 (446)

- **Proposta n.º 34/2021 (Subscrita pela Vereadora Paula Marques)** - Aprovou o realojamento provisório dos agregados familiares residentes nos alojamentos privados identificados, sítos no Pátio do Martins, em Campolide, nos termos da proposta
pág. 364 (452)

- **Proposta n.º 35/2021 (Subscrita pelo Vereador João Paulo Saraiva)** - Aprovou a 6.ª proposta de modificação aos limites de financiamento entre os diferentes programas, constante do Contrato de Delegação de Competências n.º 19/UCT/DRJF/2019, celebrado entre o Município de Lisboa e a freguesia da Penha de França, nos termos da proposta
pág. 364 (453)

- **Proposta n.º 36/2021 (Subscrita pelo Vereador João Paulo Saraiva)** - Deliberou a ratificação de atos e formalidades subjacentes à obtenção de equipamentos de proteção individual (EPI's), junto do Município de Cascais, destinados à proteção dos trabalhadores municipais, nos termos da proposta
pág. 364 (478)

- **Proposta n.º 37/2021 (Subscrita pela Vereadora Catarina Vaz Pinto)** - Aprovou a celebração do Acordo de Parceria, com o Clube de Jornalistas, para a realização da 36.ª Edição dos Prémios Gazeta na Cidade de Lisboa, bem como a respetiva Minuta e transferência de verba, nos termos da proposta
pág. 364 (479)

- **Proposta n.º 38/2021 (Subscrita pela Vereadora Catarina Vaz Pinto)** - Aprovou os Termos da Colaboração entre o Município de Lisboa e A COMUNA - Teatro de Pesquisa, CRL, para o triénio 2021-2023, bem como a respetiva Minuta e transferência de verba, nos termos da proposta
pág. 364 (483)

- **Proposta n.º 39/2021 (Subscrita pelo Sr. Presidente)** - Aprovou a celebração de Protocolo com a Fundação Ricardo do Espírito Santo Silva, bem como a respetiva Minuta e transferência de verba, nos termos da proposta
pág. 364 (492)

- **Proposta n.º 40/2021 (Subscrita pela Vereadora Catarina Vaz Pinto)** - Aprovou a transferência de verba relativa à comparticipação financeira do Município de Lisboa na 56.ª Edição da Modalisboa, nos termos da proposta
pág. 364 (501)

- **Proposta n.º 41/2021 (Subscrita pelo Vereador Manuel Grilo)** - Aprovou a atribuição de apoios financeiros, no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa (FES) - Vertente de apoio ao Movimento Associativo Popular e às Associações com fins altruísticos, ao abrigo do Regime Extraordinário de apoio no âmbito da pandemia COVID-19, nos termos da proposta
pág. 364 (502)

- **Proposta n.º 42/2021 (Subscrita pelo Vereador Manuel Grilo)** - Aprovou o indeferimento de pedidos de apoios financeiros, no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa (FES) - Vertente de IPSS e outras entidades sem fins lucrativos, ao abrigo do Regime Extraordinário de apoio no âmbito da pandemia COVID-19, nos termos da proposta
pág. 364 (505)

- **Proposta n.º 43/2021 (Subscrita pelo Vereador Manuel Grilo)** - Aprovou a atribuição de apoio financeiro e os indeferimentos, no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa (FES) - Vertente de IPSS e outras entidades sem fins lucrativos, nos termos da proposta
pág. 364 (507)

- **Proposta n.º 44/2021 (Subscrita pelo Vereador Ricardo Veludo)** - Aprovou a emissão de informação prévia favorável, condicionada, quanto à viabilidade de realizar uma obra de construção a realizar na Parcela C da Unidade Execução de Entrecampos na Avenida Álvaro Pais, freguesia de Avenidas Novas, constante do Processo n.º e-EDI/2020/24, nos termos da proposta
pág. 364 (512)

- **Proposta n.º 46/2021 (Subscrita pelo Vereador João Paulo Saraiva)** - Deliberou ratificar o Despacho que aprovou a 5.ª Alteração ao Orçamento de 2021 e Grandes Opções do Plano 2021-2025, nos termos da proposta
pág. 364 (513)

- **Proposta n.º 47/2021 (Subscrita pelo Vereador João Paulo Saraiva)** - Deliberou ratificar o Despacho que aprovou a 6.ª Alteração ao Orçamento de 2021 e Grandes Opções do Plano 2021-2025, nos termos da proposta
pág. 364 (516)

- **Proposta n.º 49/2021 (Subscrita pelos Vereadores do PPD/PSD)** - Aprovou a criação de Plano Municipal de Prevenção da Obesidade Infantil, nos termos da proposta
pág. 364 (517)

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL

Deliberações

Reunião de Câmara realizada em 11 de fevereiro de 2021

A Câmara Municipal de Lisboa, reunida no dia 11 de fevereiro de 2021, deliberou aprovar os seguintes Votos de Pesar e de Saudação e as seguintes Moções e Propostas, que lhe foram presentes e que tomaram a forma de Deliberações, como se seguem:

- *Voto de Pesar n.º 6/CM/2021* - Subscrito pela Câmara:

Adelaide João

Adelaide João, nome artístico de Maria da Glória Pereira da Silva, nasceu em Lisboa a 27 de julho de 1921, e foi uma atriz portuguesa.

Começou como atriz amadora no grupo de teatro da Philips. O seu talento levou-a a ser convidada pelo realizador Artur Ramos para fazer televisão, e estreia-se na RTP em «Fim de Semana em Madrid» (1960). Integrou posteriormente o elenco da Estação de Televisão nacional em outras peças tais como A Intrusa (1960), A Castro (1961), Eva e Madalena (1962). A par com o Teleteatro, apresentou-se no Teatro Nacional D. Maria II em 1961 com a peça «O Consultório», e no ano seguinte integra o elenco de «A Rapariga do Bar», com a Companhia Nacional de Teatro no Teatro da Trindade. Nesse mesmo ano (1962) partiu para Paris para estudar teatro, sendo-lhe atribuída uma bolsa de estudo pela Fundação Calouste Gulbenkian, tendo então colaborado com várias companhias teatrais francesas.

Em 1965 regressou a Portugal e à televisão, integrando o elenco da Companhia do Teatro Estúdio de Lisboa (dirigida por Helena Félix e Luzia Maria Martins). Nos anos seguintes colaborou com diferentes companhias, tais como a Companhia do Teatro Experimental de Cascais, Teatro Maria Matos, Casa da Comédia, Empresa Vasco Morgado e especialmente com o Teatro o Bando, onde fez parte do elenco de peças, tais como «Ensaio sobre a cegueira», de José Saramago, e «Os anjos», de Teolinda Gersão, entre outras.

Na televisão fez várias séries, telenovelas, telefilmes e teleteatro. Participou nas primeiras telenovelas portuguesas - Vila Faia (1982), Origens (1983), Chuva na Areia (1985) e Palavras Cruzadas (1987), e mais recentemente em Nunca Digas Adeus (2001) e Tudo por Amor (2002) - e em séries tais como Histórias Simples da Gente Cá do Meu Bairro (1965), Sete Pecados Mortais (1966), Xailes Negros (1986), Cobardias (1988), A Árvore (1991), Débora (1998), A Loja do Camilo (2000), Os Batanetes (2004), Aqui Não Há Quem Viva (2007), Um Lugar Para Viver (2009).

Participou num grande número de filmes (portugueses e franceses), integrando os elencos «Os gatos não têm vertigens», de António-Pedro Vasconcelos, «A última dança», «A mulher que acreditava ser presidente dos Estados Unidos», de João Botelho, «Telefona-me» e «A estreia», de Frederico Corado, «O processo do rei» e «O fim do mundo», de João Mário Grilo, «Francisca», «Manhã submersa» e «Amor de perdição», de Manoel de Oliveira, para além de ter colaborado em obras de realizadores tais como Ernesto de Sousa, José Fonseca e Costa, Fernando Lopes, Ricardo Costa, entre outros.

Em 2007 foi galardoada pela sua carreira com o Prémio Sophia.

Adelaide João faleceu em Lisboa, a 3 de fevereiro de 2021. Ao longo da sua carreira destacou-se enquanto figura marcante do teatro português dos anos 1960 e 1970, e por se ter tornado presença habitual e constante no cinema e na ficção televisiva das décadas seguintes.

Assim, a Câmara Municipal de Lisboa presta a sua homenagem a Adelaide João, manifestando um profundo pesar pelo falecimento, expressando à sua família e amigos as mais sentidas condolências.

(Aprovado por unanimidade.)

- *Voto de Pesar n.º 7/CM/2021* - Subscrito pela Câmara:

Cecília de Guimarães

Cecília Guimarães nasceu a 28 de maio de 1927 em Lisboa, e foi uma reconhecida atriz portuguesa.

Formou-se no Conservatório Nacional, estreando-se em 1951 com a Peça «A Qualquer Hora o Diabo Vem», de Pedro Bom, no Teatro da Rua da Fé (1951). Estreou-se como atriz profissional dois anos depois, na Companhia Alves da Cunha, com a peça Duas Causas, de Ramada Curto, e pelo Teatro do Gerifalto.

Após passagem pelo Teatro Experimental do Porto, onde, sob direção de António Pedro, interpretou «O Crime da Aldeia Velha», de Bernardo Santareno, Cecília Guimarães integrou a Companhia Rey Colaço-Robles Monteiro até 1974, colaborando igualmente com diferentes companhias, tais como o Teatro Experimental de Cascais, a Companhia de Teatro de Almada, a Companhia de Teatro de Braga ou Artistas Unidos.

A estreia no Cinema dá-se com a participação no filme «O Primo Basílio», a convite de António Lopes Ribeiro, pelo que foi distinguida com o prémio à «Melhor Atriz» do SNI. A relação com o cinema manter-se-á, participando em vários filmes, tais como: «As Horas de Maria» (1979); «Francisca» (1981); «O Lugar do Morto» (1984); «A Filha» (2003); «Axilas» (2016); «A Canção de Lisboa» (2016); «Olga Drummond» (2018).

Em televisão, para além de fazer parte dos pioneiros do Teleteatro em Portugal, participou em várias telenovelas, telefilmes e séries, com destaque para «A Mala de Cartão» (1988); «A Morgadinha dos Canaviais» (1990); «Cluedo» (1995); «Filhos do Vento» (1997); «Casa da Saudade» (2000); «Estação da Minha Vida» (2001) ou «Hotel Cinco Estrelas» (2013).

Em 1990 recebeu o Prémio Garrett pelo seu desempenho em «Felicidade e Erva-doce», de Peter Schaeffer, com a Companhia de Teatro de Almada.

Cecília Guimarães faleceu a 2 de fevereiro de 2021, aos 93 anos, em Lisboa. Pelo caráter multifacetado da sua longa carreira de mais de 70 anos de atividade, em que foi intérprete de dramaturgos como Tennessee Williams, Shakespeare, Edward Albee, Valle-Inclán, Romeu Correia, Tchekhov, Lorca e Eduardo De Filippo, entre outros, e pelo empenho, qualidades representativas e profissionalismo com que desenvolveu a sua vocação, Cecília Guimarães permanecerá como uma referência das artes do palco em Portugal.

Assim, a Câmara Municipal de Lisboa presta a sua homenagem a Cecília Guimarães, manifestando um profundo pesar pelo falecimento, expressando à sua família e amigos as mais sentidas condolências.

(Aprovado por unanimidade.)

- *Voto de Pesar n.º 8/CM/2021* - Subscrito pelos Vereadores do PPD/PSD, do CDS/PP e pelo Sr. Presidente:

Rosalina Machado (1941-2021)

Morreu aos 80 anos de idade, Rosalina Machado, reconhecida em Portugal e no mundo como mulher de negócios e criativa na área da publicidade.

Considerada uma das uma das melhores profissionais do mundo da comunicação, publicidade e marketing que Portugal teve até hoje, Rosalina Machado alcançou reconhecimento nacional e internacional também por causa das suas qualidades humanas, como a firmeza de caráter e capacidade de liderança, a par de uma postura sempre elegante e atenta.

Começou por aos 23 anos estar à frente do suplemento feminino do jornal A Capital. A partir dessa experiência, ajudou a fundar a agência de publicidade DC3. Em 1986, Rosalina Machado assumia a direção da Ogilvy & Mather Portugal. A conquista foi duplamente história - não só foi a primeira mulher no mundo a dirigir uma agência de publicidade Ogilvy, como foi a primeira mulher a gerir uma multinacional em Portugal.

Deixaria a empresa em 2009, altura em que abandonou definitivamente o ramo da publicidade. Desde essa altura, dedicou-se aos negócios da família. Através da FTM Holdings, continuou a trabalhar em áreas como o imobiliário e a metalomecânica. No mesmo período, juntamente com o marido, Francisco Tavares Machado, dedicou-se a gerir o restaurante Belcanto, dos quais eram proprietários.

«Ao longo da minha carreira tentei sempre marcar pela diferença. Não gosto de dizer que assumi uma gestão feminina, mas a verdade é que as mulheres que trabalham em gestão conseguem criar um ambiente mais familiar e afetivo», referia há oito anos numa entrevista. Rosalina Machado marcou pela diferença pela dedicação que teve ao longo da vida ao trabalho, à família e aos amigos.

O PSD propõe à Câmara Municipal de Lisboa que delibere um Voto de Pesar falecimento de Rosalina Machado, endereçando aos seus familiares e amigos as mais sentidas condolências.

(Aprovado por unanimidade.)

- *Voto de Saudação n.º 1/CM/2021* - Subscrito pelos Vereadores do PPD/PSD e pelo Sr. Presidente:

Dia Internacional das Mulheres e Raparigas na Ciência

Há seis anos, a Assembleia-geral das Nações Unidas adotava uma resolução em que declarava o dia 11 de fevereiro como o Dia Internacional das Mulheres e Raparigas na Ciência, em reconhecimento dos esforços de várias organizações que promovem o acesso das mulheres e raparigas à educação, formação e atividade de investigação científica, tecnológica, de engenharia e matemática.

Segundo dados da UNESCO, menos de 30 % dos investigadores na área da ciência no mundo são mulheres. Os motivos para esta desigualdade são apontados em inúmeros estudos citados por esta mesma organização e revelam uma realidade mais séria do que a ideia generalizada e enganadora de que as mulheres têm mais apetência para estudar Letras. Publicar menos em revistas da especialidade, ganhar menos pelo mesmo trabalho de investigação e falta de progressão nas carreiras para as mulheres cientistas são apontadas como as principais barreiras com que se deparam nesta profissão.

O relatório «She Figures 2018», elaborado pela Comissão Europeia, refere que na maioria dos países da União Europeia há menos mulheres do que homens cientistas e engenheiros. Segundo um estudo de 2017 da OCDE intitulado The Pursuit of Gender Equality, Portugal tem uma percentagem de 57 % de mulheres que estudam estas áreas, sobrepondo-se a países como a Dinamarca, os Estados Unidos da América ou o Japão.

Apesar das boas notícias, existe ainda um longo caminho a percorrer no nosso País, uma vez que se mantém uma sub-representação de mulheres em cargos de liderança nas áreas das ciências, engenharia, tecnologia e matemática. Existem sinais positivos nesse sentido com a Fundação Champalimaud (Leonor Beleza), o Instituto Gulbenkian de Ciência (Mónica Bettencourt-Dias) e a própria Fundação Calouste Gulbenkian (Isabel Mota), a Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento (Rita Faden) e a Fundação para a Ciência e Tecnologia (Helena Pereira) a serem presididas atualmente por mulheres. Também como expoente máximo da ciência em Portugal há uma

mulher, a engenheira de materiais e investigadora Elvira Fortunato, vice-reitora da Universidade Nova de Lisboa, distinguida pela Comissão Europeia com o Prémio Impacto Horizonte 2020, pela criação do primeiro ecrã transparente com materiais ecos sustentáveis.

O PSD propõe à Câmara Municipal de Lisboa que delibere um Voto de Saudação por ocasião do Dia Internacional das Mulheres e Raparigas na Ciência homenageando deste modo todas as mulheres cientistas portuguesas e todas as raparigas que estudam e investigam os temas por que se interessam, rompendo com preconceitos que não lhes trazem nenhum benefício.

(Aprovado por unanimidade.)

-Moção n.º 11/CM/2021 - Subscrita pelos Vereadores do PCP:

Assistência à família aos trabalhadores que se encontrem no regime de teletrabalho

Considerando:

A declaração dos sucessivos «Estado de Emergência» no País, em virtude da pandemia de COVID-19, que foi declarada como pandemia pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, e os sucessivos confinamentos, motivaram alterações profundas na forma de trabalhar da população portuguesa e o regime de teletrabalho foi adotado em muitas empresas e sectores de atividade.

Face ao crescimento do número de casos de COVID-19 e à situação complexa da atual crise sanitária, as creches, as escolas, do pré-escolar ao ensino superior foram encerradas no dia 22 de janeiro de 2021 e no dia 8 de janeiro de 2021 foi retomado o ensino à distância.

O direito de assistência à família só abrange progenitores com crianças até aos 12 anos e que estejam em trabalho presencial e exclui os que estejam em teletrabalho do acesso ao apoio excecional à família.

Assim neste período, os progenitores de crianças com idades até aos 12 anos tem somente direito a dar faltas justificadas ao trabalho, se não estiverem, em teletrabalho e um apoio idêntico ao dado na primeira fase do confinamento, em março de 2020, que corresponde a 66 % da remuneração base.

Os agregados familiares com crianças e jovens a cargo encontram-se numa situação desprotegida, com as crianças em casa e com ensino à distância e muitos desses trabalhadores encontram-se a desempenharem funções no regime de teletrabalho e não podem acionar o mecanismo de assistência à família.

Em março de 2020, o PCP denunciou a injustiça desta situação porque os progenitores que estão a desempenhar funções no regime de teletrabalho têm a tarefa difícil de tentar conciliar os seus trabalhos com a educação e assistência às crianças e jovens.

Os progenitores que ficam em casa com os filhos a auxiliar na educação das crianças e jovens confrontam-se com um corte de um terço no salário. Esse corte aplicado para quem está a dar assistência aos filhos é inaceitável e deverá ser eliminado, de forma a ter o salário pago a 100 %, à semelhança do regime que é aplicável, em caso de doença ou de isolamento profilático.

Num momento tão complexo como o que estamos a viver, não podem ser negados direitos aos trabalhadores que se encontram a desempenharem funções no regime de teletrabalho e simultaneamente aos filhos de serem acompanhados pelos pais. A exigência do cumprimento de prazos, horários do trabalho não é compatível com a necessidade de dar a atenção às crianças e jovens, que necessitam de auxílio nesta fase, na preparação de refeições ou no apoio escolar.

O PCP propõe que os trabalhadores que estejam no regime de teletrabalho tenham o direito a acionar o mecanismo legal de assistência à família e defende que seja eliminada a regra que impede que um dos pais esteja de assistência se o outro se encontrar no regime de teletrabalho.

O regime de assistência à família deverá ser alargado dos 12 para os 16 anos porque a adolescência é uma fase delicada que não pode dispensar o acompanhamento por parte de pelo menos de um dos progenitores, porque não é aconselhável que os adolescentes fiquem entregues a si próprios, durante horas seguidas.

Acresce ainda, que neste período as mulheres estão a ser as mais penalizadas e constituem a maior parte dos trabalhadores que se encontram nas situações referidas anteriormente e acumulam o teletrabalho com o cuidado dos filhos, o que revela as desigualdades na distribuição das tarefas domésticas.

A Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE) emitiu um parecer sobre este assunto: «é entendimento da CITE que a possibilidade de qualquer trabalhador executar as suas funções em regime de teletrabalho nunca pode colidir com a imprescindível assistência e cuidados que os seus filhos carecem, sob pena de colocar a integridade física e psicológica das crianças em perigo, o que constitui crime, facto que o empregador deve estar ciente».

Assim, os Vereadores do PCP propõem que a Câmara Municipal de Lisboa, reunida em Sessão Ordinária em 11 de fevereiro de 2021, delibere instar o Governo a:

- 1 - Possibilitar a inclusão dos trabalhadores, que se encontrem a desempenhar funções no regime de teletrabalho a terem direito a acionar o mecanismo legal de assistência à família;
- 2 - Eliminar a regra que impede que um dos progenitores esteja de assistência à família se o outro progenitor se encontrar a desempenhar funções no regime de teletrabalho;
- 3 - Permitir que o trabalhador que se encontre a desempenhar funções no regime de teletrabalho e que esteja em assistência à família receba os 100 % do salário;
- 4 - Alargar o regime de assistência à família para famílias com filhos até aos 16 anos.

(Aprovada por unanimidade.)

-Moção n.º 12/CM/2021 - Subscrita pelos Vereadores do PCP:

Pelo reforço da contratação de psicólogos para os centros de saúde e de outras medidas de reforço dos meios na área da saúde mental

Considerando:

A pandemia causada pelo COVID-19 tem tido um impacto negativo na saúde mental da população portuguesa. A crise sanitária provocada pela pandemia e as preocupações com as perdas de emprego e a grave crise económica instalada têm provocado uma fadiga e sofrimento pandémico e contribuído para o agravamento dos problemas psicológicos.

A Organização Mundial de Saúde considera o apoio psicológico como um dos serviços essenciais dos Países durante a pandemia. E considera provável «um aumento a longo prazo do número e gravidade dos problemas de saúde mental» devido ao sofrimento de centenas de milhões de pessoas.

Os idosos são dos grupos da população portuguesa que mais sofreu com a solidão e com o isolamento familiar a que têm estado sujeitos durante a pandemia.

Mas os sinais de ansiedade e stress são transversais a todas as faixas etárias da população e também estão a afetar crianças e adolescentes. Em muitas situações, a pandemia está a por em causa as necessidades sociais, de auto realização dos jovens e as suas perspetivas de emprego e futuro.

A saúde mental deverá também ser assumida como uma prioridade nas políticas de saúde de forma a reduzir o impacto da pandemia causada pelo COVID-19. Como é do conhecimento geral, os recursos humanos na área da saúde mental são muito escassos e em alguns centros de saúde não existem psicólogos que seriam fundamentais e que poderiam contribuir para a implementação de medidas e programas que visem promover e valorizar intervenções não farmacológicas mas pedagógicas de gestão da crise e do stress.

Portugal é dos países da Europa onde se vendem mais antidepressivos e atualmente, as intervenções através de fármacos assumem-se, para muitos, como única alternativa.

Não podemos ignorar a crise da saúde mental provocada pela pandemia, pelo que o Governo deve reforçar as medidas neste setor, que deverão passar, entre outras medidas, pelo reforço da contratação de psicólogos para os centros de saúde, para diminuir os riscos no futuro, de uma sociedade medicalizada.

Assim, os Vereadores do PCP propõem que a Câmara Municipal de Lisboa, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do seu Regimento e pela presente Moção, delibere instar o Governo a:

1 - Proceder à agilização dos procedimentos necessários para assegurar o reforço da contratação de psicólogos para os centros de saúde, que permitam o acompanhamento de doentes e profissionais de saúde;

2 - Promover um maior envolvimento dos cuidados de saúde primários na prevenção e tratamento das perturbações depressivas e do humor, através de uma consulta, em cada um dos centros de saúde, especificamente dedicada ao diagnóstico precoce;

3 - Dotar adequadamente os cuidados de saúde primários em número de profissionais especialistas em saúde mental, nomeadamente de psicólogos e enfermeiros especialistas em saúde mental e psiquiatria, em particular nas regiões mais carenciadas;

4 - Envolver e definir o papel das unidades de cuidados na comunidade na promoção da saúde mental e prevenção da doença mental, através de uma melhor articulação com as restantes unidades funcionais e demais serviços locais de saúde mental;

5 - Promover nos cuidados de saúde primários uma consulta, em cada um dos centros de saúde, especificamente dedicada a uma intervenção precoce na saúde mental da primeira infância e adolescência;

6 - Promover mecanismos de articulação entre as Equipas de Saúde Mental da Infância e Adolescência e os cuidados de saúde primários, em contexto escolar no âmbito da saúde escolar;

7 - Desenvolver um plano específico de prevenção do suicídio reativo a crises económicas e sociais, criando apoios sociais que revertam a situação;

8 - Promover iniciativas para eliminação do estigma e discriminação das pessoas com doença mental, por forma a integrá-las na comunidade.

(Aprovada por unanimidade.)

- Moção n.º 13/CM/2021 - Subscrita pelos Vereadores do PPD/PSD:

Vacinação nos laboratórios médicos

Considerando que, de acordo com a informação oficial, a propagação do coronavírus em Portugal e na região de Lisboa vai prolongar-se no tempo, estando prevista a primeira fase da vacinação completa da população portuguesa apenas para o final de 2021 e que o Serviço Nacional de Saúde (SNS) não está munido de condições logísticas, recursos, equipamentos ou recursos humanos para dar resposta às necessidades de vacinação de toda a população.

Vem a Vereação do PSD recomendar, ao abrigo do disposto no artigo 7.º, n.º 2 do Regimento da Câmara Municipal de Lisboa, aprovado por meio da Deliberação n.º 619/CM/2017, de 6 de novembro e publicada em 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1238, de 9 de novembro que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

- Propor ao Governo e às instâncias de saúde responsáveis pelo Plano de Vacinação COVID-19 que ponderem a possibilidade de iniciar negociações com os laboratórios

médicos, para que sejam parte ativa no processo de vacinação com o objetivo de o acelerar, tendo em conta o ritmo de disponibilização de vacinas e o material necessário ao processo.

[Aprovada por maioria, com 14 votos a favor (6 PS, 2 Independentes, 4 CDS/PP e 2 PPD/PSD) e 3 votos contra (2 PCP e 1 BE).]

- *Deliberação n.º 17/CM/2021 (Proposta n.º 17/2021) - Subscrita pelo Vereador João Paulo Saraiva:*

3.ª Alteração Orçamento 2021 e Grandes Opções de 2021-2025

Pelouro: Vice-presidente João Paulo Saraiva.

Serviço: DMF.

Considerando a realização da 3.ª Alteração ao Orçamento 2021 e Grandes Opções do Plano 2021-2025, por Despacho de Sua Ex.ª o Senhor Presidente da CMLisboa.

Proponho que a Câmara ratifique, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a alteração ao Orçamento 2021 e Grandes Opções de 2021-2025, conforme documento em anexo.

[Aprovada por maioria, com 9 votos a favor (6 PS, 2 Independentes e 1 BE), 5 votos contra (3 CDS/PP e 2 PPD/PSD) e 1 abstenção (PCP).]



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º /P/2021

Considerando a necessidade de:

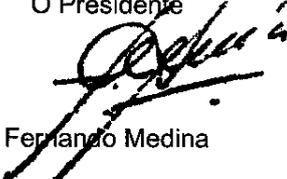
- assegurar apoio logístico à estrutura do hospital de contingência de Lisboa instalada no Complexo Desportivo do Estádio Universitário de Lisboa, no âmbito das medidas excecionais e temporárias de resposta à epidemia SARS-CoV-2;
- garantir dotação para aquisição de serviços de assistência técnica aos 3 Crematórios dos Cemitérios Alto S. João e Olivais;
- lançar concurso público para aquisição de serviços de lavagens de fardamentos e EPI's;
- adquirir serviços para desenvolvimento da plataforma informática "Urbanismo digital";
- lançar procedimento para realização de empreitada no âmbito da promoção da acessibilidade inclusiva – interfaces;
- reafetar dotações para o adequado ajustamento das mesmas à execução perspectivada pelos serviços.

Aprovo a 3.ª Alteração ao Orçamento de 2021, de acordo com o documento em anexo.

O presente despacho, exarado nos termos conjugados do estipulado nos pontos 8.3.1 do POCAL, na NCP 26 da Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deverá ser ratificado na próxima reunião de Câmara, nos termos da mesma disposição legal.

Paços do Concelho de Lisboa, em 28 de janeiro de 2021

O Presidente



Fernando Medina

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DIREÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTROLO DE GESTÃO

3ª ALTERAÇÃO
AO ORÇAMENTO DE 2021
E
GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2021-2025

Ao abrigo dos pontos 8.3.1 do Pocal e da NCP 26 da Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro

ÍNDICE

Síntese da Alteração ao Orçamento

Alteração à Despesa

Síntese por Natureza Económica/Orgânica

Síntese por Grandes Agregados

Discriminação das Alterações Propostas

Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos

Síntese por Objetivos

Discriminação das Alterações Propostas

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

03ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DE 2021

SÍNTESE DA ALTERAÇÃO

EM EUROS

ORÇAMENTO ACTUAL	901 763 766
-------------------------	--------------------

AJUSTAMENTOS

DESPESAS

Reforços	1 490 538
----------	-----------

Anulações	1 490 538
-----------	-----------

ORÇAMENTO CORRIGIDO	901 763 766
----------------------------	--------------------

ALTERAÇÃO À DESPESA

03ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DE 2021

SÍNTESE POR NATUREZA ECONÓMICA/ORGÂNICA DA DESPESA

DESCRIÇÃO	Em euros				
	DOTAÇÕES			VARIAÇÕES	
	REFORÇOS	ANULAÇÕES	DIFERENÇA	CORRENTES	CAPITAL
02 U. COORDENAÇÃO TERRITORIAL	76 980	957 448	-880 468	36 495	-916 963
03 SECRETARIA GERAL	19 388	5	19 383	19 383	
03.00 Secretaria Geral	19 388	5	19 383	19 383	
07 D. M. RECURSOS HUMANOS	16 314	16 314		-16 314	16 314
07.01 D. Gestão Recursos Humanos		16 314	-16 314	-16 314	
07.03 D. Saúde, Higiene e Segurança	16 314		16 314		16 314
08 D. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	138 046	16 461	121 585	121 585	
10 D.M. DE URBANISMO		118 080	-118 080	-118 080	
10.00 Direção		49 500	-49 500	-49 500	
10.04 D. de Planeamento Urbano		68 580	-68 580	-68 580	
11 D.M. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	276 138	3 138	273 000	3 138	269 862
11.00 Direção	3 138	3 138		3 138	-3 138
11.02 D. Infraestruturas e Obras de Arte	115 000		115 000		115 000
11.03 D. de Habitação Municipal					
11.06 D. de Instalações Elétricas e Mecânicas	158 000		158 000		158 000
16 D.M. HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LOCAL	90 005		90 005		90 005
16.00 Direção	90 005		90 005		90 005
17 D. DIREITOS SOCIAIS	54 054	1 762	52 292		52 292
18 D.M. AMB., EST. VERDE, CLIMA E ENERGIA	134 835	249 835	-115 000	81 988	-196 988
18.00 Direção	107 292	15 304	91 988	91 988	
18.01 D.de Ambiente, Energia e Alt. Climáticas	27 543	142 543	-115 000		-115 000
18.02 D. de Estrutura Verde		91 988	-91 988	-10 000	-81 988
19 D.M. DE HIGIENE URBANA	1		1		1
19.01 D. de Higiene Urbana	1		1		1
21 D.M. DE CULTURA	684 777	127 494	557 283	-19 383	576 666
21.00 Direção	684 777	119 994	564 783	-11 883	576 666
21.01 D. de Património Cultural		7 500	-7 500	-7 500	
23 D. DE EDUCAÇÃO		1	-1		-1
TOTAL	1 490 538	1 490 538		108 812	-108 812

03ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE 2021

SÍNTESE POR GRANDES AGREGADOS

Em Euros

1 - PLANO ANUAL DE ATIVIDADES	DOTAÇÃO ATUAL		ALTERAÇÃO	DOTAÇÃO CORRIGIDA		
	DEF.	A DEF.		TOTAL	DEF.	A DEF.
OBJETIVOS/PROGRAMAS						
EIXO A - MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA E O AMBIENTE	302 293 432	105 604 478	148 787	408 046 697	302 442 219	105 604 478
A1 HABITAÇÃO PARA TODOS	52 205 870	11 990 000	90 005	64 285 875	52 295 875	11 990 000
A2 CIDADE PLANEADA E REABILITADA	32 234 294	21 930 253	-57 716	54 106 831	32 176 578	21 930 253
A3 MOBILIDADE ACESSIVEL AO ALCANCE DE TODOS	71 867 591	25 305 316		97 172 907	71 867 591	25 305 316
A4 CID.SUSTENTÁVEL,RESILIENTE,AMIGA AMBIEN	94 792 605	31 162 598	-196 988	125 758 215	94 595 617	31 162 598
A5 MAIS E MELHOR ESPAÇO PÚBLICO	48 403 494	12 434 311	115 001	60 952 806	48 518 495	12 434 311
A6 CIDADE SEGURA	2 789 578	2 782 000	198 485	5 770 063	2 988 063	2 782 000
EIXO B - COMBATER EXCLUSÕES, DEFENDER DIREITOS	96 139 829	11 255 000	63 137	107 457 966	96 202 966	11 255 000
B1 AFIRMAR DIREITOS, REFORÇAR A CIDADANIA	19 881 521	5 950 000	70 021	25 901 542	19 951 542	5 950 000
B2 +ESCOLARIDADE, +QUALIFIC.,MELHOR ESCOL	57 757 358	2 245 000	-6 884	59 995 474	57 750 474	2 245 000
B3 PROMOÇÃO DO DESPORTO E ATIVIDADE FÍSICA	3 388 531	3 060 000		6 448 531	3 388 531	3 060 000
B4 MELHOR SAÚDE E MELHOR QUALIDADE DE VIDA	15 112 419			15 112 419	15 112 419	
EIXO C - DAR FORÇA À ECONOMIA	25 068 014	33 612 834	-3 138	58 677 710	25 064 876	33 612 834
C1 + SERVIÇOS QUALIFICADOS, + EMPREGOS	10 085 612	10 156 000		20 241 612	10 085 612	10 156 000
C2 + EMPREENDEDORES,+ ATITUDE EMPREENDEDORA	9 607 070	5 200 000	-3 138	14 803 932	9 603 932	5 200 000
C3 FOMENTAR O TALENTO	27 500			27 500	27 500	
C4 CIDADE INTELIGENTE	432 375			432 375	432 375	
C5 APOSTAR NO COMERCIO DE PROXIMIDADE	639 497	1 578 950		2 218 447	639 497	1 578 950
C6 TURISMO SUSTENTÁVEL	4 275 960	16 677 884		20 953 844	4 275 960	16 677 884
EIXO D - AFIRMAR LISBOA COMO CIDADE GLOBAL	37 490 947	10 220 384	603 515	48 314 846	38 094 462	10 220 384
D1 CAPITAL EUROPEIA	225 000	340 000		565 000	225 000	340 000
D2 CIDADE DE CULTURA E ABERTURA	36 953 773	9 880 384	603 515	47 437 672	37 557 288	9 880 384
D3 CIDADE CRIATIVA	312 174			312 174	312 174	
EIXO E - GOVERNAÇÃO ABERTA, PARTICIPADA E DESCENTF	65 000 288	89 199 111	-824 316	153 375 083	64 175 972	89 199 111
E2 TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS	902 501	28 000 000		28 902 501	902 501	28 000 000
E3 EFICÁCIA, EFICIENCIA E PROFISSIONALISMO	12 761 806	5 470 000	133 132	18 364 938	12 894 938	5 470 000
E4 REFORMA ADMINISTRATIVA E DESCENTRALIZAÇ	46 108 550	55 429 111	-957 448	100 580 213	45 151 102	55 429 111
E5 PARTICIPAÇÃO CIDADÃ	5 227 431	300 000		5 527 431	5 227 431	300 000
TOTAL	525 992 510	249 891 807	-12 015	775 872 302	525 980 495	249 891 807
2 - FUNCIONAMENTO	375 771 256		12 015		375 783 271	
3 - ORÇAMENTO	901 763 766				901 763 766	

*ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES
DE 2021*

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
03ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2021

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA			ACUMULADOS			OBS.	
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS			DOT. CORRIG.
					REF.	ANUL.		
02.00 U.C.T.	-916 963	36 495	-880 468					
02.02.08 Locação de Outros Bens	0	36 495	0	0	50 702	0	50 702	

07.01.11 Ferramentas e Utensílios								
A6.P005.01 Ações de Proteção Civil	40 485	0	0	0	40 485	0	40 485	
08.05.01.02 Freguesias								
E4.P003 NOVA GERAÇÃO CDC	-957 448	0	0	23 336 412	0	957 448	22 378 964	

EM EUROS

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
03ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2021

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS			OBS.
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS		DOT. CORRIG.	
					REF.	ANUL.		
03.00 S.G.	19 383	0	19 383					
02.01.15 Prémios, Condecorações e Olerias	0	-5	0	20 000	0	5	19 995	
02.02.13 Deslocações e Estadas								
D2.P004.03 MUDE	19 383	0	0	0	19 383	0	19 383	
06.02.03.05 Outras	0	5	0	100	5	0	105	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
03ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2021

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA		ACUMULADOS			OBS.	
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS		
					REF.		ANUL.
07.01 D.G.R.H.	-16 314		-16 314				
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados	0	-16 314	0	18 000	51 985	16 314	53 671

EM EUROS

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
03ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2021

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS			OBS.
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS		DOT. CORRIG.	
					REF.	ANUL.		
07.03 D.S.H.S.	16 314		16 314					
07.01.03.04 Creches	16 314		0	0	16 314	0	0	16 314
B1.P012.01 Creche dos Olivais			0	0				

EM EUROS

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
03.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2021

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS			OBS.
	PLANO ANUAL		ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS REF.	ANUL.	DOT. CORRIG.	
	FUNC.							
08.00 D.S.I.	131 474	-9 889	121 585					
02.02.14 Estudos, Pareceres, Proje Consultadoria								
E3.P001.07 Gestão de Informação - D.M.U.	118 080	0	0	118 080	0	0	118 080	
02.02.19 Assistência Técnica								
.....	0	-9 889	0	125 000	0	44 200	80 800	
D2.P001.01 Bibliotecas Municipais								
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados	19 966	0	0	25 000	48 626	0	73 626	
E3.P001.01 Gestão Global Parque Informático CML	-6 572	0	0	320 000	0	99 799	220 201	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
03ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2021

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS		OBS.
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS		
					REF.	ANUL.	
10.00 Direção	-49 500		-49 500				
02.02.14 Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria				49 500	0		
E3.P005.09 Consultoria em Direito do Urbanismo	-49 500	0	0	0	0	49 500	0

EM EUROS

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
03ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2021

EM EUROS

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA			ACUMULADOS			OBS.	
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS			DOT. CORRIG.
					REF.	ANUL.		
10.04 D.P.U.	-68 580		-68 580					
02.02.14 Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria								
A2.P001.02 Instrumentos Gestão Territorial- Estudo	-57 716	0	0	150 000	0	57 716	92 284	
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados								
E3.P002.01 Ações de Divulgação	-10 864	0	0	40 000	0	10 864	29 136	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
03ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2021

EM EUROS

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA			ACUMULADOS			OBS.	
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS			DOT. CORRIG.
					REF.	ANUL.		
11.00 Direção	-1 723	1 723	0					
02.02.14 Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria								
-----	0	1 723	0	235 000	1 723	221 525	15 198	
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados								
B1.P013.02 Creches - SRU	1 415	0	0	3 792	1 415	0	5 207	
07.01.04.13 Outros								
C2.P004.03 Hub Beato - Reab. Urbana - SRU	-3 138	0	0	3 554 000	0	623 138	2 930 862	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
03ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2021

EM EUROS

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA		ACUMULADOS		OBS.
	PLANO ANUAL	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS REF. ANUL.	
11.02 D.I.O.A.	115 000	115 000			
07.01.04.01 Viadutos, Arruam. e Obras Complementares					
A5.P007.07 Promoção Acessibilidade Inclusiva - Interfaces	115 000	0	500 000	115 000	315 000
				300 000	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
03ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2021

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS			OBS.
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS		DOT. CORRIG.	
					REF.	ANUL.		
11.06 D.I.E.-M.	158 000		158 000					
07.01.04.13 Outros								
A6.P005.01 Ações de Proteção Civil	158 000		0	0	158 000	0	0	158 000

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
03ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2021

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS			OBS.
	PLANO ANUAL		ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS REF.	ANUL.	DOT. CORRIG.	
	FUNC.							
16.00 Direção	90 005		90 005					
07.01.02.01 Construção	90 005	0	0	36 526	363 355	0	399 881	
A1.P006.02 Re/Construção Bairros Municipais Lx.XXI								

EM EUROS

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
03ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2021

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS			OBS.
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS		DOT. CORRIG.	
					REF.	ANUL.		
17.00 D.D.S.	52 292		52 292					

07.01.03.04 Creches								
B1.P012.01 Creche dos Olivais	52 292	0	0	0	105 965	0	105 965	
B1.P013.01 Creches	1 762	0	0	0	1 762	0	1 762	
07.01.03.07.02 Equipamentos Sociais								
B1.P009.04 Outros Equip.Sociais-Intervenções Diver	-1 762	0	0	162 239	0	78 988	83 251	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
03.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2021

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS			OBS.
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS REF.	ANUL.	DOT. CORRIG.	
18.00 Direção	91 988		91 988					
02.01.17 Ferramentas e Utensílios								
A4.P009.01 Arranjo dos Espaços Comuns	-5 304	0	0	15 000	0	9 229	5 771	
02.02.19 Assistência Técnica								
A4.P009.01 Arranjo dos Espaços Comuns	25 304	0	0	77 000	25 304	27 345	74 959	
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados								
A4.P009.01 Arranjo dos Espaços Comuns	-10 000	0	0	25 000	0	19 164	5 836	
E3.P004.01 Instalações dos Serviços	81 988	0	0	0	81 988	0	81 988	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
03ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2021

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS			OBS.
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS		DOT. CORRIG.	
					REF.	ANUL.		
18.01 D.A.E.A.C.	-115 000		-115 000					
07.01.04.04 Iluminação Pública								
A4.P015.04 Eficiência Energética Infr. Transp.-Túneis	27 543	0	0	532 564	27 543	125 517	434 590	
A4.P015.08 Eficiência Energética Iluminação Pública	-142 543	0	0	356 756	0	142 543	214 213	

EM EUROS

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
03ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2021

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS			OBS.
	PLANO ANUAL		ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS REF.	ANUL.	DOT. CORRIG.	
	FUNC.							
18.02 D.E.V.	-91 988		-91 988					
02.02.25 Outros Serviços								
A4.P001.02 Parques Infantis e Juvenis	-10 000	0	0	183 839	0	10 237	173 602	
07.01.04.05 Parques e Jardins								
A4.P003.01 Parques Urbanos	-81 988	0	0	1 870 025	0	853 180	1 016 845	

EM EUROS

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
03ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2021

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS			OBS.
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS		DOT. CORRIG.	
					REF.	ANUL.		
19.01 D.H.U.	1			1				
07.01.03.03 Mercados e Instalações de Fiscalização S	1		0	0	16 704	0	0	16 704
AS.P011.01 Intervenções Div. Reab Urbana Lx.XXI								

EM EUROS

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
03ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2021

EM EUROS

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA			ACUMULADOS			OBS.	
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS			DOT. CORRIG.
					REF.	ANUL.		
21.00 Direção	564 783		564 783					
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados								
B2.P008.02 Secundário P Todos-Outras ações M1	-6 883	0	0	19 656	0	6 883	12 773	
06.02.03.05 Outras								
D2.P004.03 MUJE	-5 000	0	0	5 500	0	5 000	500	
07.01.03.07.01 Infraestruturas Culturais								
D2.P014.01 Equipamentos Culturais Lx.XXI	-108 111	0	0	259 777	0	259 777	0	
07.01.10.02 Outros								
D2.P014.01 Equipamentos Culturais Lx.XXI	684 777	0	0	0	684 777	0	684 777	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
03ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2021

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS			OBS.
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS		DOT. CORRIG.	
					REF.	ANUL.		
21.01 D.P.C.	-7 500		-7 500					
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados				59 043	0	32 230		26 813
D2.P003.19 Graffiti - Arte Urbana	-7 500	0	0					

EM EUROS

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
03ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2021

EM EUROS

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA		ACUMULADOS			OBS.	
	ALTERAÇÃO ANUAL PLANO ANUAL	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS			DOT. CORRIG.
				FUNC.	REF.		
23.00 D.E.	-1	-1					
07.01.03.05 Equipamentos de Educação							
B2.P010.01 Equipamentos Educativos Lx,XXI	-1	0	602 410	835 212	1	1 437 621	
TOTAL DA ALTERAÇÃO	-12 015	12 015	0				

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

*ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE
INVESTIMENTOS 2021-2025*

03ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DE 2021

SÍNTESE DA ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

EM EUROS

OBJECTIVOS/PROGRAMAS	ALTERAÇÕES		DOTAÇÕES CORRIGIDAS					TOTAL		
	DOT. DEFINIDA	DOT. A DEFINIR	2021	2022	2023	2024	2025		Outros	
										TOTAL
EIXO A - MELHORAR QUAL. VIDA E AMBIENTE	206.503		245.666.677	202.198.730	258.424.299	214.010.320	164.386.986	144.770.045	46.636.797	1.073.895.124
A1 HABITAÇÃO PARA TODOS	90.005		48.139.183	48.049.178	78.933.400	65.829.458	74.239.977	76.920.616	33.230.943	377.293.577
A2 CIDADE PLANEADA E REABILITADA			42.095.754	22.896.721	59.153.441	46.889.419	32.403.389	51.884.429	6.039.854	238.466.286
A3 MOBILIDADE ACESSÍVEL AO ALCANCE DE TODOS	-196.988		36.431.952	36.381.952	12.913.794	1.150.000	650.000	650.000		51.795.746
A4 CID.SUSTENTÁVEL,RESILIENTE,AMIGA AMBIEN			67.568.435	57.015.837	69.753.514	84.422.139	31.629.940	7.440.000	2.350.000	263.164.028
A5 MAIS E MELHOR ESPAÇO PÚBLICO	115.001		46.867.609	35.783.298	29.388.150	9.809.304	19.903.680	7.465.000	5.016.000	118.449.743
A6 CIDADE SEGURA	198.485		4.563.744	2.071.744	8.282.000	5.910.000	5.560.000	410.000		24.725.744
EIXO B - COMBATER EXCLUSÕES,DEF DIREITOS	68.605		58.330.728	53.541.612	72.876.567	59.667.101	11.236.000	525.000	202.635.396	
B1 AFIRMAR DIREITOS, REFORÇAR A CIDADANIA	68.606		7.179.998	5.929.998	1.621.011	825.000	525.000	25.000		10.176.009
B2 +ESCOLARIDADE, +QUALIFIC.,MELHOR ESCOL	-1		35.302.095	32.512.979	47.264.291	43.195.690	9.713.000	375.000		135.850.076
B3 PROMOÇÃO DO DESPORTO E ATIVIDADE FÍSICA			979.106	229.106	5.885.000	5.229.160	985.000	125.000		13.203.266
B4 MELHOR SAÚDE E MELHOR QUALIDADE DE VIDA			14.869.529	14.869.529	18.106.265	10.417.251	13.000			43.406.045
EIXO C - DAR FORÇA À ECONOMIA	-3.138		9.719.037	3.240.087	1.253.815	787.638	71.000	71.000	11.902.490	
C2 + EMPREENDEDORES,+ ATITUDE EMPREENDEDORA	-3.138		7.930.943	2.930.943	785.606	79.950				8.796.499
C3 FOMENTAR O TALENTO			11.000	11.000	11.000	11.000	11.000	11.000		55.000
C4 CIDADE INTELIGENTE			53.156	53.156						53.156
C5 APOSTAR NO COMERCIO DE PROXIMIDADE			1.723.938	244.988	457.209	696.688	60.000	60.000		2.997.835
EIXO D - AFIRMAR LISBOA COMO CIDADE GLOB	576.666		11.250.861	7.663.195	4.206.360	2.172.000	2.532.000	102.000	20.263.221	
D2 CIDADE DE CULTURA E ABERTURA	576.666		11.235.861	8.224.861	4.186.360	2.152.000	2.512.000	82.000		20.168.221
D3 CIDADE CRIATIVA			15.000	15.000	20.000	20.000	20.000	20.000		95.000
EIXO E - GOVERNAÇÃO ABERTA,PARTIC E DESC	-957.448		33.782.815	30.167.815	11.891.485	8.503.340	7.729.050	5.395.050	43.050	67.344.790
E2 TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS			1.589.335	489.335	485.000	471.500	453.050	428.050	43.050	3.469.985
E3 EFICÁCIA, EFICIENCIA E PROFISSIONALISMO			6.352.823	4.137.823	4.142.140	4.779.840	4.624.000	2.465.000		22.363.803
E4 REFORMA ADMINISTRATIVA E DESECENTRALIZAÇÃO	-957.448		22.510.055	22.510.055	2.300.000					24.810.055
E5 PARTICIPAÇÃO CIDADÃ			3.330.602	3.030.602	4.964.345	3.252.000	2.652.000	2.502.000		16.700.947
TOTAL	-108.812		358.750.118	296.811.439	348.652.526	285.140.399	185.955.036	150.863.095	46.679.847	1.376.041.021

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2021-2025*

CÓDIGO DO PLANO	A D I	RESF INI	DATAS	CLASS. ORÇ. FIM ORG. ECON.	2021		ANOS SEQUINTE					EM EUROS						
					DOTAÇÃO ATUAL		2022		2023		2024		2025		Outros			
					TOTAL	DEFINIDA A DEFINIR	REF/ANUAL	DOTAÇÃO CORRIGIDA	Ref/Anual	Dot. Corrig	Ref/Anual	Dot. Corrig	Ref/Anual	Dot. Corrig				
EIXO A - MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA E O AMBIENTE																		
A1 HABITAÇÃO PARA TODOS																		
A1-P006																		
A1-P006.02	4	16.00	05/21	12/21	16.00	07.01.02.01	309.876	309.876	90.005	399.881	399.881							
TOTAL DO PROGRAMA A1							309.876	309.876	90.005	399.881	399.881							
A4 CIDADANIA, SUSTENTABILIDADE, RESILIENTE, AMIGA AMBIENTE																		
A4-P003																		
A4-P003.01	9	18.02	01/21	12/21	18.02	07.01.04.05	1.098.833	1.098.833	-81.988	1.016.845	1.016.845					100.000		
A4-P015																		
A4-P015.04	1	18.01	01/21	12/21	18.01	07.01.04.04	407.047	407.047	27.543	434.590	434.590							
A4-P015.08	9	18.01	01/21	12/21	18.01	07.01.04.04	40.4456	358.756	47.700	281.913	214.213							
TOTAL DO PROGRAMA A4							1.910.336	1.862.636	47.700	1.713.346	1.665.646						100.000	
A5 MAIS E MELHOR ESPAÇO PÚBLICO																		
A5-P007																		
A5-P007.07	1	11.02	01/21	12/21	11.02	07.01.04.01	200.000	200.000	115.000	315.000	315.000							
A5-P011																		
A5-P011.01	3	24.00	05/21	12/21	19.01	07.01.03.03	16.703	16.703	1	16.704	16.704							
TOTAL DO PROGRAMA A5							216.703	216.703	115.001	331.704	331.704							
A6 CIDADANIA SEGURA																		
A6-P005																		
A6-P005.01	9	12.00	01/21	12/21	02.00	07.01.11			40.485	40,485								
TOTAL DO PROGRAMA A6																		
TOTAL DO OBJECTIVO A							2.436.915	2.389.215	47.700	2.595.718	2.595.718							100.000

* A numerar com a respetiva aprovação (em função do calendário / modificações aos instrumentos previsionais que possam ocorrer no período)

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2021-2025*

CÓDIGO DO PLANO	A	D RESF	I	DATAS		CLASS. ORG.	ECON.	2021		ANOS SEQUINTE				EM EUROS			
				INI	FIM			DOTAÇÃO ATUAL		2022		2023		2024		2025	
								DEFINIDA	A DEFINIR	REF/ANUL	TOTAL	DEFINIDA	TOTAL	Ref/Anul	Dot. Corrig	Ref/Anul	Dot. Corrig
EIXO B - COMBATER EXCLUSÕES, DEFENDER DIREITOS																	
B1 AFIRMAR DIREITOS, REFORÇAR A CIDADANIA																	
B1.P009																	
B1.P009.04	9	11.04	01/21	12/21	17.00	07.01.03.07.02	85 013	85 013	-1 762	83 251	83 251	25 000	25 000	25 000	25 000	25 000	
B1.P012																	
B1.P012.01	5	17.00	01/21	12/21	07.03	07.01.03.04	53 673	53 673	16 314	16 314	16 314	105 965	105 965				
B1.P013																	
B1.P013.01	9	17.00	01/21	12/21	17.00	07.01.03.04	138 686	138 686	1 762	1 762	1 762	207 292	207 292	25 000	25 000	25 000	
TOTAL DO PROGRAMA B1																	
B2 +ESCOLARIDADE, +QUALIFC, MELHOR ESCOLA																	
B2.P010																	
B2.P010.01	5	23.00	05/21	12/21	23.00	07.01.03.05	1 437 622	1 437 622	-1	1 437 621	1 437 621	403 500	403 500	403 500	403 500	403 500	
TOTAL DO PROGRAMA B2																	
TOTAL DO OBJECTIVO B																	
1 576 388 1 576 388 68 605 1 644 913 1 644 913 428 500 25 000 25 000 25 000																	

* A numerar com a respetiva aprovação (em função do calendário / modificações aos instrumentos previsionais que possam ocorrer no período)

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2021-2025*

CÓDIGO DO PLANO	A D I	RESF	DATAS INI	CLASS. ORC. FIM	ORG. ECON.	2021		ANOS SEQUINTE			EM EUROS											
						DOTAÇÃO ATUAL		2022			2023			2024			2025			Outros		
						TOTAL	DEFINIDA A DEFINIR	REF/ANUL	Dot. Corrig	Ref/Anul	Dot. Corrig	Ref/Anul	Dot. Corrig	Ref/Anul	Dot. Corrig	Ref/Anul	Dot. Corrig	Ref/Anul	Dot. Corrig	Ref/Anul	Dot. Corrig	
EIXO C- DAR FORÇA À ECONOMIA																						
C2 + EMPREENDEDORES+ATITUDE EMPREENDEDORA																						
C2.P004																						
C2.P004.03			3	11.00	01/21	12/21	11.00	07.01.04.13	2 834 000	2 834 000	-3 138	2 830 862	2 930 862	785 606	785 606	79 950	79 950	79 950				
TOTAL DO PROGRAMA C2									2 834 000	2 834 000	-3 138	2 830 862	2 930 862	785 606	785 606	79 950	79 950	79 950				
TOTAL DO OBJECTIVO C									2 834 000	2 834 000	-3 138	2 830 862	2 930 862	785 606	785 606	79 950	79 950	79 950				

* A numerar com a respectiva aprovação (em função do calendário / modificações aos instrumentos previsionais que possam ocorrer no período)

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2021-2025*

EM EUROS

CÓDIGO DO PLANO	A	D RESF	I	DATAS		CLASS. ORÇ.	ECON.	2021		ANOS SEQUINTE			2025			Outros						
				INI	FIM			DOTAÇÃO ATUAL		REF/ANUL	2022		2023		2024		Ref/Anul	Dot. Corrig	Ref/Anul	Dot. Corrig	Ref/Anul	Dot. Corrig
								TOTAL	A DEFINIR		TOTAL	DEFINIDA	Ref/Anul	Dot. Corrig	Ref/Anul	Dot. Corrig						
EIXO D - AFRMAR LISBOA COMO CIDADE GLOBAL																						
D2																						
CIDADE DE CULTURA E ABERTURA																						
D2-P014																						
D2-P014.01	3	21.00	06/21	12/21	21.00	07.01.03.07.01		1 108 111	1 008 111	1 000 000	-108 111	1 000 000	804 360	1 070 000	1 960 000							
						07.01.10.02		861 000	861 000	861 000	684 777	1 545 777	684 777									
TOTAL DO PROGRAMA D2								1 969 111	1 081 111	1 861 000	576 666	2 545 777	684 777	1 070 000	1 960 000							
TOTAL DO OBJECTIVO D								1 969 111	1 081 111	1 861 000	576 666	2 545 777	684 777	1 070 000	1 960 000							

* A numerar com a respectiva aprovação (em função do calendário / modificações aos instrumentos previsionais que possam ocorrer no período)

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2021-2025*

EM EUROS

CÓDIGO DO PLANO	A D I	RESF	DATAS INI	CLASS. ORÇ. ORG.	ECON.	2021		ANOS SEQUINTE			2025			Outros				
						DOTAÇÃO ATUAL		REF/ANUL	2022		2023		2024		2025		Outros	
						TOTAL	DEFINIDA		A DEFINIR	Ref/Anul	Dot. Corrig	Ref/Anul	Dot. Corrig	Ref/Anul	Dot. Corrig	Ref/Anul	Dot. Corrig	Ref/Anul
EIXO E - GOVERNAÇÃO ABERTA, PARTICIPADA E DESCENTRALIZADA																		
E4 REFORMA ADMINISTRATIVA E DESCENTRALIZAC																		
E4.P003	0	02.00	01/21	1.2/21	02.00	08.05.01.02	23 336 412	23 336 412	-957 448	22 378 964	22 378 964	2 300 000						
TOTAL DO PROGRAMA E4							23 336 412	23 336 412	-957 448	22 378 964	22 378 964	2 300 000						
TOTAL DO OBJECTIVO E							23 336 412	23 336 412	-957 448	22 378 964	22 378 964	2 300 000						
TOTAL GERAL							32 252 746	30 344 046	1 908 700	-1 08 812	32 143 934	30 235 234	7 271 171	6 049 950	2 270 000	125 000		

* A numerar com a respectiva aprovação (em função do calendário / modificações aos instrumentos previsionais que possam ocorrer no período)

- Deliberação n.º 18/CM/2021 (Proposta n.º 18/2021)
- Subscrita pelo Vereador João Paulo Saraiva:

Aprovar o Mapa de Fluxos de Caixa de 2020 e a 4.ª Alteração Orçamental para integração do Saldo de Gerência Consignado no Orçamento de 2021

Pelouro: Vice-presidente João Paulo Saraiva.

Serviço: DMF.

Considerando que:

- 1 - O n.º 6 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, dispõe que a parte do saldo de gerência da execução orçamental consignado pode ser incorporada numa alteração orçamental, com a aprovação do Mapa dos Fluxos de Caixa pelo Órgão Executivo, em momento anterior ao da aprovação dos documentos de prestação de contas;
- 2 - O Município de Lisboa fará a prestação de contas nos termos previstos do Sistema de Normalização para as Administrações Públicas (SNC-AP), em linha com o disposto na Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado 2021, a qual estipula no artigo 132.º n.º 2, «Na Administração Local a prestação de contas relativa ao exercício de 2020 pode ser efetuada até 31 de maio de 2021, considerando os atrasos na implementação do novo sistema contabilístico»;
- 3 - A execução orçamental do ano 2020 está fechada, estando o saldo orçamental e extraorçamental apurado, com espelho na Demonstração de Fluxos de Caixa, em anexo e que faz parte integrante da presente proposta, nos termos previstos no ponto 8.6 da NCP1 (Norma

de Contabilidade Pública) do SNC-AP (Sistema de Normalização Contabilística das Administrações Públicas); o mapa apresenta a execução orçamental da receita e da despesa, com apuramento do saldo orçamental e extraorçamental, agregado em três atividades - operacionais, de investimento e de financiamento;

4 - Nos termos do n.º 5 do artigo 40.º da referida Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, na integração do saldo da gerência anterior, este último releva na proporção da despesa corrente que visa financiar ou da receita que visa substituir.

5 - O saldo de gerência 2020 consignado, a integrar, soma 9 177 518 euros, sendo 95 577 euros relativos a receita corrente e 9 081 941 euros a receitas de capital.

Nestes termos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- 1 - Aprovar o Mapa de Fluxos de Caixa de 2020, o qual faz parte integrante da presente Proposta, conforme Anexo «Demonstração dos Fluxos de Caixa 2020», ao abrigo do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual;
- 2 - Aprovar a 4.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2021-2025, para integração do saldo de gerência consignado, constante do documento em anexo «4.ª Alteração Orçamental», o qual também faz parte integrante da presente Proposta.

[Aprovada por maioria, com 9 votos a favor (6 PS, 2 Independentes e 1 BE), 5 votos contra (3 CDS/PP e 2 PPD/PSD) e 1 abstenção (PCP).]

Demonstração Fluxos Caixa

unidade: Euro

Designação	31.12.2020
Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)	
Recebimentos de clientes	79.911.274,77
Recebimentos de contribuintes	502.444.646,75
Recebimentos de transferências e subsídios correntes	63.656.357,76
Recebimentos de utentes	6.104.992,50
Pagamentos a fornecedores	-145.186.579,68
Pagamentos ao pessoal	-246.653.984,38
Pagamentos a contribuintes / utentes	
Pagamentos de transferências e subsídios	-263.887.554,93
Pagamentos de prestações sociais	
Caixa gerada pelas operações	-3.610.847,21
Pagamento / recebimento do Imposto sobre o rendimento	
Outros recebimentos/pagamentos	28.117.056,28
Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)	24.506.209,07
Fluxos de caixa das atividades de investimento	
Pagamentos - Ativos fixos tangíveis	-137.259.379,81
Pagamentos - Ativos intangíveis	-1.463.949,85
Pagamentos - Propriedades de investimento	
Pagamentos - Investimentos financeiros	-704.019,50
Pagamentos - Outros ativos	
Recebimentos - Ativos fixos tangíveis	2.996.496,36
Recebimentos - Ativos intangíveis	
Recebimentos - Propriedades de Investimento	8.586.226,46
Recebimentos - Investimentos financeiros	
Recebimentos - Outros ativos	946.240,89
Recebimentos - Subsídios ao investimento	9.725.099,51
Recebimentos - Transferências de capital	
Recebimentos - Juros e rendimentos similares	127.609,20
Recebimentos - Dividendos	4.271.196,41
Fluxos de caixa das atividades de investimento (b)	-112.774.480,33
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	
Recebimentos - Financiamentos obtidos	13.500.000,00
Recebimentos - Realizações de capital e de outros instrumentos de capital	
Recebimentos - Cobertura de prejuízos	
Recebimentos - Doações	
Recebimentos - Outras operações de financiamento	
Pagamentos - Financiamentos obtidos	-33.165.531,16
Pagamentos - Juros e gastos similares	-2.985.507,22
Pagamentos - Dividendos	
Pagamentos - Reduções de capital e de outros instrumentos de capital	
Pagamentos - Outras operações de financiamento	
Fluxos de caixa das atividades de financiamento (c)	-22.651.038,38
Variação de caixa e seus equivalentes (a+b+c)	-110.919.309,64
Efeito das diferenças de câmbio	
Caixa e seus equivalentes de caixa no início do período	384.871.854,29
Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do período	273.952.544,65
Caixa e seus equivalentes de caixa no início do período	384.871.854,29
Equivalentes a caixa no início do período	
Parte do saldo de gerência que não constitui equivalentes de caixa	
Variações cambiais de caixa no início do período	
Saldo da gerência anterior (SGA)	384.871.854,29
SGA De execução orçamental	370.933.483,76
SGA De operações de tesouraria	13.938.370,53
Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do período	273.952.544,65
Equivalentes a caixa no fim do período	
Parte do saldo de gerência que não constitui equivalentes de caixa	
Variações cambiais de caixa no fim do período	
Saldo para a gerência seguinte (SGS)	273.952.544,65
SGS De execução orçamental	263.072.554,58
SGS De operações de tesouraria	10.879.990,07

NOTAS:

1) O valor do Saldo de Gerência (Orçamental e extra-orçamental) está correto, bem como os demais valores apresentados, podendo ocorrer, até ao fecho de contas 2020, algum ajustamento inter-rubricas de cada atividade, uma vez que é o primeiro ano de elaboração deste mapa e estando ainda a decorrer operações e validações relacionadas com os mapas de prestação de contas.

2) Está a ser ultimada consulta à CNC - Comissão de Normalização Contabilística e à DGAL - Direção Geral das Autarquias sobre a contabilização dos acordos de pagamento (transações judiciais, no essencial), com vista à análise da sua correta expressão nas contas municipais, tendo em atenção as normas do SNC-AP e o histórico destas transações que já têm antiguidade, da qual poderá resultar uma reclassificação dos pagamentos evidenciados nesta DFC, com um impacto de +17,7 milhões de euros nas atividades de financiamento por contrapartida das operacionais e de investimento, de respetivamente, -1,5 e -16,2 milhões de euros.

3) As notas à DFC previstas no respetivo modelo do SNC-AP, serão apresentadas na prestação de contas de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DIREÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTROLO DE GESTÃO

4ª ALTERAÇÃO

AO ORÇAMENTO DE 2021

E

GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2021-2025

Ao abrigo dos pontos 8.3.1 do Pocal e da NCP 26 da Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro

ÍNDICE

Síntese da Alteração ao Orçamento

Alteração à Receita

Alteração à Despesa

Síntese por Natureza Económica/Orgânica

Síntese por Grandes Agregados

Discriminação das Alterações Propostas

Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos

Síntese por Objetivos

Discriminação das Alterações Propostas

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

04ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DE 2021

SÍNTESE DA ALTERAÇÃO

	EM EUROS
ORÇAMENTO ACTUAL	901 763 766
AJUSTAMENTOS	
RECEITAS	9 177 518
Reforços / Novas inscrições	9 177 518
Anulações	
DESPESAS	9 177 518
Reforços	9 177 518
Anulações	
ORÇAMENTO CORRIGIDO	910 941 284

ALTERAÇÃO À RECEITA

04ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DE 2021

ALTERAÇÃO DA RECEITA

EM EUROS

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA		RECEITA			OBS.
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREV. INICIAIS	04ª ALT. ORÇAMENTAL		
			INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
16	SALDO DA GERENCIA ANTERIOR				
16.01	SALDO ORÇAMENTAL				
16.01.03	Na posse do serviço - Consignado				
16.01.03.01	Na posse do serviço - Consignado UE		95 577		95 577
16.01.03.02	Na posse do serviço - Consignado EMP		9 081 941		9 081 941
TOTAL DA ALTERAÇÃO			9 177 518		

ALTERAÇÃO À DESPESA

04ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DE 2021

SÍNTESE POR NATUREZA ECONÓMICA/ORGÂNICA DA DESPESA

Em euros

DESCRIÇÃO	DOTAÇÕES			VARIAÇÕES	
	REFORÇOS	ANULAÇÕES	DIFERENÇA	CORRENTES	CAPITAL
03 SECRETARIA GERAL	79 055		79 055	79 055	
03.00 Secretaria Geral	79 055		79 055	79 055	
11 D.M. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	7 212 268		7 212 268		7 212 268
11.00 Direção	3 820 485		3 820 485		3 820 485
11.02 D. Infraestruturas e Obras de Arte	141 706		141 706		141 706
11.03 D. de Habitação Municipal	2 161 093		2 161 093		2 161 093
11.04 D. de Edifícios Municipais	1 088 984		1 088 984		1 088 984
14 POLÍCIA MUNICIPAL					
16 D.M. HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LOCAL	185 042		185 042		185 042
16.00 Direção	185 042		185 042		185 042
17 D. DIREITOS SOCIAIS	16 522		16 522	16 522	
18 D.M. AMB., EST. VERDE, CLIMA E ENERGIA	845 862		845 862		845 862
18.02 D. de Estrutura Verde	845 862		845 862		845 862
19 D.M. DE HIGIENE URBANA	6 517		6 517		6 517
19.01 D. de Higiene Urbana	6 517		6 517		6 517
23 D. DE EDUCAÇÃO	132 667		132 667		132 667
24 D. DE ATIVIDADE FÍSICA E DO DESPORTO					
25 PLANO GERAL DE DRENAGEM DE LISBOA	699 585		699 585		699 585
TOTAL	9 177 518		9 177 518	95 577	9 081 941

04ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE 2021

SÍNTESE POR GRANDES AGREGADOS

Em Euros

1 - PLANO ANUAL DE ATIVIDADES	DOTAÇÃO ATUAL		ALTERAÇÃO	DOTAÇÃO CORRIGIDA		
	OBJETIVOS/PROGRAMAS	DEF.		A DEF.	TOTAL	DEF.
EIXO A - MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA E O AMBIENTE	302 442 219	105 604 478	4 636 491	412 683 188	307 078 710	105 604 478
A1 HABITAÇÃO PARA TODOS	52 295 875	11 990 000	2 346 135	66 632 010	54 642 010	11 990 000
A2 CIDADE PLANEADA E REABILITADA	32 176 578	21 930 253		54 106 831	32 176 578	21 930 253
A3 MOBILIDADE ACESSIVEL AO ALCANCE DE TODOS	71 867 591	25 305 316	14 692	97 187 599	71 882 283	25 305 316
A4 CID.SUSTENTÁVEL,RESILIENTE,AMIGA AMBIEN	94 595 617	31 162 598	1 530 755	127 288 970	96 126 372	31 162 598
A5 MAIS E MELHOR ESPAÇO PÚBLICO	48 518 495	12 434 311	510 798	61 463 604	49 029 293	12 434 311
A6 CIDADE SEGURA	2 988 063	2 782 000	234 111	6 004 174	3 222 174	2 782 000
EIXO B - COMBATER EXCLUSÕES, DEFENDER DIREITOS	96 202 966	11 255 000	4 445 450	111 903 416	100 648 416	11 255 000
B1 AFIRMAR DIREITOS, REFORÇAR A CIDADANIA	19 951 542	5 950 000		25 901 542	19 951 542	5 950 000
B2 +ESCOLARIDADE, +QUALIFIC.,MELHOR ESCOL	57 750 474	2 245 000	1 733 065	61 728 539	59 483 539	2 245 000
B3 PROMOÇÃO DO DESPORTO E ATIVIDADE FÍSICA	3 388 531	3 060 000		6 448 531	3 388 531	3 060 000
B4 MELHOR SAÚDE E MELHOR QUALIDADE DE VIDA	15 112 419		2 712 385	17 824 804	17 824 804	
EIXO C - DAR FORÇA À ECONOMIA	25 064 876	33 612 834		58 677 710	25 064 876	33 612 834
C1 + SERVIÇOS QUALIFICADOS, + EMPREGOS	10 085 612	10 156 000		20 241 612	10 085 612	10 156 000
C2 + EMPREENDEDORES,+ ATITUDE EMPREENDEDORA	9 603 932	5 200 000		14 803 932	9 603 932	5 200 000
C3 FOMENTAR O TALENTO	27 500			27 500	27 500	
C4 CIDADE INTELIGENTE	432 375			432 375	432 375	
C5 APOSTAR NO COMERCIO DE PROXIMIDADE	639 497	1 578 950		2 218 447	639 497	1 578 950
C6 TURISMO SUSTENTÁVEL	4 275 960	16 677 884		20 953 844	4 275 960	16 677 884
EIXO D - AFIRMAR LISBOA COMO CIDADE GLOBAL	38 094 462	10 220 384	79 104	48 393 950	38 173 566	10 220 384
D1 CAPITAL EUROPEIA	225 000	340 000		565 000	225 000	340 000
D2 CIDADE DE CULTURA E ABERTURA	37 557 288	9 880 384	79 104	47 516 776	37 636 392	9 880 384
D3 CIDADE CRIATIVA	312 174			312 174	312 174	
EIXO E - GOVERNAÇÃO ABERTA, PARTICIPADA E DESCENTR	64 175 972	89 199 111	16 473	153 391 556	64 192 445	89 199 111
E2 TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS	902 501	28 000 000		28 902 501	902 501	28 000 000
E3 EFICÁCIA, EFICIENCIA E PROFISSIONALISMO	12 894 938	5 470 000	16 473	18 381 411	12 911 411	5 470 000
E4 REFORMA ADMINISTRATIVA E DESCENTRALIZAÇ	45 151 102	55 429 111		100 580 213	45 151 102	55 429 111
E5 PARTICIPAÇÃO CIDADÃ	5 227 431	300 000		5 527 431	5 227 431	300 000
TOTAL	525 980 495	249 891 807	9 177 518	785 049 820	535 158 013	249 891 807
2 - FUNCIONAMENTO	375 783 271				375 783 271	
3 - ORÇAMENTO	901 763 766		9 177 518		910 941 284	

*ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES
DE 2021*

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
04.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2021

EM EUROS

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA			ACUMULADOS			OBS.
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS		
					REF.	ANUL.	
03.00 S.G.	79 055		79 055				
01.02.04 Ajudas de Custo							
D2.P003.16 Projeto OpenHeritage	48 719	0	0	2 000	48 719	0	50 719
02.02.11 Representação dos Serviços							
E3.P001.18 Projeto Urban Co-creation Data Lab	16 473	0	0	0	16 473	0	16 473
02.02.13 Deslocações e Estadas							
D2.P015.07 Projeto APProach	13 863	0	0	0	17 372	0	17 372

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
04.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2021

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS			OBS.
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS REF.	ANUL.	DOT. CORRIG.	
11.00 Direção	3 820 485		3 820 485					
07.01.03.05 Equipamentos de Educação								
B2.P010.02 Equipamentos Educativos Lx.XXI - SRU	745 525	0	0	12 618 613	745 525	0	13 364 138	
07.01.03.07.02 Equipamentos Sociais								
B4.P002.02 Centros de Saúde Lx.XXI - SRU	2 712 385	0	0	11 950 572	2 712 385	0	14 662 957	
07.01.04.01 Viadutos, Arruam. e Obras Complementares								
A5.P005.02 Pavimentos Lx.XXI - SRU	362 575	0	0	524 068	456 575	0	980 643	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
04.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2021

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS			OBS.
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS		DOT. CORRIG.	
					REF.	ANUL.		
11.02 D.I.O.A.	141 706		141 706					
07.01.04.01 Viadutos, Arruam. e Obras Complementares								
A5.P005.01 Pavimentos LxXXI	141 706	0	0	2 002 028	1 979 729	0	3 981 757	

EMEuros

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
04.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2021

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA			ACUMULADOS			OBS.	
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS			DOT. CORRIG.
					REF.	ANUL.		
11.03 D.H.M.	2 161 093		2 161 093					
07.01.02.01 Construção								
A1.P006.02 Re/Constituição Bairros Municipais Lx.XXI	1 034 303	0	0	1 790 000	1 144 534	0	2 934 534	
07.01.02.03 Reparação e Beneficiação								
A1.P006.03 Reabilitação Habitação Municipal Lx.XXI	1 126 790	0	0	5 303 979	1 126 790	706 748	5 724 021	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
04.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2021

EM EUROS

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA			ACUMULADOS			OBS.	
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS			DOT. CORRIG.
					REF.	ANUL.		
11.04 D.E.M.	1 088 984		1 088 984					
07.01.03.01 Instalações de Serviços								
A6.P006.02 Quartel Bombeiros Alvalade Lx.XXI	234 111		0	775 000	234 111	0	1 009 111	
07.01.03.05 Equipamentos de Educação								
B2.P010.01 Equipamentos Educativos Lx.XXI	854 873		0	2 459 223	1 035 030	0	3 494 253	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
04.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2021

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS			OBS.
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS REF.	ANUL.	DOT. CORRIG.	
16.00 Direção	185 042			36 526				
07.01.02.01 Construção								
A1.P006.02 Re/Construção Bairros Municipais Lx.XXI	185 042	0	0	36 526	548 397	0	0	584 923

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
04.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2021

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA			ACUMULADOS			OBS.
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS		
					REF.	ANUL.	
17.00 D.D.S.	16 522		16 522				
04.07.01 Instituições sem Fins Lucrativos							
D2.P015.09 C. Acolhim.Temp. Refugiados - FAMI 36	16 522	0	0	70 771	173 139	0	243 910

EM EUROS

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
04.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2021

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA			ACUMULADOS			OBS.	
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS			DOT. CORRIG.
					REF.	ANUL.		
18.02 D.E.V.	845 862		845 862					
07.01.03.07.99 Outros								
A4.P004 ESPAÇOS VERDES E PARQUES URBANOS LxXXI	19 437	0	0	0	36 754	0	36 754	
07.01.04.05 Parques e Jardins								
A4.P004 ESPAÇOS VERDES E PARQUES URBANOS LxXXI	627 310	0	0	3 112 303	1 594 271	0	4 706 574	
07.01.04.13 Outros								
A3.P004.01 Rede Ciclável LxXXI	14 692	0	0	0	29 384	0	29 384	
A4.P004 ESPAÇOS VERDES E PARQUES URBANOS LxXXI	184 423	0	0	101 180	290 740	0	391 920	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
04.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2021

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS			OBS.
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS		DOT. CORRIG.	
					REF.	ANUL.		
19.01 D.H.U.	6 517		6 517					
07.01.03.03 Mercados e Instalações de Fiscalização S								
A5.P011.01 Intervenções Div. Reab Urbana Lx.XXI	6 517	0	0	0	23 221	0	23 221	

EM EUROS

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
04.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2021

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS			OBS.
	PLANO ANUAL		ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS REF.	ANUL.	DOT. CORRIG.	
	FUNC.							
23.00 D.E.	132 667		132 667					
07.01.03.05 Equipamentos de Educação								
B2.P010.01 Equipamentos Educativos Lx.XXI	132 667	0	0	602 410	967 879	1	1 570 288	

EME UROS

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
04.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2021

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS			OBS.
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS		DOT. CORRIG.	
					REF.	ANUL.		
25.00 P.G.D.L.	699 585		699 585					
07.01.04.02 Sistemas de drenagem de águas residuais								
A4.P005.99 Outros Lx.XXI	2 303	0	0	0	7 903	0	7 903	
07.01.04.13 Outros								
A4.P005.03 Coletores Lx.XXI	522 399	0	0	469 781	584 772	0	1 054 553	
A4.P005.99 Outros Lx.XXI	174 883	0	0	153 496	176 914	0	330 410	
TOTAL DA ALTERAÇÃO	9 177 518	0	9 177 518					

EMEuros

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

*ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE
INVESTIMENTOS 2021-2025*

04ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DE 2021

SÍNTESE DA ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

OBJECTIVOS/PROGRAMAS	ALTERAÇÕES		DOTAÇÕES CORRIGIDAS						TOTAL	
	DOT. DEFINIDA	DOT. A DEFINIR	2021	2022	2023	2024	2025	Outros		
										TOTAL
EIXO A - MELHORAR QUAL. VIDA E AMBIENTE	4 636 491		261 703 163	206 835 221	258 424 299	214 010 320	164 386 986	144 770 045	46 636 797	1 035 063 668
A1 HABITAÇÃO PARA TODOS	2 346 135		61 885 313	50 395 313	78 933 400	65 829 458	74 239 977	76 920 616	33 230 943	379 549 707
A2 CIDADE PLANEADA E REABILITADA			42 095 754	22 896 721	59 153 441	46 889 419	32 403 389	51 884 429	6 039 854	219 267 253
A3 MOBILIDADE ACESSIVEL AO ALCANCE DE TODOS	14 692		36 446 644	36 396 644	12 913 794	1 150 000	650 000	650 000		51 760 438
A4 CID.SUSTENTÁVEL,RESILIENTE,AMIGA AMBIEN	1 530 755		69 099 190	58 546 592	69 753 514	84 422 139	31 629 940	7 440 000	2 350 000	254 142 185
A5 MAIS E MELHOR ESPAÇO PÚBLICO	510 798		47 378 407	36 294 096	29 388 150	9 809 304	19 903 680	7 465 000	5 016 000	107 876 230
A6 CIDADE SEGURA	234 111		4 797 855	2 305 855	8 282 000	5 910 000	5 560 000	410 000		22 467 855
EIXO B - COMBATER EXCLUSÕES,DEF DIREITOS	4 445 450		60 932 062	57 987 062	72 876 567	59 667 101	11 236 000	525 000		202 291 730
B1 AFIRMAR DIREITOS, REFORÇAR A CIDADANIA			7 179 998	5 929 998	1 621 011	825 000	525 000	25 000		8 926 009
B2 +ESCOLARIDADE, +QUALIFIC.,MELHOR ESCOL	1 733 065		35 191 044	34 246 044	47 264 291	43 195 690	9 713 000	375 000		134 794 025
B3 PROMOÇÃO DO DESPORTO E ATIVIDADE FÍSICA			979 106	229 106	5 885 000	5 229 160	985 000	125 000		12 453 266
B4 MELHOR SAÚDE E MELHOR QUALIDADE DE VIDA	2 712 385		17 581 914	17 581 914	18 106 265	10 417 251	13 000			46 118 430
EIXO C - DAR FORÇA À ECONOMIA			9 719 037	3 240 087	1 253 815	787 638	71 000	71 000		5 423 540
C2 + EMPREENDEDORES,+ ATITUDE EMPREENDEDORA			7 930 943	2 930 943	785 606	79 950				3 796 499
C3 FOMENTAR O TALENTO			11 000	11 000	11 000	11 000	11 000	11 000		55 000
C4 CIDADE INTELIGENTE			53 156	53 156						53 156
C5 APOSTAR NO COMERCIO DE PROXIMIDADE			1 723 938	244 988	457 209	696 688	60 000	60 000		1 518 885
EIXO D - AFIRMAR LISBOA COMO CIDADE GLOB			11 250 861	8 239 861	4 206 360	2 172 000	2 532 000	102 000		17 252 221
D2 CIDADE DE CULTURA E ABERTURA			11 235 861	8 224 861	4 186 360	2 152 000	2 512 000	82 000		17 157 221
D3 CIDADE CRIATIVA			15 000	15 000	20 000	20 000	20 000	20 000		95 000
EIXO E - GOVERNAÇÃO ABERTA,PARTIC E DESC			33 782 815	30 167 815	11 891 485	8 503 340	7 729 050	5 395 050	43 050	63 729 790
E2 TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS			1 589 335	489 335	485 000	471 500	453 050	428 050	43 050	2 369 985
E3 EFICÁCIA, EFICIENCIA E PROFISSIONALISMO			6 352 823	4 137 823	4 142 140	4 779 840	4 624 000	2 465 000		20 148 803
E4 REFORMA ADMINISTRATIVA E DESCENTRALIZAÇ			22 510 055	22 510 055	2 300 000					24 810 055
E5 PARTICIPAÇÃO CIDADÃ			3 330 602	3 030 602	4 964 345	3 252 000	2 652 000	2 502 000		16 400 947
TOTAL	9 081 941		377 387 938	306 470 046	348 652 526	285 140 399	185 955 036	150 863 095	46 679 847	1 323 760 949

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2021-2025*

EM EUROS

CÓDIGO DO PLANO	A D I	DATAS INI FIM	CLASS. ORÇ. ORG. ECON.	2021		2022		2023		2024		2025		Outros	
				DOTAÇÃO ATUAL		DOTAÇÃO CORRIGIDA		2023		2024		2025		Outros	
				TOTAL	DEFINIDA / A DEFINIR	TOTAL	DEFINIDA	Ref/Anul	Dot. Corrig	Ref/Anul	Dot. Corrig	Ref/Anul	Dot. Corrig	Ref/Anul	Dot. Corrig
EIXO A - MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA E O AMBIENTE															
A1 HABITAÇÃO PARA TODOS															
A1-P006	HABITAÇÃO MUNICIPAL														
A1-P006.02	Re/Construção Bairros Municipais Lx-XXI	16.00	05/21	12/21	11.03	07/01.02.01	1 900 231	1 900 231	1 034 303	2 934 634	2 934 634				
					16.00	07/01.02.01	399 881	399 881	185 042	584 923	584 923				
A1-P006.03	Reabilitação Habitação Municipal Lx-XXI	11.03	05/21	12/21	11.03	07/01.02.03	5 813 486	4 597 231	1 216 255	6 940 276	5 724 021	3 000 000			
	TOTAL DO PROGRAMA A1						8 113 598	6 897 343	1 216 255	10 459 733	9 243 478	3 000 000			
A3 MOBILIDADE ACESSÍVEL AO ALCANCE DE TODO															
A3-P004	REDE CICLÁVEL														
A3-P004.01	Rede Ciclável Lx-XXI	20.01	01/21	12/21	18.02	07/01.04.13	14 692	14 692	14 692	29 384	29 384				
							14 692	14 692	14 692	29 384	29 384				
A4 CIDADANIA, SUSTENTÁVEL, RESILIENTE AMIGAMBIEN															
A4-P004	ESPAÇOS VERDES E PARQUES URBANOS Lx-XXI	18.02	05/21	12/21	18.02	07/01.03.07.99	17 317	17 317	19 437	36 754	36 754				
						07/01.04.05	4 079 264	4 079 264	627 310	4 706 574	4 706 574	3 964 681			200 000
						07/01.04.13	207 497	207 497	184 423	391 920	391 920	1 107 070			
A4-P005	PLANO GERAL DE DRENAGEM														
A4-P005.03	Colectores Lx-XXI	25.00	05/21	12/21	25.00	07/01.04.13	532 154	532 154	522 399	1 054 553	1 054 553	4 574 980			5 332 000
A4-P005.99	Outros Lx-XXI	25.00	01/21	12/21	25.00	07/01.04.02	5 600	5 600	2 303	7 903	7 903				
						07/01.04.13	155 527	155 527	174 889	330 410	330 410	323 779			334 500
	TOTAL DO PROGRAMA A4						4 997 359	4 997 359	1 530 755	6 528 114	6 528 114	9 970 510	12 266 426	5 866 500	
A5 MAIS E MELHOR ESPAÇO PÚBLICO															
A5-P005	PAVIMENTOS														
A5-P005.01	Pavimentos Lx-XXI	11.02	01/21	12/21	11.02	07/01.04.01	3 840 051	3 840 051	1 417 706	3 981 757	3 981 757	1 676 285			
A5-P005.02	Pavimentos Lx-XXI - SRU	11.00	01/21	12/21	11.00	07/01.04.01	618 068	618 068	362 575	980 643	980 643				
A5-P011	INTERVENÇÕES DIV. REAB URBANA														
A5-P011.01	Intervenções Div. Reab Urbana Lx-XXI	24.00	05/21	12/21	19.01	07/01.03.03	16 704	16 704	6 517	23 221	23 221				
	TOTAL DO PROGRAMA A5						4 474 823	4 474 823	510 796	4 985 621	4 985 621	1 676 285			
A6 CIDADANIA SEGURA															
A6-P006	QUARTÉIS DE BOMBEIROS														
A6-P006.02	Quarte Bombeiros Alvalade Lx-XXI	13.00	01/21	12/21	11.04	07/01.03.01	775 000	775 000	234 111	1 009 111	1 009 111				
							775 000	775 000	234 111	1 009 111	1 009 111				
	TOTAL DO PROGRAMA A6						775 000	775 000	234 111	1 009 111	1 009 111				

* A numerar com a respetiva aprovação (em função do calendário / modificações aos instrumentos previsionais que possam ocorrer no período)

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2021-2025*

CÓDIGO DO PLANO	A D RESF I	DATAS INI	CLASS. ORÇ. ORG. ECON.	2021		2022		2023		2024		2025		Outros		
				DOTAÇÃO ATUAL		DOTAÇÃO CORRIGIDA		DOTAÇÃO CORRIGIDA		DOTAÇÃO CORRIGIDA		DOTAÇÃO CORRIGIDA		DOTAÇÃO CORRIGIDA		
				TOTAL	A DEFINIR	TOTAL	DEFINIDA	Ref/Anul	Dot. Corrig	Ref/Anul						
TOTAL DO OBJECTIVO A				18 376 472	17 159 217	1 216 255	4 638 491	23 011 963	21 795 708	14 646 795	12 266 426	5 866 500				

EM EUROS

* A numerar com a respetiva aprovação (em função do calendário / modificações aos instrumentos previsionais que possam ocorrer no período)

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2021-2025*

CÓDIGO DO PLANO	A D RESF I	DATAS		CLASS. ORÇ. ECON.	2021		2022		2023		2024		2025		Outros Ref/Anul Dot. Corrig	
		INI	FIM		DOTAÇÃO ATUAL		DOTAÇÃO CORRIGIDA		2023		2024		2025			
		REF/ANUL	A DEFINIR		TOTAL	DEFINIDA	TOTAL	DEFINIDA	Ref/Anul	Dot. Corrig	Ref/Anul	Dot. Corrig	Ref/Anul	Dot. Corrig		
EIXO B - COMBATER EXCLUSÕES, DEFENDER DIREITOS																
B2 +ESCOLARIDADE,+QUALIFIC.+MELHOR ESCOLA																
B2-P010																
B2-P010.01																
	5	23.00	05/21	12/21	11.04	07.01.03.05	2.639.380	2.639.380	854.873	3.494.253	3.494.253	2.900.000				
					23.00	07.01.03.05	1.437.621	1.437.621	132.667	1.570.288	1.570.288	403.500				
B2-P010.02																
	3	11.00	05/21	12/21	11.00	07.01.03.05	12.618.613	12.618.613	745.525	13.364.138	13.364.138	28.900.174			1.793.000	
							16.695.614	16.695.614	1.733.065	18.428.679	18.428.679	32.203.674			26.674.190	1.793.000
TOTAL DO PROGRAMA B2																
B4 MELHOR SAÚDE E MELHOR QUALIDADE DE VIDA																
B4-P002																
B4-P002.02																
	1	11.00	01/21	12/21	11.00	07.01.03.07.02	11.959.572	11.959.572	2.712.385	14.662.957	14.662.957	13.735.626			7.868.638	13.000
							11.959.572	11.959.572	2.712.385	14.662.957	14.662.957	13.735.626			7.868.638	13.000
TOTAL DO PROGRAMA B4																
TOTAL DO OBJECTIVO B																
							28.646.186	28.646.186	4.445.450	33.091.636	33.091.636	45.939.500			34.743.028	1.806.000
TOTAL GERAL																
							47.021.658	45.805.403	1.216.255	9.081.941	56.103.599	60.696.295			47.009.454	7.672.500

*A numerar com a respetiva aprovação (em função do calendário / modificações aos instrumentos previsionais que possam ocorrer no período)

- Deliberação n.º 21/CM/2021 (Proposta n.º 21/2021)
- Subscrita pelo Vereador Ricardo Veludo:

Aprovar a proposta de indeferimento do Pedido de licenciamento da obra de demolição e construção a realizar no prédio, sito na Rua Pascoal de Melo, 76/92, na freguesia Arroios, constante do Processo n.º 1927/EDI/2016

Pelouro: Urbanismo.

Serviço: Direção Municipal de Urbanismo / Departamento de Licenciamento de Projetos Estruturantes / Divisão de Projetos de Edifícios.

Considerando que

- 1 - Seblima - Construção Civil e Obras Públicas, Ltd.ª, na qualidade de proprietária do prédio, sito na Rua Pascoal de Melo, 76/92, veio requerer a esta Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 15 de dezembro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação («RJUE»), na sua redação atual, o licenciamento de uma obra de demolição e construção, o qual veio a constituir o Processo n.º 1927/EDI/2016;
- 2 - O instrumento de gestão territorial eficaz para o local é o Plano Diretor Municipal (PDM), cuja primeira revisão foi aprovada pela Assembleia Municipal a 24 de junho de 2012, publicado no «Diário da República», através do Aviso n.º 11 622/2012, de 30 de agosto;
- 3 - A operação urbanística incide sobre um prédio urbano com uma área de 700 m², atualmente desocupado, e que, de acordo com o PDM, se localiza em Espaço Consolidado Central e Habitacional - Traçado Urbano B;
- 4 - A última proposta apresentada, no âmbito do presente processo, consiste na demolição da construção atualmente existente, em mau estado de conservação e desocupada, que integra a Carta Municipal do Património Edificado e Paisagístico (CMP 44.145) e, na sua substituição por uma obra de construção nova, com reconstrução da fachada principal e aproveitamento de todos os elementos da fachada existente. O novo edifício, com uma área de implantação de 606 m² e uma área de construção de 3424,33 m², desenvolve-se em 6 pisos acima da cota de soleira e 2 pisos abaixo da cota de soleira e apresenta uma altura máxima de edificação e de fachada de 19,93 m e de 16,78 m, respetivamente. O novo edifício, com uma superfície de pavimento de 2088,72 m², destina-se ao uso habitacional, com comércio no piso térreo. Os pisos em cave, ainda que incluam áreas técnicas e arrecadações, destinam-se maioritariamente a estacionamento, prevenindo-se a criação de 25 lugares de estacionamento de uso privativo. O logradouro, com 379 m², respeita o regime da superfície vegetal ponderada (SVP), incluindo uma área de 85,74 m² de solo orgânico sem construção acima e abaixo do solo;
- 5 - De acordo com o artigo 6.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Lisboa (RMUEL), a presente operação urbanística, com uma superfície de pavimento de 2088,72 m², constitui uma operação com impacto relevante, estando a mesma sujeita ao regime de cedências e compensações, previsto nos artigos 43.º e 44.º do RJUE, conjugado com as normas estabelecidas nos artigos 87.º, 88.º e 89.º do Regulamento do PDM;

6 - A presente operação urbanística não prevê cedências para equipamento e espaços verdes de utilização coletiva, nem prevê a criação de lugares de estacionamento de uso público;

7 - A operação prevê a demolição do edifício com fundamento numa situação de ruína iminente do mesmo e/ou impossibilidade de recuperação ou reabilitação, em razão da incapacidade estrutural, o que implicaria a manutenção da volumetria pré-existente e da fachada principal, nos termos do artigo 29.º, n.º 2 do RPDML, não sendo admitida a ampliação proposta;

8 - Por outro lado, tratando-se de uma fachada revestida a azulejo, não podem ser removidos os azulejos e a fachada não pode ser demolida, face às interdições estabelecidas pelo n.º 9 do artigo 13.º e pelo n.º 2 do artigo 14.º do RMUEL;

9 - No âmbito da apreciação do presente pedido foi promovida consulta à Estrutura Consultiva Residente, a qual emitiu parecer desfavorável, em 2019/12/13, a coberto da Informação n.º 64 316/INF/ECR_CMP/GESTURBE/2019;

10 - De acordo com a análise técnico-urbanística do projeto de arquitetura e, cujas conclusões se encontram, designadamente, vertidas na Informação n.º 44 573/INF/DMURB_DepLPE/GESTURBE/2020, de 28 de outubro de 2020, verificou-se que a proposta apresentada, através do Processo n.º 1927/EDI/2016, viola o Plano Diretor Municipal por falta de enquadramento nos princípios a que deve obedecer a intervenção em bens da Carta Municipal do Património Edificado e Paisagístico consagrados no artigo 26.º e seguintes do Regulamento do PDM, justificando o indeferimento do presente pedido de licenciamento;

11 - De acordo com as informações e despachos veiculados pelos Serviços Municipais, decorrido o período de audiência prévia, não tendo a requerente apresentado elementos que alterem o sentido da decisão antes proferida, mantêm-se as questões que fundamentam um projeto de decisão desfavorável;

12 - Esta proposta obteve a concordância da chefe da Divisão de Projetos de Edifícios, do diretor do Departamento de Licenciamento de Projetos Estruturantes e da diretora Municipal de Urbanismo.

Deste modo, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

- Ao abrigo do disposto no artigo 5.º, no n.º 3 do artigo 20.º e no artigo 24.º, todos do Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de dezembro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua redação atual, a proposta de indeferimento do Pedido de licenciamento da obra de demolição e construção a realizar no prédio, sito na Rua Pascoal de Melo, 76/92, na freguesia de Arroios, nos termos dos pareceres, informações e despachos referenciados na presente proposta, para cujo conteúdo se remete.

(Aprovada por unanimidade.)

Nota: Os documentos referidos na proposta encontram-se arquivados na DACM.

- Deliberação n.º 22/CM/2021 (Proposta n.º 22/2021)
- Subscrita pelo Vereador Ricardo Veludo:

Aprovar o Projeto de arquitetura de uma obra de construção nova em substituição das construções pré-existentes a demolir e sem prejuízo da preservação da fachada principal, do edifício, sito na Rua Rodrigues Sampaio, 78/94 / Travessa do Enviado de Inglaterra, na freguesia de Santo António, constante do Processo n.º 956/EDI/2019

Pelouros: Planeamento, Urbanismo, Relação com o Município e Participação, Conservação de Edifícios.

Serviço: Direção Municipal de Urbanismo / Departamento de Licenciamento de Projetos Estruturantes / Divisão de Projetos de Edifícios.

Considerando que

- 1 - A Lisbercer - Sociedade de Turismo, Ltd.ª, na qualidade de proprietária do prédio, sito na Rua Rodrigues Sampaio, 78/94, veio requerer a esta Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 15 de dezembro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação («RJUE»), na sua redação atual, o licenciamento de uma obra de demolição e construção a realizar no prédio, sito na Rua Rodrigues Sampaio e Travessa do Enviado de Inglaterra, com preservação da fachada principal do edifício com frente para a Rua Rodrigues Sampaio, 78/94, o qual veio a constituir o Processo n.º 956/EDI/2019;
- 2 - O instrumento de gestão territorial eficaz para o local é o Plano de Urbanização da Avenida da Liberdade e Zona Envolvente (PUALZE), tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal a 7 de julho de 2009, publicado no «Diário da República», n.º 175, 2.ª Série, de 9 de setembro de 2009, através do Aviso n.º 15 825/2009. Em 2014, teve início o procedimento de alteração ao plano, publicado no «Diário da República» n.º 54, 2.ª Série, de 18 de março de 2014, através do Aviso n.º 3787/2014;
- 3 - A operação urbanística incide sobre um prédio urbano com uma área de 635 m², atualmente ocupado com duas construções, um edifício habitacional com frente para a Rua Rodrigues Sampaio e uma antiga garagem com frente para a Travessa do Enviado de Inglaterra, que de acordo com o PUALZE, se localiza no Setor A - Avenida da Liberdade e os quarteirões definidos pelo Plano de Ressano Garcia, em Área Habitacional;
- 4 - A proposta apresentada consiste na demolição das construções existentes, que se encontram atualmente desocupadas e muito degradadas, preservando a fachada principal do edifício com frente para a Rua Rodrigues Sampaio, substituindo-as por uma nova construção;
- 5 - O novo edifício, com uma área de implantação de 605,65 m² e uma superfície de pavimento de 3278,61 m², destina-se à instalação de um empreendimento turístico - estabelecimento hoteleiro, desenvolve-se em 6 pisos acima da cota de soleira e 3 pisos abaixo da cota de soleira e apresenta uma altura máxima de fachada e de edificação de, respetivamente, 17,85 m e 20,85 m;

- 6 - Os pisos em cave do novo edifício, ainda que incluam serviços de apoio e áreas técnicas, destinam-se maioritariamente a estacionamento privado, prevendo-se a criação de 14 lugares de utilização privativa, sendo que a operação urbanística não gera a necessidade de lugares de estacionamento de uso público;
- 7 - O logradouro no interior do lote, com 176 m², tem uma ocupação superior a 20 % com construções e pavimentos impermeáveis com fundamento no n.º 2 do artigo 21.º do regulamento do PUALZE, estando no entanto prevista uma área de 29,35 m² de solo orgânico sem construção acima e abaixo do solo;
- 8 - Relativamente ao remate do lote com a Travessa do Enviado de Inglaterra, é assegurada a continuidade de frente de rua com uma construção de três pisos destinado a serviços de apoio;
- 9 - De acordo com o artigo 6.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Lisboa (RMUEL), a presente operação urbanística, com uma superfície de pavimento de 3065,40 m², constitui uma operação com impacte relevante, estando a mesma sujeita ao regime de cedências e compensações, previsto nos artigos 43.º e 44.º do RJUE, conjugado com as normas estabelecidas nos artigos 87.º, 88.º e 89.º do Regulamento do PDM;
- 10 - A dispensa de cedências para espaços verdes e de utilização coletiva e equipamentos de utilização coletiva tem enquadramento na alínea b) do artigo 89.º do Regulamento do PDM e foi objeto de parecer favorável do Departamento de Planeamento Urbano, dando lugar ao pagamento de compensações urbanísticas nos termos dos artigos 63.º-A e seguintes do RMUEL;
- 11 - No âmbito da apreciação do presente pedido foi promovida consulta à Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), que, a 18 de novembro de 2019, emitiu parecer favorável condicionado, mencionando que «do ponto de vista da análise à arquitetura considera-se que o aditamento atende às condicionantes anteriormente transmitidas, no quadro da salvaguarda da envolvente dos imóveis classificados». No âmbito arqueológico, «(.) deverá ser apresentado à DGPC um Plano de Trabalhos Arqueológico (PATA)»;
- 12 - No âmbito da apreciação do presente pedido foram ainda promovidas consultas aos seguintes Serviços Municipais que se pronunciaram nos seguintes termos:
 - a) Estrutura Consultiva Residente (ECR), que, a 17 de outubro de 2019, emitiu parecer favorável, mencionando que, «estamos perante um edifício com características construtivas e arquitetónicas associáveis aos denominados gaioleiros, sendo que, além de se encontrar muito degradado e adulterado apresenta anomalias estruturais e não estruturais bastante severas não só no interior como na fachada posterior» e considera que «(.) afigura-se que as demolições subjacentes à proposta estão enquadradas no referido artigo 11.º do Regulamento do PUALZE». O despacho que recaiu sobre a Informação técnica n.º 51 157/INF/ECR_CMP/GESTURBE/2019, salienta «para garantia das principais características arquitetónicas das fachadas e das frentes em que

o prédio se integra, julgo que o revestimento da mansarda deveria ser revisto, bem como a cor dos perfis de caixilharia do piso térreo da rua Rodrigues Sampaio, que deveria ser integralmente na opção escura do aro fixo dos pisos superiores;

- b) O Departamento de Planeamento Urbano (DPU), que, a 30 de junho de 2020, emitiu parecer favorável, mencionando que «não há necessidade de cedências de áreas de equipamentos no âmbito da presente urbanística»;
- c) A Divisão de Cadastro (DC), que, a 23 de novembro 2020, emitiu parecer favorável condicionado, mencionando que «deverá ser preconizado um plano de monitorização, a implementar durante e após a realização da intervenção prevista para monitorizar os fluxos existentes. Deverá igualmente prever-se a possibilidade de interseção da base da formação semipermeável, onde se processa o escoamento sub-superficial, devendo prever-se a implementação de sistemas de drenagem de fluxos de forma a minimizar impactos a montante».

13 - Tendo por base as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos de arquitetura, nomeadamente, no que respeita aos aspetos interiores das edificações, e de acordo com a análise técnico-urbanística do projeto de arquitetura e, cujas conclusões se encontram, designadamente, vertidas na Informação n.º 43 893/INF/DMURB_DepLPE_DivPE/GESTURBE/2020 e na Informação n.º 50 879/INF/DMURB_DepLPE_DivPE/GESTURBE/2020, verificou-se que a proposta apresentada no Processo n.º 956/EDI/2019, está em conformidade com o Plano de Urbanização da Avenida da Liberdade e Zona Envolvente (PUALZE) e demais normas legais e regulamentares;

14 - Esta proposta obteve a concordância da chefe da Divisão de Projetos de Edifícios, do diretor do Departamento de Licenciamento de Projetos Estruturantes e da diretora Municipal de Urbanismo.

Deste modo, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 5.º e do no n.º 3 do artigo 20.º, todos do Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de dezembro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua redação atual, a aprovação condicionada do projeto de arquitetura da obra de demolição e de construção a realizar no prédio, sito Rua Rodrigues Sampaio, na freguesia Santo António, nos termos dos pareceres, informações e despachos referenciados na presente proposta, nomeadamente, da Estrutura Consultiva Residente, da Divisão de Cadastro e da DGPC, para cujo conteúdo se remete, assim como apresentação de certidão de registo predial que comprove a retificação de áreas do prédio objeto de intervenção;
- 2 - A aprovação do projeto seja ainda condicionada à remoção do subsolo de um reservatório de carburante com a capacidade de 5000 litros, licenciado pela CML em 1959, conforme os elementos que constam dos antecedentes válidos, devendo esses trabalhos

ser realizados por empresa da especialidade, incluindo os necessários à descontaminação de solos, devendo o requerente proceder ao licenciamento da operação de gestão de resíduos junto da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, nos termos da lei, até ao deferimento da licença.

[Aprovada por maioria, com 10 votos a favor (6 PS, 2 Independentes e 2 PPD/PSD), 2 votos contra (1 PCP e 1 BE) e 3 abstenções (CDS/PP).]

Nota: Os documentos referidos na proposta encontram-se arquivados na DACM.

- *Deliberação n.º 25/CM/2021* (Proposta n.º 25/2021)
- Subscrita pelo Sr. Presidente:

Deliberar ratificar o Protocolo celebrado entre o Município de Lisboa, a Fundação Eugénio de Almeida e a Fundação Calouste Gulbenkian, respeitante à requalificação da Rua Marquês de Fronteira

Considerando que:

- a) A Câmara Municipal de Lisboa tem vindo a desenvolver projetos de espaço público de modo a requalificar uma das antigas saídas da cidade, num percurso que começa no coração do Rossio, segue pela Rua das Portas de Santo Antão, Rua de Santa Marta, Rua de São Sebastião da Pedreira e precisamente no Largo de São Sebastião, abarcando o Palácio Vilalva e o antigo Parque de Santa Gertrudes, se desdobra pela Rua Marquês Sá da Bandeira e pela Rua Nicolau Bettencourt, e através desta à Praça de Espanha, respondendo, aliás, a dinâmicas próprias de interação e apropriação do espaço pelos cidadãos, muitas vezes motivadas por comportamentos e adaptações dos próprios;
- b) A Câmara Municipal de Lisboa, com o projeto do Novo Parque Urbano da Praça de Espanha, da autoria do Atelier NPK - Arquitetos Paisagistas Associados, constituirá a Praça de Espanha como uma nova unidade urbana, capaz de gerar coesão no espaço público, em harmonia com o Jardim Gulbenkian e o Corredor Verde de Monsanto, projeto que também pretende dar continuidade à Avenida Duque de Ávila, integrando no espaço público uma área significativa do Parque de Santa Gertrudes, propriedade indivisa da Fundação Calouste Gulbenkian e da Fundação Eugénio de Almeida;
- c) A Fundação Calouste Gulbenkian tem em curso uma intervenção para ampliação do Jardim Gulbenkian e requalificação do edifício da Coleção Moderna, da autoria do Arquiteto Kengo Kuma e do Paisagista Vladimir Djurovic, no âmbito do qual pretende dotar o Parque Gulbenkian de um novo acesso e eixo central a sul, com entrada pela Rua Marquês da Fronteira, coincidindo com a entrada da Casa e Parque de Santa Gertrudes;
- d) A Fundação Eugénio de Almeida tem na Casa de Santa Gertrudes e na sua parcela do Parque de Santa Gertrudes um elemento patrimonial de grande valor identitário;

- e) A congregação de esforços destas Entidades permite o desenvolvimento de um projeto estratégico e integrado, de criação de um novo espaço urbano na Rua Marquês de Fronteira, bem como a criação de novos espaços de utilização comum e pública;
- f) Nesse sentido, e tendo sido desenvolvida uma negociação com as Partes, foi possível conceber um acordo que visa regular os termos e condições em que as entidades subscritoras acordam a execução da intervenção de requalificação do espaço público da Rua Marquês de Fronteira, em concreto no que respeita ao projeto de intervenção, com vista a efetivar o rebaixamento e alinhamento do muro com os restantes prédios da referida rua, com consequente alargamento do passeio atualmente existente, bem como os termos da delimitação futura das parcelas das Fundações, o que permite viabilizar a intervenção na nova praça e um futuro projeto de fruição de espaços verdes;
- g) Assim, através de Protocolo celebrado no dia 18 de janeiro de 2021, as Partes estabeleceram os termos desse acordo, permitindo o encerramento de um litígio entre as duas Fundações e abrindo caminho ao desenvolvimento deste projeto;
- h) A assinatura deste Protocolo apenas produzirá efeitos financeiros aquando da submissão das propostas de aquisição efetiva das parcelas, o que apenas será possível, por sua vez, mediante a efetivação da transação judicial entre as Fundações;
- i) Contudo, o projeto traduz-se num passo importante no sentido da revitalização do espaço público em questão;
- j) A assinatura do Protocolo não produz, por si só, efeitos financeiros, sem prejuízo da relevância do seu conhecimento e ratificação por parte da Câmara Municipal de Lisboa.

Assim, em face do exposto, tendo presente o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea f) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere ratificar o ato de assinatura do Protocolo sobre a Intervenção de Requalificação na Rua Marquês de Fronteira, que se anexa e se dá por integralmente reproduzido.

(Aprovada por unanimidade.)



PROTOCOLO SOBRE A INTERVENÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO NA RUA MARQUÊS DA FRONTEIRA

Considerando que:

- a) A **Câmara Municipal de Lisboa** tem vindo a desenvolver projetos de espaço público de modo a requalificar uma das antigas saídas da cidade, num percurso que começa no coração do Rossio, segue pela rua das Portas de Santo Antão, Rua de Santa Marta, rua de São Sebastião da Pedreira e precisamente no Largo de São Sebastião, abarcando o Palácio Vilalva e o antigo Parque de Santa Gertrudes, se desdobra pela rua Marquês Sá da Bandeira e pela Rua Nicolau Bettencourt, e através desta à Praça de Espanha, respondendo, aliás, a dinâmicas próprias de interação e apropriação do espaço pelos cidadãos, muitas vezes motivadas por comportamentos e adaptações dos próprios.
- b) A **Câmara Municipal de Lisboa**, com o projeto do Novo Parque Urbano da Praça de Espanha, da autoria do atelier NPK – Arquitetos Paisagistas Associados, constituirá a Praça de Espanha como uma nova unidade urbana, capaz de gerar coesão no espaço público, em harmonia com o Jardim Gulbenkian e o corredor verde de Monsanto, projeto que também pretende dar continuidade à Avenida Duque de Ávila, integrando no espaço público uma área significativa Parque de Santa Gertrudes, propriedade indivisa da Fundação Calouste Gulbenkian e da Fundação Eugénio de Almeida;
- e) A **Fundação Calouste Gulbenkian** tem em curso uma intervenção para ampliação do Jardim Gulbenkian e requalificação do edifício da Coleção Moderna, da autoria do arquiteto Kengo Kuma e do paisagista Vladimir Djurovic, no âmbito do qual pretende dotar o Parque Gulbenkian de um novo acesso e eixo central a sul, com entrada pela Rua Marquês da Fronteira, coincidindo com a entrada da Casa e Parque de Santa Gertrudes

- f) A **Fundação Eugénio de Almeida** tem na Casa de Santa Gertrudes e na sua parcela do Parque de Santa Gertrudes um elemento patrimonial de grande valor identitário e estratégico para o desenvolvimento das atividades da sua Missão cultural, social e educativa, espaço a partir do qual pretende contribuir para a dinamização cultural e urbana de Lisboa, dando continuidade ao legado da família Eugénio de Almeida para a construção da cidade contemporânea;
- g) Todas as entidades referidas, independentemente da sua natureza jurídica, prosseguem fins de interesse e utilidade pública e convergem no desejo de contribuir para a realização plena dos objetivos e projetos de elevado significado para a cidade e para o país, antes enunciados;

Acordam

O **MUNICÍPIO DE LISBOA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL**, pessoa coletiva de direito público com o NIF 500051070, com sede nos Paços do Concelho Município na Praça do Município, 1149-01418, em Lisboa, no ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Fernando Medina,

A **FUNDAÇÃO EUGÉNIO DE ALMEIDA**, instituição de direito privado e utilidade pública, pessoa coletiva n.º 500730733, com sede no Pátio de S. Miguel, em Évora, no ato representada pelo Presidente do Conselho de Administração, D. Francisco Senra Coelho, e pelo Administrador Dr. José João Guilherme.

A **FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN**, pessoa coletiva com o NIF 500 745 684, com sede na Avenida de Berna 45-A, em Lisboa, representada neste ato pela Presidente do Conselho de Administração, Dra. Isabel Mota, e pelo Administrador Dr. Guilherme d'Oliveira Martins, com poderes para este ato.

Cláusula 1.ª

(Objeto e Finalidade)

O presente protocolo tem por objeto regular os termos e condições em que as entidades subscritoras acordam a execução da intervenção de requalificação do espaço público da Rua Marquês da Fronteira, em concreto no que respeita ao projeto de intervenção com vista a efetivar o rebaixamento e alinhamento do muro com os restantes prédios da referida rua, com conseqüente alargamento do passeio atualmente existente, bem como os termos da delimitação futura das parcelas das Fundações, nos termos melhor descritos nas cláusulas seguintes.

Cláusula 2.ª

(Natureza e âmbito da intervenção)

1. A intervenção a executar tem como elementos essenciais:
 - a. O alinhamento do muro com os restantes prédios da rua Marquês da Fronteira;
 - b. O alargamento do passeio atualmente existente na Rua Marquês da Fronteira;
 - c. O rebaixamento do muro do Parque de Santa Gertrudes, até ao edifício existente junto à Rua Nicolau Bettencourt, em conformidade com o disposto na planta em anexo;

- d. A criação de um novo acesso autónomo à Casa de Santa Gertrudes, com número de polícia próprio e características necessárias para acesso automóvel.
 - e. A criação de um espaço coerente de fruição pública entre os jardins das Fundações em que a separação física salvasse a coerência e a integralidade paisagística do conjunto, sem obstáculos, comprometendo-se as partes a estudar conjuntamente uma solução técnica adequada para o efeito.
2. As soluções para a área de intervenção devem contemplar obrigatoriamente a satisfação e salvaguarda dos requisitos de segurança e funcionalidade das infraestruturas públicas e privadas nesta área.
 3. O projeto encontra-se como Anexo A ao presente protocolo, merecendo o acordo dos outorgantes.

Cláusula 3.ª

(Participação financeira)

1. Da execução da intervenção a que se refere o presente protocolo e da concretização da(s) respetivas(s) empreitada(s) constantes do anexo A não decorre a obrigação de qualquer participação financeira por parte das Fundações, sendo os respetivos custos totalmente suportados pelo Município de Lisboa.
2. Neste âmbito, o Município de Lisboa compromete-se a:
 - a) Conservar a integridade dos elementos patrimoniais distintivos da família Eugénio de Almeida incorporados no atual muro do Parque de Santa Gertrudes na confrontação com a Rua Marquês da Fronteira e a colocá-los em local a designar pela Fundação Eugénio de Almeida.

b) Proceder ao registo fotográfico e vídeo de todo o perímetro de intervenção no seu estado atual bem como a registar a sua evolução até final, disponibilizando cópia integral às Fundações.

Cláusula 4.ª

(Alienação de espaços)

1. Cada Fundação aliena ao Município a parcela de terreno da área sua propriedade que é necessária e adequada à execução da intervenção de requalificação do espaço público descrita na cláusula primeira, no âmbito das respetivas responsabilidades.
2. A alienação é feita livre de ónus e encargos e com os terrenos no estado e condição em que atualmente se encontram.
3. As partes comprometem-se a proceder à formalização do descrito no número anterior no prazo de 2 meses a contar da data de celebração do presente Protocolo, sem prejuízo da possibilidade de avanço da operação por parte do Município de Lisboa;
4. As Fundações assumem a obrigação de, em prazo compatível com o descrito no número anterior, procederem, por si e entre si, à regularização fundiária que se afigure necessária, com a devida tradução registal, de tal sorte que seja possível fazer a transmissão ao Município das parcelas de terreno devidamente autonomizadas;
5. Para efeitos de computo e localização de áreas previstas em 1 supra, é considerada a delimitação das parcelas de terreno constante como anexo A ao presente protocolo, e respetivo mapa de áreas, que para todos os efeitos constitui a linha de demarcação definitiva das propriedades das duas Fundações e título suficiente para a submissão dos respetivos projetos das junto da Câmara Municipal de Lisboa, de acordo com as seguintes áreas:

Área FCG – $7\,685\text{m}^2 + 412,50\text{m}^2 = 8\,097,5\text{m}^2$

Área FEA – $4\,511\text{m}^2 + 412,50\text{m}^2 = 4\,923,5\text{m}^2$

Áreas após alienação ao Município, segundo cálculos DEP (Departamento de Espaço Público):

FCG – $8\,097,5\text{m}^2 - 564\text{m}^2 = 7\,533,5\text{m}^2$

FEA – $4\,923,5\text{m}^2 - 484\text{m}^2 = 4\,439,5\text{m}^2$.

6. O Município adquirirá as parcelas de terreno das Fundações a título oneroso, conforme proposta a submeter aos órgãos municipais competentes, com a valorização das mesmas a decorrer do fim a que se destinam e da devida compensação pela ablação provocada nas propriedades das Fundações, fixando-se o valor de (€ 1.033,00 mil e trinta e três euros/m² de terreno), nos termos seguintes:

Fundação Calouste Gulbenkian – €582.612,00 (Quinhentos e oitenta e dois mil seiscientos e doze euros)

Fundação Eugénio de Almeida – €500.000,00 (Quinhentos mil euros)

7. Mediante desejo e expresse acordo de cada uma das Fundações, no âmbito da relação bilateral com o Município de Lisboa, poderá o valor a pagar pelo município ser afeto a projetos de relevante interesse cultural ou social.
8. As Fundações não suportarão qualquer custo com a execução de projetos e obras a que se refere o presente protocolo, sem prejuízo da possibilidade de desenvolvimento imediato da intervenção pelo Município de Lisboa.

Cláusula 5.ª

(Formalização da alienação de espaços)

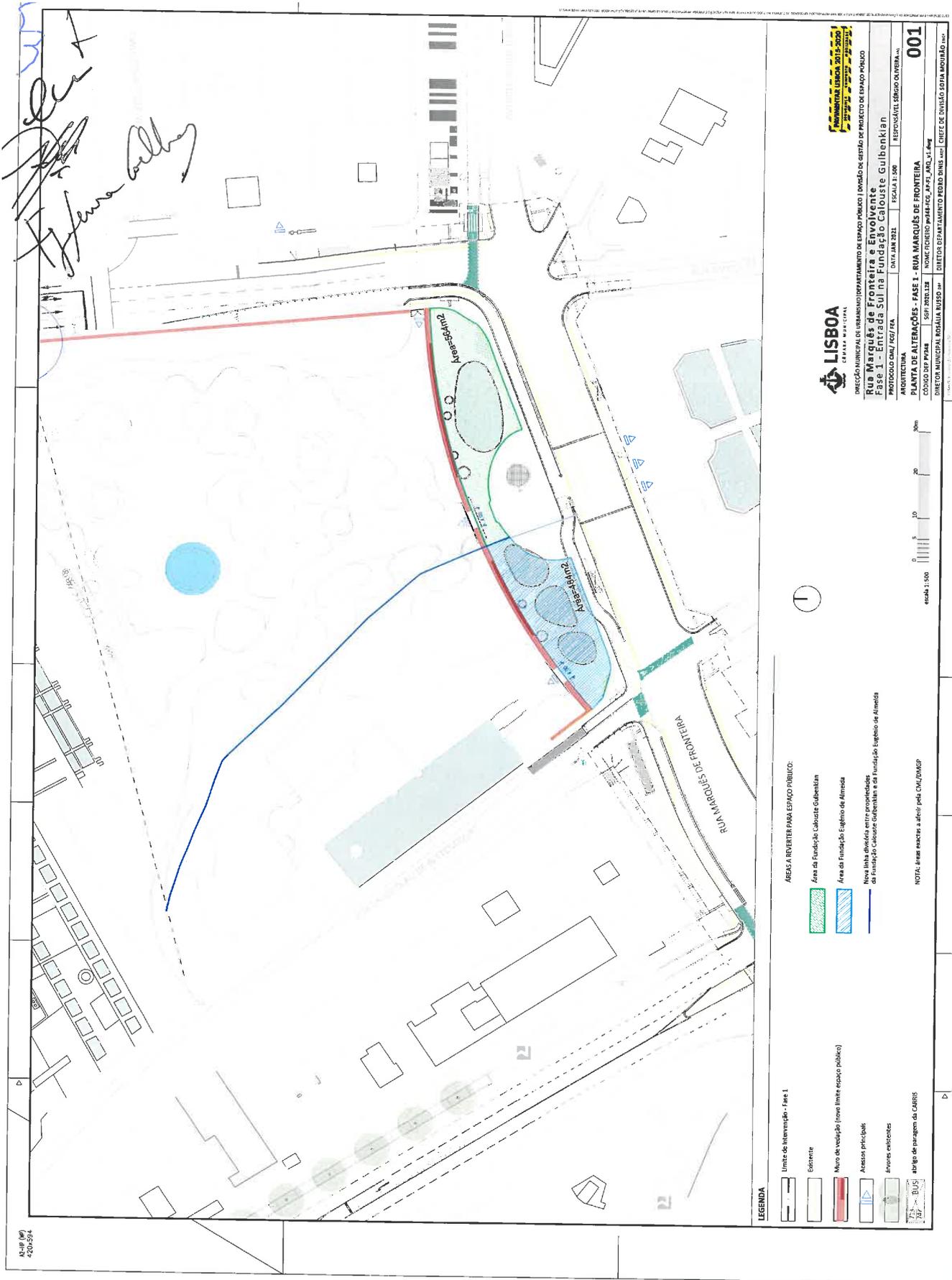
1. O Presidente da Câmara Municipal de Lisboa submeterá aos órgãos municipais competentes, no caso a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal, proposta que aprove o os termos do presente protocolo e autorize a aquisição das parcelas de terreno nos termos aqui previstos.
2. As Fundações garantirão a aprovação do Protocolo pelos órgãos estatutariamente competentes e promoverão junto das entidades competentes todas as diligências necessárias e indispensáveis à alienação formal ao Município das parcelas de terreno objeto do presente protocolo, de acordo com as exigências legais aplicáveis aos imóveis em causa, incluindo todos os atos de registo.

Cláusula 6.ª

(Execução da intervenção)

1. A execução dos trabalhos previstos no presente protocolo na área de intervenção constante do anexo é cometida exclusivamente ao Município de Lisboa, devendo salvaguardar no âmbito desta as condições de segurança física das instalações e as demais condições indispensáveis ao regular funcionamento dos organismos intervenientes.
2. Para efeitos do número anterior o Município de Lisboa comunicará às Fundações as seguintes informações:
 - a. A data do lançamento do procedimento;
 - b. A data da adjudicação com previsão da data consignação;
 - c. Eventuais alterações no calendário referido nas alíneas anteriores;
 - d. O plano de trabalhos apresentado pelo adjudicatário.

Anexo A



LISBOA
CÂMARA MUNICIPAL

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO/DEPARTAMENTO DE ESPAÇO PÚBLICO | DESEJO DE ESPAÇO PÚBLICO

Rua Marquês de Fronteira e Envolventes
Fase 1 - Entrada Sul na Fundação Calouste Gulbenkian

ARQUITECTURA | DATA: JAN 2021 | ESCALA: 1:500 | RESPONSÁVEL: SÉRGIO OLIVEIRA, SA

PROTÓTIPO OAU/ RCU/ RUA | CÓDIGO SGP P/VAH | SGP P/ROD.124 | NOME/TÍTULO: PAVIMENTO, ARCA, ARCA, JC, AVE | ANO: JC, AVE | 001

PLANTA DE ALTERAÇÕES - FASE 1 - RUA MARQUÊS DE FRONTEIRA

DIRETOR MUNICIPAL ROSÁRIA BUSSO, SA | DIRETOR DEPARTAMENTO PEDRO DINIZ, SA | CHEFE DE DIVISÃO SÉPIA MOTA, SA

LEGENDA

Limite de Intervenção - Fase 1

Estante

Muro de vedação (novo limite espaço público)

Áreas principais

Árvores existentes

abrigo de paragem de CAMIÕES

abrigo de paragem de BUS

ÁREAS A REVERTER PARA ESPAÇO PÚBLICO:

Área de Fundação Calouste Gulbenkian

Área de Fundação Eugénio de Almeida

Nova linha divisória entre propriedades da Fundação Calouste Gulbenkian e da Fundação Eugénio de Almeida

NOTA: Área vacante a definir pela CMU/DMUP



Cláusula 7.ª

(Produção de Efeitos)

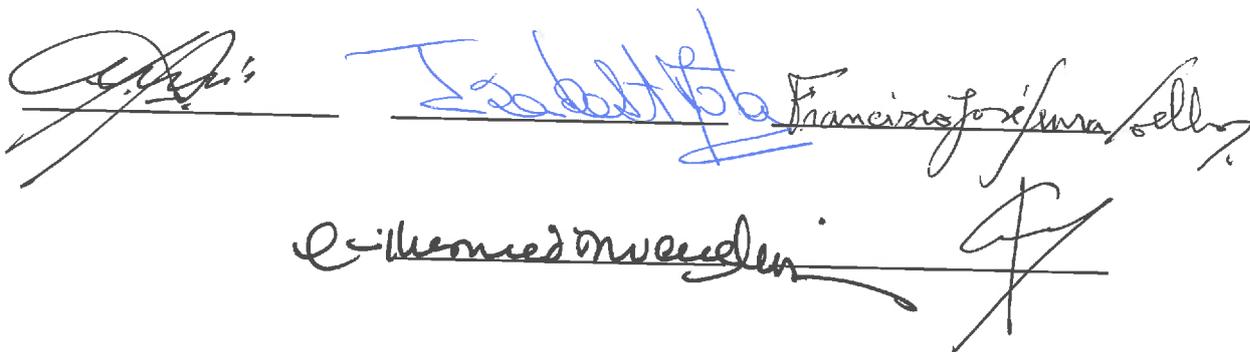
1. O presente Protocolo produz efeitos desde a data da sua assinatura.
2. A produção dos efeitos financeiros ocorrerá na sequência da aprovação dos órgãos e entidades legalmente competentes, devendo o pagamento às Fundações acontecer no ato de outorga da escritura de transmissão da propriedade dos terrenos.

Feito em Lisboa aos 18 de janeiro de 2021, em três exemplares, ficando um na posse de cada uma das partes.

Pelo Município de
Lisboa

Pela Fundação
Calouste Gulbenkian

Pela Fundação
Eugénio de Almeida



The image shows three handwritten signatures in blue ink, each placed over a horizontal line. The first signature is on the left, the second is in the middle, and the third is on the right. The second signature is written in blue ink and includes the name 'Francisco José Silva' written in black ink next to it.

Anexos

Anexo A – Planta [mencionada na Cláusula 2.ª (Natureza e âmbito da intervenção)] e mapa de delimitação de áreas entre Fundações e respetivo mapa de áreas e de alienação (a que se refere a clausula 4.ª)

- Deliberação n.º 28/CM/2021 (Proposta n.º 28/2021)
- Subscrita pelo Vereador João Paulo Saraiva:

Aprovar a adjudicação, no âmbito do Procedimento para a «Aquisição de serviços de vigilância humana e eletrónica para instalações do Município de Lisboa - Grupos A e D» - Processo n.º 48/ADCM/DA/DCCE/2020, bem como a Minuta do Contrato e ratificar a autorização à subcontratação

Pelouro: Finanças.
Serviço: DMF/DA.

Considerando que:

- I** - No dia 27 de novembro de 2020, a Grupo 8 - Vigilância e Prevenção Eletrónica, S. A. remeteu, por *e-mail*, à Entidade Adjudicante, um pedido de subcontratação à Ronsegur - Rondas e Segurança, Ltd.ª, ainda ao abrigo do Concurso Público n.º 21/CPI/DA/DCP/CML/20, dos serviços respeitantes às alíneas 10 - Loja do Cidadão do Saldanha, 11 - Loja Lisboa e 12 - Quinta do Conde dos Arcos do Lote A - aqui Grupo A -, juntando, para o efeito uma comunicação escrita da Ronsegur àquela. O pedido de subcontratação tem como fundamento, em suma, o facto de os serviços nos referidos locais serem assegurados até então pela Ronsegur, ao abrigo do Contrato que estava a chegar ao seu *terminus*, e a descontinuidade dos serviços em questão que determinaria a extinção de contratos de trabalho, com todas as consequências legais que daí adviriam;
- II** - Ponderadas as circunstâncias, a Entidade Adjudicante deferiu o pedido, que se mantém para o presente Procedimento, tendo em consideração que o Caderno de Encargos do presente Procedimento, que se encontrava já em desenvolvimento, não proíbe a subcontratação, sujeita a posterior ratificação por parte do Órgão competente para a decisão de contratar;
- III** - Na sequência da Reunião da Câmara Municipal de Lisboa, que teve lugar em 21 de dezembro de 2020, através da Proposta n.º 867/2020, nos termos da alínea b) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, tendo a assunção de compromissos plurianuais com a repartição de encargos sido aprovada por deliberação da Assembleia Municipal no dia 22 de dezembro de 2020, nos termos das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as sucessivas alterações, foi autorizada a abertura de um Ajuste Direto, em função de critérios materiais, tendo em conta o disposto na alínea a) do n.º 1 e na alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 16.º do CCP, e ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, pelo preço base de 1 162 555,78 euros (um milhão cento e sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco euros e setenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- IV** - No dia 4 de janeiro de 2021, o Procedimento foi submetido na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, tendo sido enviado convite à Grupo 8 - Vigilância e Prevenção Eletrónica, S. A.;
- V** - No decurso do primeiro terço do prazo de entrega das propostas não foram requeridos esclarecimentos, nem detetados erros e omissões;
- VI** - No dia 14 de janeiro de 2021, a entidade adjudicante procedeu à descriptação e abertura da proposta apresentada na plataforma eletrónica «AcinGov», sendo que, após a análise à mesma, se detetou que os Anexos I e II ao Convite foram assinados por um procurador, sem que a procuração a seu favor, também junta, concedesse poderes especificamente para esse efeito, pelo que, no dia 15 de janeiro, ao abrigo do ponto 12 do Convite, bem como do artigo 72.º do CCP, solicitou-se que fossem devidamente comprovados os poderes para tal, ou, em alternativa, fosse a proposta e documentos submetidos/assinados por quem tiver comprovadamente poderes para o efeito. A entidade convidada respondeu no dia 18 de janeiro, submetendo os anexos assinados pelo Presidente do Conselho de Administração, assim se sanando uma eventual irregularidade de representação;
- VII** - Mais se detetou que, nas notas justificativas, a Grupo 8 apresentou valores para 24 (vinte e quatro) meses, entrando em contradição com os apresentados na minuta da proposta, bem como os que constam na plataforma aquando da submissão da mesma, que são para 12 meses, estando claro no n.º 1 da Cláusula 5.ª do Caderno de Encargos que o prazo de vigência do Contrato é de 12 meses. Nestes termos, a Entidade Adjudicante decidiu, ao abrigo do n.º 4 do artigo 72.º do CCP, proceder à retificação oficiosa dos valores apresentados nas notas justificativas para 12 meses, para ambos os Grupos;
- VIII** - No mais, a proposta foi instruída com todos os documentos necessários e cumpre todos os requisitos do Caderno de Encargos;
- IX** - Nos termos do n.º 2 do artigo 125.º do CCP, não há lugar à elaboração dos relatórios preliminar e final, pelo que a proposta a apresentar ao Órgão competente para a decisão de contratar que resulta do exposto supra traduz-se na admissão da proposta apresentada pela Grupo 8 - Vigilância e Prevenção Eletrónica, S. A. e a consequente adjudicação pelo valor de 1 162 551,50 euros (um milhão cento e sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e um euros e cinquenta cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- X** - Tendo sido previsto no ponto 16 do Convite, que o Contrato não seria reduzido a escrito, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 95.º do CCP, entende-se nesta fase que a retroatividade a 1 de dezembro de 2020, prevista em Caderno de Encargos, frustra o requisito da necessidade de imediata execução do Contrato, uma vez que o mesmo já se encontra a produzir efeitos, pelo que o Contrato será reduzido a escrito, nos termos do artigo 94.º do CCP;
- XI** - De acordo com o ponto 15 do Convite e nos termos do artigo 88.º do CCP, é exigível caução, em virtude de o preço contratual ser superior a 200 000 euros;
- XII** - A referida despesa tem enquadramento orçamental na Rubrica 02.02.18 do Orçamento em vigor e apenas terá reflexos financeiros no ano de 2021, não obstante ter havido inicialmente repartição de encargos, aprovada em Assembleia Municipal em 22 de dezembro, uma vez que a prestação de serviços teve início ainda em 2020;

- XIII** - Para os devidos efeitos, anexam-se à presente proposta os respetivos documentos financeiros (Cabimento e DFD);
- XIV** - Para todas as aprovações, a Câmara Municipal é o órgão competente, nos termos do disposto na alínea *b*) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do diploma preambular do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro que aprovou o CCP e conforme o disposto nas alíneas *f*) e *dd*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nestes termos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

- 1 - Aprovar a adjudicação e a respetiva notificação, nos termos e para os efeitos consagrados no artigo 77.º do CCP, da prestação de serviços à Grupo 8 - Vigilância e Prevenção Eletrónica, S. A., pelo valor de 1 429 938,35 euros (um milhão quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e trinta e oito euros e trinta e cinco cêntimos), com IVA incluído;
- 2 - Aprovar a Minuta do Contrato, que se anexa, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- 3 - Aprovar a designação, como Gestora do Contrato, de Luísa Ribeiro, técnica, a exercer funções na DCCE, nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP;
- 4 - Ratificar a autorização para a subcontratação nos termos expostos nos Considerandos **I** e **II** da presente Proposta, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do CPA.

[Aprovada por maioria, com 11 votos a favor (6 PS, 2 Independentes, 2 PPD/PSD e 1 PCP), 4 votos contra (CDS/PP) e 1 abstenção (BE).]

MINUTA DE CONTRATO

Aquisição de serviços de vigilância humana e eletrónica para instalações do Município de Lisboa – Grupos A e D

CONTRATO N.º _____

Na sequência do procedimento pré-contratual de Ajuste Direto n.º 48/ADCM/DA/DCCE/2020, autorizado por deliberação da Câmara Municipal de Lisboa de 21 de dezembro de 2020, através da Proposta n.º 867/2020, e no âmbito do qual foi emitida a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato, através da Proposta ___/2021, pela Câmara Municipal de Lisboa em ___/___/2021, nos termos da alínea b) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, tendo as assunções de compromissos plurianuais com a repartição de encargos sido aprovada por deliberação da Assembleia Municipal no dia 22 de dezembro de 2020, nos termos das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1, do artigo 6.º da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as sucessivas alterações.-----

É CELEBRADO E RECIPROCAMENTE ACEITE O PRESENTE CONTRATO ENTRE:-----

PRIMEIRO OUTORGANTE – O Município de Lisboa, com sede nos Paços do Concelho, sitos na Praça do Município, em Lisboa, pessoa coletiva n.º 500 051 070, neste ato representado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, João Paulo Saraiva, com domicílio profissional nos Paços do Concelho, sito na Praça do Município, em Lisboa, de harmonia com a competência que lhe foi subdelegada pela Câmara Municipal de Lisboa, através da Proposta n.º ___/2020, de ___ de fevereiro de 2021, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 18.º e do artigo 29.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e do n.º 5 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos. -----

E-----

SEGUNDO OUTORGANTE – Grupo 8 – Vigilância e Prevenção Eletrónica, S.A., pessoa coletiva n.º 500131210, com sede na Avenida dos Estados Unidos da América, Fração A, com entrada pelos n.ºs 27-G, 27-H e 27-I, com capital social de 1.500.000,00 €, conforme certidão permanente com o código de acesso _____, válida até _____, neste ato representado por _____, titular do cartão de cidadão n.º _____, residente em _____, na qualidade de _____, com poderes bastantes para o efeito, -----

E QUE SE REGE PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS: -----

Cláusula 1.ª - Objeto

O presente contrato tem por objeto a **“Aquisição de serviços de vigilância humana e eletrónica para instalações do Município de Lisboa – Grupos A e D**, nos termos das cláusulas técnicas constantes do caderno de encargos do procedimento acima identificado e dos Anexos ao Convite, que fazem parte integrante do presente contrato.

Cláusula 2.ª - Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo o preço constante da proposta adjudicada, no valor de 1.162.551,50 € (um milhão, cento e sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um euros e cinquenta cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, no total de
2. O valor referido no número anterior será liquidado durante os anos de 2021, devendo a repartição de encargos aprovada a 22 de dezembro pela Assembleia Municipal de Lisboa ficar sem efeito, tendo em conta que a fatura referente ao mês de dezembro será liquidada em janeiro, sem que isso protele os posteriores pagamentos no tempo.
3. Os valores referidos nos números anteriores encontram-se devidamente cabimentados no respetivo orçamento, com a classificação orçamental 10008/D02.02.18, conforme documento de cabimento n.º , tendo o compromisso o n.º _____.
4. Os pagamentos devidos pelo Primeiro Outorgante serão efetuados de acordo com o estabelecido na Cláusula 34.ª do Caderno de Encargos.
5. O preço referido no n.º 1 da presente cláusula inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
6. Não há lugar a revisão de preços durante a vigência do contrato.

Cláusula 3.ª – Prazo

1. O contrato terá eficácia retroativa, nos termos do n.º 2 do artigo 287.º do CCP, devendo a produção de efeitos retroagir a 1 de dezembro de 2020 e tem a duração de 12 (doze) meses ou até ao prazo máximo de 60 dias após o trânsito em julgado da decisão proferida, quer quanto à ação principal, quer quanto ao incidente de levantamento dos efeitos suspensivos, na ação de impugnação da decisão de adjudicação no procedimento pré-contratual n.º 21/CPI/DA/DCE/2020, se este ocorrer primeiro, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. A possibilidade de denúncia prevista na segunda parte do artigo anterior será feita com antecedência não inferior a 30 dias, desde que nunca se ultrapasse os 12 (doze) meses de contrato.

3. Pela extinção do contrato pelo decurso do tempo, ou pela sua denúncia feita nos termos dos números anteriores, o cocontratante não tem direito a qualquer indemnização, ainda que o valor do contrato não tenha sido atingido o montante referido no n.º 1 da cláusula 2.ª.
4. O contrato considera-se cumprido, e em consequência extinto, se antes do decurso do prazo referido no n.º 1, se proceda ao integral pagamento do preço máximo contratual, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 4.ª – Gestor do contrato

Nos termos e para os feitos previstos no artigo 290.ºA do Código dos Contratos Públicos, foi designada como gestora do contrato Luísa Ribeiro, técnica a exercer funções na DCCE e com domicílio profissional no Campo Grande, n.º 25 – 9.º A, 1749-099 Lisboa.

Cláusula 5.ª – Caução

O Segundo Outorgante prestou a caução _____, correspondente a 5% do preço contratual, e assumida perante o Primeiro Outorgante, para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações emergentes do presente contrato.

O presente contrato produz efeitos a partir de 1 de dezembro de 2020, conforme estabelecido na Cláusula 3.ª. -----

O presente contrato é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos Outorgantes.-----

FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO ARTIGO 81.º DO CCP E NO ARTIGO 20.º DO PROGRAMA DO PROCEDIMENTO: -----
Assim o disseram e outorgaram. -----

Lisboa, aos __ de _____ de 2021.

O 1.º Outorgante

(João Paulo Saraiva)

O 2.º Outorgante

(_____)

- Deliberação n.º 29/CM/2021 (Proposta n.º 29/2021)
- Subscrita pelo Vereador João Paulo Saraiva:

Aprovar a adjudicação, no âmbito do Procedimento para a «Aquisição de serviços de vigilância humana e eletrónica para instalações do Município de Lisboa - Grupos B, E e F» - Processo n.º 49/ADCM/DA/DCCE/2020, bem como a Minuta do Contrato, e ratificar as retificações ao Caderno de Encargos e a decisão de subcontratação

Pelouro: Finanças.

Serviço: DMF/DA.

Considerando que:

- I** - Na sequência da Reunião da Câmara Municipal de Lisboa, que teve lugar em 21 de dezembro de 2020, através da Proposta n.º 868/2020, nos termos da alínea b) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, tendo a assunção de compromissos plurianuais com a repartição de encargos sido aprovada por Deliberação da Assembleia Municipal no dia 22 de dezembro de 2020, nos termos das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as sucessivas alterações, foi autorizada a abertura de um Ajuste Direto, em função de critérios materiais, conforme o disposto na alínea a) do n.º 1 e na alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 16.º do CCP, e ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, pelo preço base de 3 436 006,46 euros (três milhões quatrocentos e trinta e seis mil e seis euros e quarenta e seis centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- II** - No dia 26 de novembro de 2020, a Ronsecur - Rondas e Segurança, Ltd.ª, enviou comunicação, via *e-mail*, à Entidade Adjudicante, dando conhecimento de um pedido de subcontratação, no âmbito do Concurso Público n.º 21/CPI/DA/DCP/CML/20, respeitante ao local referido na alínea 13 do Lote E - aqui Grupo E -, cujos serviços estavam até à data, e ao abrigo do Contrato que estava a chegar ao seu *terminus*, a ser assegurados pela Prestibel - Empresa de Segurança, S. A., alegando, em suma, que a descontinuidade dos serviços em questão determinaria a extinção de contratos de trabalho para esta empresa, com todas as consequências legais que daí adviriam;
- III** - Ponderadas as circunstâncias, a Entidade Adjudicante deferiu o pedido, que se mantém para o presente Procedimento, considerando que o Caderno de Encargos do presente Procedimento, que se encontrava já em desenvolvimento, não proíbe a subcontratação, autorizando-se, deste modo, a subcontratação dos serviços prestados no local referido na alínea 13 do Grupo E pela Ronsecur à Prestibel;
- IV** - No dia 4 de janeiro de 2021, o Procedimento foi submetido na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, tendo sido enviado convite à Ronsecur - Rondas e Segurança, Ltd.ª;
- V** - No dia 5 de dezembro, a Entidade Adjudicante detetou que no parâmetro base máximo relativo ao Grupo F foi, por lapso, inserido o valor referente ao Grupo D (que não integra o presente Procedimento), sendo que, em vez de constar 1 580 810,93 euros (um milhão
- quinhentos e oitenta mil oitocentos e dez euros e noventa e três centimos), constava 617 107,40 euros (seiscentos e dezassete mil cento e sete euros e quarenta centimos), pelo que foi necessário corrigir o mesmo;
- VI** - Este erro também foi detetado pela entidade convidada, que, no dia 7 de janeiro, submeteu o pedido de correção no separador destinado a erros e omissões, na plataforma eletrónica;
- VII** - Detetou-se, também, que a soma dos três parâmetros base máximos não totaliza 3 436 006,46 euros (três milhões quatrocentos e trinta e seis mil e seis euros e quarenta e seis centimos), valor este sem IVA, mas sim 3 436 006,45 euros (três milhões quatrocentos e trinta e seis mil e seis euros e quarenta e cinco centimos), ou seja, menos um centimo. Confrontado este valor com o valor cabimentado, que já inclui IVA, no total de 4 226 287,94 euros, verifica-se que é o último que está correto, uma vez que 3 436 006,46 euros, com IVA, totaliza 4 226 287,95 euros, ou seja, mais um centimo do que o cabimentado, o que também importou corrigir;
- VIII** - Assim, através de despacho exarado à margem da Informação n.º 3/DA/DMF/CML/20, em 8 de janeiro, foram validadas retificações referidas supra, atendendo à urgência da prática do ato e face à relevante necessidade de manter o decurso do Procedimento em condições de ser possível iniciar a vigência do Contrato com a brevidade possível, retificações, essa, sujeitas a posterior ratificação pelo Executivo, em Reunião de Câmara, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do CPA, validou-as;
- IX** - As retificações, em anexo, foram submetidas na plataforma eletrónica no dia 8 de janeiro e devidamente notificadas, sendo que, uma vez que a retificação que agora tem lugar respeita os prazos estabelecidos no n.º 5 do artigo 50.º do CCP e não procede a alterações substanciais, não houve lugar à prorrogação do prazo para apresentação da proposta;
- X** - No dia 14 de janeiro de 2021, a entidade adjudicante procedeu à descriptação e abertura da proposta apresentada na plataforma eletrónica «AcinGov», tendo-se verificado que a mesma foi instruída com todos os documentos necessários e que cumpre todos os requisitos do Caderno de Encargos;
- XI** - Nos termos do n.º 2 do artigo 125.º do CCP, não há lugar à elaboração dos relatórios preliminar e final, pelo que a proposta a apresentar ao Órgão competente para a decisão de contratar traduz-se na admissão da proposta apresentada pela Ronsecur - Rondas e Segurança, Ltd.ª, e a consequente adjudicação pelo valor de 3 436 006,45 euros (três milhões quatrocentos e trinta e seis mil e seis euros e quarenta e cinco centimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- XII** - Tendo sido previsto no ponto 16 do Convite, que o Contrato não seria reduzido a escrito, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 95.º do CCP, entende-se nesta fase que a retroatividade a 1 de dezembro de 2020, prevista em Caderno de Encargos, frustra o requisito da necessidade de imediata execução do Contrato, uma vez que o mesmo já se encontra a produzir efeitos, pelo que o Contrato será reduzido a escrito, nos termos do artigo 94.º do CCP;

- XIII** - De acordo com o ponto 15 do Convite e nos termos do artigo 88.º do CCP, é exigível caução, em virtude de o preço contratual ser superior a 200 000 euros;
- XIV** - A referida despesa tem enquadramento orçamental na Rubrica 02.02.18 do Orçamento em vigor e apenas terá reflexos financeiros no ano de 2021, não obstante ter havido inicialmente repartição de encargos, aprovada em Assembleia Municipal em 22 de dezembro, uma vez que a prestação de serviços teve início ainda em 2020;
- XV** - Para os devidos efeitos, anexam-se à presente proposta os respetivos documentos financeiros (Cabimento e DFD);
- XVI** - Para todas as aprovações, a Câmara Municipal é o órgão competente, nos termos do disposto na alínea *b*) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do diploma preambular do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o CCP e conforme o disposto nas alíneas *f*) e *dd*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nestes termos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

- 1 - Aprovar a adjudicação e respetiva notificação, nos termos e para os efeitos consagrados no artigo 77.º do CCP, da prestação de serviços à Ronsegur - Rondas e Segurança, Ltd.ª, pelo valor de 4 226 287,93 euros (quatro milhões duzentos e vinte e seis mil duzentos e oitenta e sete euros e noventa e três cêntimos), com IVA incluído;
- 2 - Aprovar a Minuta do Contrato, que se anexa, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- 3 - Aprovar a designação, como Gestora do Contrato, de Luísa Ribeiro, técnica, a exercer funções na DCCE, nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP;
- 4 - Ratificar as retificações ao Caderno de Encargos, conforme exposto nos Considerandos **III** a **VII**, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do CPA;
- 5 - Ratificar a autorização à subcontratação de serviços pela Ronsegur - Rondas e Segurança, Ltd.ª à Prestibel - Empresa de Segurança, S. A., nos termos do exposto nos Considerandos **II** e **III**, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do CPA.

[Aprovada por maioria, com 11 votos a favor (6 PS, 2 Independentes, 2 PPD/PSD e 1 PCP), 4 votos contra (CDS/PP) e 1 abstenção (BE).]

MINUTA DE CONTRATO

Aquisição de serviços de vigilância humana e eletrónica para instalações do Município de Lisboa – Grupos B, E e F

CONTRATO N.º _____

Na sequência do procedimento pré-contratual de Ajuste Direto n.º 49/ADCM/DA/DCCE/2020, autorizado por deliberação da Câmara Municipal de Lisboa de 21 de dezembro de 2020, através da Proposta n.º 868/2020, e no âmbito do qual foi emitida a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato, através da Proposta ___/2021, pela Câmara Municipal de Lisboa em ___/___/2021, nos termos da alínea b) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, tendo as assunções de compromissos plurianuais com a repartição de encargos sido aprovada por deliberação da Assembleia Municipal no dia 22 de dezembro de 2020, nos termos das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1, do artigo 6.º da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as sucessivas alterações.-----

É CELEBRADO E RECIPROCAMENTE ACEITE O PRESENTE CONTRATO ENTRE:-----

PRIMEIRO OUTORGANTE – O Município de Lisboa, com sede nos Paços do Concelho, sítios na Praça do Município, em Lisboa, pessoa coletiva n.º 500 051 070, neste ato representado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, João Paulo Saraiva, com domicílio profissional nos Paços do Concelho, sítio na Praça do Município, em Lisboa, de harmonia com a competência que lhe foi subdelegada pela Câmara Municipal de Lisboa, através da Proposta n.º ___/2020, de ___ de fevereiro de 2021, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 18.º e do artigo 29.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e do n.º 5 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos. -----

E-----

SEGUNDO OUTORGANTE – Ronsecur – Rondas e Segurança, Lda., pessoa coletiva n.º 507011724, com sede na Rua do Outeiro, Edifício dos Carvalhinhos, n.º 1243, loja F, 4525-140 Canedo, com capital social de 375.000,00 €, conforme certidão permanente com o código de acesso _____, válida até _____, neste ato representado por _____, titular do cartão de cidadão n.º _____, residente em _____, na qualidade de _____, com poderes bastantes para o efeito, -----

E QUE SE REGE PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS: -----

3. Pela extinção do contrato pelo decurso do tempo, ou pela sua denúncia feita nos termos dos números anteriores, o cocontratante não tem direito a qualquer indemnização, ainda que o valor do contrato não tenha sido atingido o montante referido no n.º 1 da cláusula 2.ª.
4. O contrato considera-se cumprido, e em consequência extinto, se antes do decurso do prazo referido no n.º 1, se proceda ao integral pagamento do preço máximo contratual, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 4.ª – Gestor do contrato

Nos termos e para os feitos previstos no artigo 290.ºA do Código dos Contratos Públicos, foi designada como gestora do contrato Luísa Ribeiro, técnica a exercer funções na DCCE e com domicílio profissional no Campo Grande, n.º 25 – 9.º A, 1749-099 Lisboa.

Cláusula 5.ª – Caução

O Segundo Outorgante prestou a caução _____, correspondente a 5% do preço contratual, e assumida perante o Primeiro Outorgante, para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações emergentes do presente contrato.

O presente contrato produz efeitos a partir de 1 de dezembro de 2020, conforme estabelecido na Cláusula 3ª. -----

O presente contrato é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos Outorgantes.-----

FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO ARTIGO 81.º DO CCP E NO ARTIGO 20.º DO PROGRAMA DO PROCEDIMENTO: -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Lisboa, aos ___ de _____ de 2021.

O 1.º Outorgante

(João Paulo Saraiva)

O 2.º Outorgante

(_____)

Processo nº 49/ADCE/DA/DCCE/2020 – Aquisição de serviços de vigilância humana e eletrónica para instalações do Município de Lisboa – Grupos B, E e F

O Município de Lisboa, fazendo uso da faculdade prevista no n.º 7 do artigo 50.º do CCP, procede às seguintes

ALTERAÇÕES AO CADERNO DE ENCARGOS

A Cláusula 2.ª “Preço base” passará a ter a seguinte redação:

Cláusula 2.ª

Preço base

1. O preço máximo que o contraente público se dispõe a pagar pela execução de todas prestações objeto do presente procedimento, para o total dos grupos é de: **3.436.006,45 € (três milhões, quatrocentos e trinta e seis mil e seis euros e quarenta e cinco cêntimos)**, sem IVA, e para cada um dos grupos mencionados no Anexo I deste caderno, o preço máximo é o seguinte:

Grupo	Parâmetros Base Máximos
Grupo B	1.079.863,59 € (um milhão, setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e três euros e cinquenta e nove cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor
Grupo E	775.331,93 € (setecentos e setenta e cinco mil, trezentos e trinta e um euros e noventa e três cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor
Grupo F	1.580.810,93 € (um milhão, quinhentos e oitenta mil, oitocentos e dez euros e noventa e três cêntimos)

2. A identificação e descrição dos grupos constam do Anexo I do Caderno de Encargos para o qual se remete e que faz parte integrante do presente procedimento.
3. Os parâmetros base máximos definidos para cada grupo correspondem aos valores contratuais máximos dos respetivos grupos.

- Deliberação n.º 30/CM/2021 (Proposta n.º 30/2021)
- Subscrita pelo Vereador João Paulo Saraiva:

Aprovar a adjudicação, no âmbito do Procedimento para a «Aquisição de serviços de vigilância humana e eletrónica para instalações do Município de Lisboa - Grupos C e G» - Processo n.º 50/ADCM/DA/DCCE/2020, bem como a Minuta do Contrato

Pelouro: Finanças.
Serviço: DMF/DA.

Considerando que:

- I** - Na sequência da Reunião da Câmara Municipal de Lisboa, que teve lugar em 21 de dezembro de 2020, através da Proposta n.º 869/2020, nos termos da alínea b) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, tendo a assunção de compromissos plurianuais com a repartição de encargos sido aprovada por Deliberação da Assembleia Municipal no dia 22 de dezembro de 2020, nos termos das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as sucessivas alterações, foi autorizada a abertura de um Ajuste Direto, em função de critérios materiais, tendo em conta o disposto na alínea a) do n.º 1 e na alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 16.º do CCP, e ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, pelo preço base de 1 156 878,63 euros (um milhão cento e cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e oito euros e sessenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- II** - No dia 4 de janeiro de 2021, o Procedimento foi submetido na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, tendo sido enviado convite à Prestibel - Empresa de Segurança, S. A.;
- III** - No dia 14 de janeiro de 2021, a entidade adjudicante procedeu à descriptação e abertura da proposta apresentada na plataforma eletrónica «AcinGov», tendo-se verificado que a mesma foi instruída com todos os documentos necessários e que cumpre todos os requisitos do Caderno de Encargos;
- IV** - Nos termos do n.º 2 do artigo 125.º do CCP, não há lugar à elaboração dos relatórios preliminar e final, pelo que a proposta a apresentar ao Órgão competente para a decisão de contratar traduz-se na admissão da proposta apresentada pela Prestibel - Empresa de Segurança, S. A., e a consequente adjudicação pelo valor de 1 156 878,63 euros (um milhão cento e cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e oito euros e sessenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

- V** - Tendo sido previsto no ponto 16 do Convite, que o Contrato não seria reduzido a escrito, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 95.º do CCP, entende-se, nesta fase, que a retroatividade a 1 de dezembro de 2020, prevista em Caderno de Encargos, frustra o requisito da necessidade de imediata execução do Contrato, uma vez que o mesmo já se encontra a produzir efeitos, pelo que o Contrato será reduzido a escrito, nos termos do artigo 94.º do CCP;
- VI** - De acordo com o ponto 15 do Convite e nos termos do artigo 88.º do CCP, é exigível caução, em virtude de o preço contratual ser superior a 200 000 euros;
- VII** - A referida despesa tem enquadramento orçamental na Rubrica 02.02.18 do Orçamento em vigor e apenas terá reflexos financeiros no ano de 2021, não obstante ter havido inicialmente repartição de encargos, aprovada em Assembleia Municipal em 22 de dezembro, uma vez que a prestação de serviços teve início ainda em 2020;
- VIII** - Para os devidos efeitos, anexam-se à presente proposta os respetivos documentos financeiros (Cabimento e DFD);
- IX** - Para todas as aprovações, a Câmara Municipal é o órgão competente, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do diploma preambular do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o CCP e conforme o disposto nas alíneas j) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nestes termos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

- 1 - Aprovar a adjudicação e respetiva notificação, nos termos e para os efeitos consagrados no artigo 77.º do CCP, da prestação de serviços à Prestibel - Empresa de Segurança, S. A., pelo valor de 1 422 960,71 euros (um milhão quatrocentos e vinte e dois mil novecentos e sessenta euros e setenta e um cêntimos), com IVA incluído;
- 2 - Aprovar a Minuta do Contrato, que se anexa, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- 3 - Aprovar a designação, como Gestora do Contrato, de Luísa Ribeiro, técnica, a exercer funções na DCCE, nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP.

[Aprovada por maioria, com 11 votos a favor (6 PS, 2 Independentes, 2 PPD/PSD e 1 PCP), 4 votos contra (CDS/PP) e 1 abstenção (BE).]

MINUTA DE CONTRATO

**Aquisição de serviços de vigilância humana e eletrónica para instalações do Município
de Lisboa – Grupos C e G**

CONTRATO Nº _____

Na sequência do procedimento pré-contratual de Ajuste Direto nº 50/ADCM/DA/DCCE/2020, autorizado por deliberação da Câmara Municipal de Lisboa de 21 de dezembro de 2020, através da Proposta n.º 869/2020, e no âmbito do qual foi emitida a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato, através da Proposta ___/2021, pela Câmara Municipal de Lisboa em ___/___/2021, nos termos da alínea b) do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, tendo as assunções de compromissos plurianuais com a repartição de encargos sido aprovada por deliberação da Assembleia Municipal no dia 22 de dezembro de 2020, nos termos das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1, do artigo 6.º da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as sucessivas alterações.-----

É CELEBRADO E RECIPROCAMENTE ACEITE O PRESENTE CONTRATO ENTRE:-----

PRIMEIRO OUTORGANTE – O **Município de Lisboa**, com sede nos Paços do Concelho, sitos na Praça do Município, em Lisboa, pessoa coletiva n.º 500 051 070, neste ato representado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, João Paulo Saraiva, com domicílio profissional nos Paços do Concelho, sito na Praça do Município, em Lisboa, de harmonia com a competência que lhe foi subdelegada pela Câmara Municipal de Lisboa, através da Proposta n.º ___/2020, de ___ de fevereiro de 2021, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 18.º e do artigo 29.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e do n.º 5 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos. -----

E-----

SEGUNDO OUTORGANTE – **Prestibel – Empresa de Segurança, S.A.**, pessoa coletiva n.º 501326456, com sede na Avenida da Torre de Belém, 24, 1400-343 Lisboa, com capital social de 1.680.000,00 €, conforme certidão permanente com o código de acesso _____, válida até _____, neste ato representado por _____, titular do cartão de cidadão nº _____, residente em _____, na qualidade de _____, com poderes bastantes para o efeito, -----

E QUE SE REGE PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS: -----

3. Pela extinção do contrato pelo decurso do tempo, ou pela sua denúncia feita nos termos dos números anteriores, o cocontratante não tem direito a qualquer indemnização, ainda que o valor do contrato não tenha sido atingido o montante referido no n.º 1 da cláusula 2.ª.
4. O contrato considera-se cumprido, e em consequência extinto, se antes do decurso do prazo referido no n.º 1, se proceda ao integral pagamento do preço máximo contratual, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 4.ª – Gestor do contrato

Nos termos e para os feitos previstos no artigo 290.ºA do Código dos Contratos Públicos, foi designada como gestora do contrato Luísa Ribeiro, técnica a exercer funções na DCCE e com domicílio profissional no Campo Grande, n.º 25 – 9.º A, 1749-099 Lisboa.

Cláusula 5.ª – Caução

O Segundo Outorgante prestou a caução _____, correspondente a 5% do preço contratual, e assumida perante o Primeiro Outorgante, para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações emergentes do presente contrato.

O presente contrato produz efeitos a partir de 1 de dezembro de 2020, conforme estabelecido na Cláusula 3ª. -----

O presente contrato é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos Outorgantes.-----

FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO ARTIGO 81.º DO CCP E NO ARTIGO 20.º DO PROGRAMA DO PROCEDIMENTO: -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Lisboa, aos ___ de _____ de 2021.

O 1.º Outorgante

(João Paulo Saraiva)

O 2.º Outorgante

(_____)

- Deliberação n.º 32/CM/2021 (Proposta n.º 32/2021)
- Subscrita pelo Vereador João Paulo Saraiva:

Aprovar a retificação da composição do Júri do Procedimento e do critério de adjudicação, no âmbito da «Empreitada n.º 18/UCT/UITC/2019 - Requalificação do espaço de utilização pública do Bairro São João de Brito - Alvalade» - Processo n.º 0051/CP/DGES/ND/2019

Pelouros: Manutenção e Obras Municipais.
Serviço: DMMC/DGES.

Considerando que:

- I** - Com o objetivo de efetuar a requalificação o espaço de utilização pública do Bairro São João de Brito - Alvalade, tendo em vista dotar o Bairro de rede de gás, esgotos, telecomunicações e de iluminação pública, bem como no espaço de superfície, de vias rodoviárias e vias pedonais, foi preparada a «Empreitada n.º 18/UCT/UITC/2019 - Requalificação do espaço de utilização pública do Bairro São João de Brito - Alvalade», cuja decisão de contratar foi aprovada pela Câmara Municipal de Lisboa através de Deliberação de 25 de julho de 2019, publicada no 3.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1328, de 2019/08/01 (Proposta n.º 574/2019), que se junta à presente Proposta e dela faz parte integrante;
- II** - Trata-se de um Concurso Público cujo Júri do Procedimento foi nomeado aquando da decisão de contratar e, por conseguinte, no âmbito da Deliberação a que se refere o Considerando anterior;
- III** - A adjudicação do referido Procedimento foi aprovada através de Deliberação da Câmara Municipal de Lisboa de 25 de junho, publicada no 3.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1376, de 2020/07/02 (Proposta n.º 358/2020), que se junta à presente Proposta e dela faz parte integrante;
- IV** - Sucede que, decorrido o prazo para apresentação de propostas, aquando da abertura e análise das mesmas, verificou-se que alguns dos elementos do Júri do Procedimento se encontravam ausentes por motivo de férias, o que motivou a necessidade de alterar a composição do mesmo, alteração, essa, que todavia não se submeteu, aquando da decisão de adjudicação, para retificação pelo Órgão competente - a Câmara Municipal -, nos termos dos artigo 67.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com o artigo 174.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo (CPA);
- V** - Ainda no que concerne aos parâmetros estabelecidos no Procedimento de Concurso, o critério de adjudicação definido no Programa de Procedimento e aprovado pela Deliberação da Câmara de 25 de julho de 2019 (Proposta n.º 574/2019), foi o da proposta economicamente mais vantajosa de acordo com a modalidade melhor relação qualidade-preço da proposta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, de acordo com o seguinte modelo de avaliação das propostas e respetivos coeficientes de ponderação:

- Preço da proposta: 50 %;
- Planeamento e execução da obra: 30 %;
- Equipa técnica: 20 %.

VI - Contudo, antecedendo o lançamento do Procedimento de empreitada, o critério de adjudicação foi alterado, desde logo em linha com as recomendações proferidas pelo Tribunal de Contas a este respeito, que entretanto se conheceram;

VII - Face ao exposto, propõe-se assim, a retificação da composição do Júri do Procedimento, com a inclusão da técnica superior Ana Luísa Pedro Trindade, a prestar serviço na DMMC, como Presidente suplente, bem como a retificação do critério de adjudicação aplicado, o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do Contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.

Nestes termos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- 1 - Aprovar a retificação da composição do Júri do Procedimento no âmbito da «Empreitada n.º 18/UCT/UITC/2019 - Requalificação do espaço de utilização pública do Bairro São João de Brito - Alvalade» - Processo n.º 0051/CP/DGES/ND/2019, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos e do n.º 1 do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo;
- 2 - Aprovar a retificação do critério de adjudicação aplicado, o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do Contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos e do n.º 1 do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo.

(Aprovada por unanimidade.)

Nota: Os documentos referidos na proposta encontram-se publicados nos *Boletins Municipais* referidos na mesma e arquivados na DACM.

- Deliberação n.º 33/CM/2021 (Proposta n.º 33/2021)
- Subscrita pelo Vereador João Paulo Saraiva:

Ratificação do Despacho n.º 140/P/2020, de 14/12, referente à contratação de bens e serviços para gestão das Escolas, no seguimento da transferência de competências para os Órgãos Municipais no domínio da educação, com a inerente autorização da despesa

Pelouro: Vice-presidente.
Serviço: DMF/DA.

Considerando que:

Através do Despacho Conjunto, de subdelegação de competências, n.º 109/P/2020 (de ora em diante, «Despacho Conjunto»), datado de 15 de setembro, foram

subdelegadas nos diretores dos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas da Rede Escolar Pública do Ministério da Educação [de ora em diante, «a(s) Escola(s)»], localizados no Município de Lisboa e mais bem identificados, com código e nome de AE/ENA mencionado no Despacho n.º 203-A/2020, publicado na 2.ª série do «Diário da República», de 7 de janeiro, as competências ali mencionadas no n.º 1 - «área da Gestão dos Recursos Humanos» e no n.º 2 - «área da Gestão dos Estabelecimentos Escolares»;

Nos termos da alínea d) do n.º 2 do aludido «Despacho Conjunto», foram subdelegadas nos diretores das «Escolas» a gestão da contratação de fornecimento de bens e de serviços externos essenciais ao funcionamento dos estabelecimentos escolares, ao nível de eletricidade, combustíveis, água, gás, comunicações, economato para consumo, incluindo consumíveis de impressão e papel, serviços de higiene e limpeza, produtos de higiene e limpeza e telecomunicações;

De acordo, ainda, com o referido «Despacho Conjunto» a subdelegação das competências descritas na alínea d) do n.º 2, traduziu-se na prática dos atos necessários a uma boa gestão destas matérias, nomeadamente no que respeita à gestão de contratos vigentes e pagamento dos respetivos encargos e na contratualização, gestão e pagamento dos bens e serviços necessários a um bom desempenho neste domínio, enquadráveis nas categorias ali identificadas;

No decurso deste processo de transição, já foi possível agregar aos Contratos municipais as necessidades escolares em matéria de água e gás, o que já veio a acontecer através da alteração de titularidade dos Contratos existentes em nome das «Escolas» para o Município, com efeitos a 2021/01/01;

Também neste processo de internalização, estão a ser gradualmente agregadas as necessidades escolares em matéria de eletricidade ao Contrato municipal, sendo que se prevê que, até ao final de fevereiro, este Contrato agregue a totalidade destas necessidades;

Sendo estas categorias de serviços contratadas e geridas pelo Município de Lisboa, as verbas inerentes ao suporte das despesas originadas por estes Contratos não serão, assim, objeto de transferência para as «Escolas», durante o ano de 2021, com exceção das situações pontuais dos Contratos de eletricidade ainda não internalizados para os quais será necessário concretizar valor de transferência, até ao momento em que esta categoria da eletricidade estiver toda agregada ao Contrato municipal;

Os restantes Contratos de bens e serviços objeto da transferência de competências serão internalizados, gradualmente, até 31 de dezembro de 2021, sendo que, até à sua internalização, o Município continuará a proceder à transferência de verbas correspondentes, de acordo com os pressupostos assumidos entre as Partes;

Como forma de dar continuidade à contratação de aquisição de bens e de serviços essenciais ao funcionamento dos estabelecimentos escolares e à sua gestão, no que respeita a categorias ainda não internalizadas, foi estabelecido, em 14 de dezembro, um novo despacho de subdelegação de competências, o qual veio a assumir a referência do Despacho n.º 140/P/2020, o qual se propõe, agora, a ratificação;

As verbas transferidas para o Município pelo Estado para suporte da gestão da atividade escolar, no âmbito do Mapa V, a que correspondem os Blocos C e D, representam, de acordo com o Anexo I a este Despacho, denominado «Mapa de transferência para as escolas», o montante total de 5 210 882 euros (legenda «c» do citado Anexo I);

O Município de Lisboa concluiu em setembro de 2020, um levantamento de necessidades, junto das «Escolas», do qual resultou o montante global de 4 838 893,12 euros (legenda «g» do Anexo I);

Para determinar o valor a transferir para cada «Escola» foi, genericamente, considerado como critério o mínimo entre dois valores: o relativo à transferência do Estado e o que foi apurado no levantamento de necessidades (legendas «i» e «j» do Anexo I);

Abatendo ao montante apurado em função do critério identificado no parágrafo anterior, as despesas relativas às internalizações dos Contratos de água, eletricidade e gás, num valor estimado de 2 815 045,88 euros (legenda «n» do Anexo I), chegamos ao montante a transferir para as «Escolas» de 1 909 021,85 euros;

Este último montante, discriminado «Escola a Escola» conforme Anexo I, será transferido, ao longo do ano de 2021, em regime de duodécimos;

Nas situações pontuais dos Contratos de eletricidade ainda não internalizados, o Município transferirá «Escola a Escola» um montante adicional, referente ao consumo estimado pelo reporte de despesa já efetuado por essa Escola (legenda «q» do Anexo I);

O montante total transferência a efetuar é, assim, igual à diferença entre o montante recebido pelo Estado, abatido do valor das internalizações e corrigido dos consumos pontuais da categoria de eletricidade, o que representa o valor de 2 461 968,04 euros;

Em virtude do reporte, análise e monitorização mensais efetuados sobre os consumos das «Escolas», poderá ser necessário realizar, pontualmente, ajustes aos valores a transferir por forma a acomodar as reais despesas incorridas, no limite do valor transferido pelo Estado para cada Escola, deduzido dos montantes relativos às categorias já internalizadas;

De acordo com estipulado no Despacho cuja ratificação agora se propõe, as «Escolas» ficam vinculadas ao envio mensal de informação que consubstancie as despesas efetuadas, de molde a que se proceda à monitorização de encargos e, assim, assegurar a transferência de verbas para as Escolas por parte desta Edilidade;

Todas as reservas de poupanças, realizadas pelas «Escolas», em cada ano e relativas às categorias identificadas nos Blocos C e D, serão objeto de contratualização entre o Município e as Direções dos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas, tendo em vista o desenvolvimento e a concretização de objetivos de eficiência e sustentabilidade nos Contratos públicos, alinhando, assim, com a estratégia municipal para esta tão relevante área;

Os montantes a transferir «Escola a Escola» encontram-se suportados nos Cabimentos e DFD, juntos com esta proposta, estando a despesa enquadrada nas Rubricas Orçamentais seguintes: Orgânica / 10008; Económica / D.04.03.01; Código do Plano / 44222_DM do Orçamento vigente.

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

- 1 - Ratificar o Despacho n.º 140/P/2020, de 14 de dezembro, em anexo, o que se propõe ao abrigo do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo;
- 2 - Aprovar como montante total máximo a transferir durante o ano de 2021, o valor de 2 461 968,04 euros, de acordo com os pressupostos identificados nos considerados desta proposta;
- 3 - Autorizar, nos termos explicitados nesta proposta, a realização de ajustes aos valores a transferir, no limite da dotação do Estado para cada Escola, deduzido dos montantes relativos às categorias já internalizadas.

(Aprovada por unanimidade.)

**Despacho de Subdelegação de Competências n.º /2020
(Contratação de bens e serviços para gestão das Escolas)**

Considerando que:

- Através do Despacho Conjunto de Subdelegação de Competências n.º 109P/2020 (de ora em diante, “Despacho Conjunto”), datado de 15 de setembro, foram subdelegadas nos Diretores dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas da rede escolar pública do Ministério da Educação [de ora em diante, “a(s) Escola(s)”], localizados no Município de Lisboa e mais bem identificados, com código e nome de AE/ENA mencionado no Despacho n.º 203-A/2020, publicado na 2.ª série do Diário da República, de 7 de janeiro, as competências ali mencionadas no n.º 1 – “área da Gestão dos Recursos Humanos” e no n.º 2 – “área da gestão dos estabelecimentos escolares”;
- Nos termos da alínea d) do n.º 2 do aludido “Despacho Conjunto” foram subdelegadas nos Diretores das “Escolas” a gestão da contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao funcionamento dos estabelecimentos escolares, ao nível de eletricidade, combustíveis, água, gás, comunicações, economato para consumo, incluindo consumíveis de impressão e papel, serviços de higiene e limpeza, produtos de higiene e limpeza e telecomunicações;
- De acordo, ainda, com o referido “Despacho Conjunto” a subdelegação das competências descritas na alínea d) do n.º 2, traduziu-se na prática dos atos necessários a uma boa gestão destas matérias, nomeadamente no que respeita à gestão de contratos vigentes e pagamento dos respetivos encargos e na contratualização, gestão e pagamento dos bens e serviços necessários a um bom desempenho neste domínio, enquadráveis nas categorias ali identificadas;
- Para suporte das despesas inerentes à gestão destes contratos, mencionados na já referida alínea d) do n.º 2 do “Despacho Conjunto” e para a cobertura dos encargos decorrentes dos respetivos consumos de setembro e até ao final de 2020, o Município assumiu a transferência do valor correspondente a quatro duodécimos das verbas identificadas no levantamento de compras realizado pelos serviços municipais junto das “Escolas”, limitada ao valor dos correspondentes duodécimos a receber da verba anual prevista para estas mesmas categorias e provinda do Ministério da Educação;
- Ainda por via do “Despacho Conjunto” foi estipulado, no seu n.º 5, que no que respeita a eventuais renovações de prazos dos contratos em vigor, respeitantes às categorias identificadas na alínea d) do n.º 2, deverá ser garantido que as mesmas, caso ocorram, tenham como data de término, a definir obrigatoriamente, em colaboração com a área

financeira do município, o dia 30 de junho de 2021, para que o município possa implementar uma nova estratégia de compras;

- No âmbito deste desiderato municipal, já foram agregadas aos contratos municipais as necessidades das “Escolas” relativas às categorias de água, eletricidade e gás, sendo que, a partir de 1 de janeiro de 2021 estes contratos são integralmente contratados e geridos pelo Município de Lisboa, razão pela qual as verbas inerentes ao suporte das despesas originadas por estes contratos não serão objeto de transferência de verba para as “Escolas”;

- Tendo por base esta integração das categorias de água, eletricidade e gás nos contratos municipais, o Município não assumirá o pagamento de quaisquer dívidas originadas por consumos nestas categorias, realizados antes de 1 de janeiro de 2021;

- Está em curso a elaboração do Plano final de agregação das restantes categorias para que o Município possa implementar uma nova estratégia de compras a todo este universo, não sendo possível assegurar a respetiva internalização no arranque de 2021;

- Atento o final do ano civil e o término dos contratos de categorias não internalizadas nos contratos municipais, será necessário dotar as “Escolas” de mecanismos que lhes permitam dar continuidade aos serviços e às compras essenciais à sua gestão;

Determino, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 4.º, n.º 1, na sua redação atual, bem como no n.º 3 do artigo 44.º, todos do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e alterado pela lei n.º 72/2020, de 16/11, a **subdelegação** nos Diretores dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas da rede escolar pública do Ministério da Educação localizados no Município de Lisboa e mais bem identificados, com código e nome de AE/ENA no referido Despacho n.º 203-A/2020, publicado na 2.ª série do Diário da República, de 7 de janeiro, das seguintes competências que devem ser exercidas em cumprimento de toda a legislação aplicável às Autarquias Locais, nomeadamente a que respeita às regras de contratação pública e em respeito pelas estratégias, regulamentos, regras e normativos internos do Município de Lisboa:

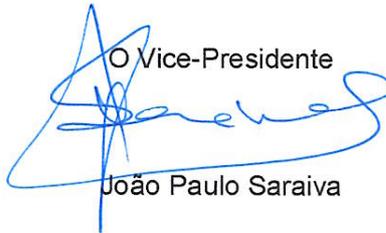
- I. A gestão da contratação de aquisição de bens e serviços essenciais ao funcionamento das “Escolas” e no que respeita a combustíveis, comunicações, economato para consumo, incluindo consumíveis de impressão e papel, serviços de higiene e limpeza e produtos de higiene e limpeza.
 1. A presente subdelegação implica a prática de todos os atos necessários a uma boa gestão destes contratos, nomeadamente no que respeita à sua correta e atempada contratação e execução contratual, designadamente no que se refere aos pagamentos dos respetivos encargos.
 2. A presente subdelegação terá como limite temporal o final do ano de 2021, decorrendo ao longo do ano o cruzamento das necessidades / contratos das ‘Escolas’ com os contratos municipais, num trabalho conjunto Município / ‘Escolas’ de atualização rigorosa do primeiro levantamento de necessidades, realizado em 2020, bem como das datas de vigência dos contratos e abertura

de novos procedimentos de contratação, para despoletar, sequentemente, os mecanismos necessários à inerente contratação dos correspondentes bens e serviços pelo Município.

3. Para suporte das despesas originadas com os contratos a celebrar pelas “Escolas”, em 2021, o Município de Lisboa realizará a transferência, por duodécimos, das verbas identificadas no levantamento de compras realizado, em 2020, junto das “Escolas”, para cobertura dos encargos decorrentes das categorias identificadas no ponto 1.1 do presente Despacho, balizando o valor máximo a transferir no duodécimo a receber da verba anual prevista para estas mesmas categorias do Ministério da Educação.
4. Por ora e enquanto não for instituída uma plataforma colaborativa transversal de reporte e monitorização das verbas transferidas e dos encargos incorridos, os Diretores das “Escolas” deverão:
 - a) Quanto ao reporte do ano de 2020 – preencher e remeter, até ao dia 10 de janeiro de 2021, para o mail da.dmf@cm-lisboa.pt, o mapa constante do Anexo I a este Despacho, relativamente a despesas incorridas de setembro a dezembro;
 - b) Quanto ao reporte do ano de 2021 - preencher e remeter, até ao 10º dia útil do mês seguinte, para o mail da.dmf@cm-lisboa.pt, o mapa constante do Anexo I a este Despacho, relativamente a despesas incorridas em cada mês.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

Lisboa, 14 de Dezembro de 2020

O Vice-Presidente

João Paulo Saraiva

- Deliberação n.º 34/CM/2021 (Proposta n.º 34/2021)
- Subscrita pela Vereadora Paula Marques:

Aprovar o realojamento provisório dos agregados familiares residentes nos alojamentos privados identificados, sítos no Pátio do Martins, em Campolide

Considerando que:

- 1 - Na freguesia de Campolide existem alguns núcleos habitacionais em más condições de habitabilidade e segurança, havendo necessidade de promover com a maior urgência a demolição de um conjunto de pequenos edifícios municipais devolutos existentes no Pátio do Gonçalves, sendo este Pátio constituído ainda por mais um alojamento, propriedade particular, identificado com o n.º 4;
- 2 - Contíguo ao Pátio do Gonçalves localiza-se o Pátio Martins, na sua totalidade propriedade particular, cujas habitações serão afetadas com a demolição dos alojamentos dos Pátio Gonçalves, pois parte das paredes separadoras das construções são comuns, sendo por isso necessário que se desocupem habitações, pois implica um serio risco para os seus habitantes;
- 3 - A demolição implica forçosamente a inexistência de ocupação aquando da realização desta operação, sendo necessário promover previamente o realojamento dos agregados familiares até que estejam cumpridos todos os procedimentos necessários à realização das demolições do edificado municipal;
- 4 - A DMMC/DHM considera que após a operação de demolição do edificado municipal as habitações do Pátio do Martins não deverão reunir as condições de estabilidade estrutural para continuarem a ser utilizadas;
- 5 - Face ao verificado na vistoria realizada pela UCT/UITC ao Pátio Martins e às patologias em presença, concluem os técnicos que o edificado é recuperável, não apresentando patologias estruturais graves;
- 6 - No entanto, face às características construtivas e à exiguidade dos espaços que as edificações apresentam, é de considerar a inadequabilidade de uma intimação à conservação uma vez que, ainda que recuperadas nos moldes que existem atualmente, nunca poderão vir a ter as condições legais mínimas de habitabilidade;
- 7 - Ao abrigo do disposto do artigo 57.º do RJRU, foi proposta a constituição de uma Comissão Técnica, que integra elementos da UCT/UITC, da DMMC, DMGP, bem como da DMU/DPU, para promover a avaliação das habitações do Pátio Martins e analise a existência de requisitos de segurança e salubridade, indispensáveis ao fim a que se destinam, bem como a viabilidade técnica ou económica da sua reabilitação, de modo a sustentar uma decisão mais fundamentada e concertada com a estratégia definida para a envolvente, tendo em consideração que este Pátio está inserido na área de intervenção da ARU da Rua de Campolide, aprovada na Reunião de Câmara de 2020/09/30, sob a Proposta n.º 566;
- 8 - Está em curso o Processo n.º 791/RLU/2019, para o Pátio do Gonçalves, 4, único edifício particular do conjunto, que tem proposta de intimação à demolição e que o proprietário propôs a venda do imóvel à CML (por 39 000 euros);

- 9 - A DMGP já está a promover as diligências necessárias à aquisição do imóvel sito no Pátio do Gonçalves, 4, único que é propriedade particular neste local, que irá viabilizar a demolição integral deste conjunto de edificado;
- 10 - A DMGP encontra-se também a desenvolver as diligências necessárias para a avaliação das condições de possível aquisição das propriedades particulares do Pátio Martins, tendo sido já realizada a estimativa valorativa preliminar de um total de encargos de 1 200 000 euros, sendo certo que, a não se obter o acordo dos proprietários para uma alienação no âmbito do direito privado, e havendo absoluta necessidade de demolição do edificado em causa, pelas razões de segurança já expostas, a futura aprovação da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática dará enquadramento legal para o eventual recurso à via expropriativa nos casos em que tal se justifique de acordo com as ações de reabilitação urbana que vierem a ser definidas.

Considerando, ainda, que:

- 11 - A localização central desta zona da cidade e as características atuais da zona abrangida pela ARU de Campolide, que conforme já referido, integra um pequeno tecido sócio urbano que corresponde a um núcleo residencial em acentuado declínio, constituído por habitações populares em modo de pátios e vilas, que se terá sedimentado ao longo do século XX;
- 12 - A população residente na área de intervenção apresenta um quadro geral de fragilidade social e económica;
- 13 - A delimitação da ARU de Campolide permite potenciar a criação de uma área piloto que contribua para que Lisboa seja uma cidade mais sustentável a nível económico, social e ambiental;
- 14 - O objetivo da delimitação da ARU da Rua de Campolide, assenta na reconhecida necessidade de concretizar uma solução integrada e promover mecanismos que assegurem a regeneração, reabilitação e valorização patrimonial, social e ambiental, reabilitando e rejuvenescendo o Centro de Lisboa, numa perspetiva de eco bairro e inserido na Estratégia Ambiental da Câmara Municipal de Lisboa, enquanto Capital Verde;
- 15 - Este propósito é coincidente com a medida de promoção de habitação com rendas acessíveis e com a gestão sustentável do património habitacional municipal;
- 16 - Os objetivos da ARU de Campolide respeitam à qualificação ambiental e urbanística deste território, e têm como intuito reforçar a coesão social e territorial, esbatendo a atual polarização social pelo que, de acordo com o estipulado na «Estratégia de Reabilitação Urbana 2011-2024», a esta mesma ARU deve corresponder uma ORU Sistemática;
- 17 - A área de intervenção situa-se numa zona de continuidade do Corredor de Monsanto, com marcas de ruralidade na paisagem e na ambiência da edificação que permaneceu, com edifícios de pequenas dimensões em mau estado de conservação, próximo do universo rural e espaços verdes, verificando-se um isolamento territorial decorrente da topografia acentuada do território e da delimitação por edifícios de grande porte e grandes vias.

Considerando, por fim, que:

- 18 - A operação que agora se propõe está integrada nos objetivos da ARU de Campolide anteriormente referidos;
- 19 - Não se pode adiar mais a operação de demolição do Pátio do Gonçalves, pela desagregação e queda de elementos construtivos, que já está a ocorrer para as habitações do Pátio do Martins, contribuindo assim para aumentar as já fracas condições de habitabilidade das mesmas, é premente assegurar a execução dos trabalhos de demolição, o que irá colocar os moradores deste último Pátio sem alternativa habitacional, numa situação de grande vulnerabilidade, o que importa acautelar;
- 20 - A habitação é uma das atribuições municipais, prevista na alínea *i*) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL - Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), na sua redação atual;
- 21 - Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 1.º do Regulamento de Operações de Realojamento (ROR), publicado no *Boletim Municipal* n.º 939, de 16 de fevereiro de 2012, nas situações em que o Município não tenha obrigação legal de proceder ao realojamento, essa responsabilidade é assumida mediante Deliberação Camarária;
- 22 - Cabe ao Município assegurar uma solução habitacional para as famílias do Pátio Martins, a fim de viabilizar a operação de demolição que se propõe fazer, sem que coloque em risco a segurança das pessoas e bens, promovendo o seu realojamento em habitações municipais, através da celebração de Acordos de Realojamento Provisório, mantendo as famílias o vínculo contratual com o respetivo proprietário, até à conclusão das diligências por parte dos serviços referidas nos pontos 7, 9 e 10. Findo este processo estes acordos serão convolados em Contratos de arrendamento ao abrigo da renda apoiada. Tendo em conta a disponibilidade de fogos, os realojamentos devem procurar manter as famílias na freguesia de origem. Tendo em consideração a operação de regeneração e construção de habitação, é equacionada a possibilidade de estas famílias regressarem à zona.

Assim temos a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea *i*) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 1.º do Regulamento de Operações de Realojamento (ROR), publicado no *Boletim Municipal* n.º 939, de 16 de fevereiro de 2012 delibere:

- Autorizar os Vereadores com competências delegadas a que os seus Serviços promovam o seguinte:
- I** - Providenciar o realojamento dos habitantes do Pátio do Martins, nas condições referidas no ponto 22;
- II** - Promover, conseqüentemente, a urgente demolição dos alojamentos municipais do Pátio do Gonçalves, bem como o n.º 4, quando passar para a propriedade municipal;

- III** - Assegurar a conclusão, a curto prazo, dos processos em curso referidos nos pontos 7, 9 e 10, pelos Serviços Municipais identificados, que vai habilitar o Município a uma intervenção futura devidamente enquadrada, integrada e articulada naquela zona de Campolide.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 35/CM/2021* (Proposta n.º 35/2021)
- Subscrita pelo Vereador João Paulo Saraiva:

Aprovar a 6.ª Proposta de Modificação aos limites de financiamento entre os diferentes programas, constante do Contrato de Delegação de Competências n.º 19/UCT/DRJF/2019, celebrado entre o Município de Lisboa e a freguesia da Penha de França

Considerando que:

- I** - No âmbito das suas competências, a Assembleia Municipal de Lisboa aprovou, através da Deliberação n.º 129/AML/2019, de 9 de maio, a Proposta n.º 88/CML/2019, de 14 de março, com as alterações introduzidas pela Proposta n.º 177/CML/2019, de 27 de março, a celebração dos Contratos de delegação de competências com as vinte e quatro Juntas de Freguesia da cidade de Lisboa, para o presente Mandato;
- II** - Neste sentido, o Município de Lisboa e a freguesia da Penha de França, celebraram, em 2019/05/31, o Contrato de Delegação de Competências n.º 19/UCT/DRJF/2019, nos termos do disposto nos artigos 116.º e seguintes do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo o Município de Lisboa contratualizado com aquela freguesia o valor total de recursos financeiros de 2 495 751 euros, para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do referido Contrato;
- III** - Para o efeito, e, conforme o exigido nos artigos 115.º e 122.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram previstos e afetos, designadamente, os recursos patrimoniais e financeiros necessários e adequados ao exercício das competências delegadas na Junta de Freguesia da Penha de França distribuídos pelos 7 (sete) Programas criados pelo Município e descritos no quadro que constitui o Anexo I ao referido Contrato e dele faz parte integrante [Cfr. alínea *b*) do n.º 2 da Cláusula 2.ª];
- IV** - Atenta a relevância das prioridades elencadas pela Autarquia para uma boa execução dos trabalhos a desenvolver, bem como do planeamento dos mesmos, a Junta de Freguesia da Penha de França formalizou cinco pedidos de reprogramação financeira dos programas constantes do referido Contrato, correspondente a um valor cumulativo de 24,2% do valor atribuído contratualmente;
- V** - Cumprindo o estabelecido na alínea *a*) do n.º 2 da Cláusula 10.º do referido Contrato, os referidos pedidos de reprogramação financeira - não ultrapassando os 25 % do valor contratualizado - foram aprovados pelo Vereador com Pelouro em matérias de Protocolos de delegação de competências com a freguesia - aqui subscritor

da Proposta - sem prejuízo da delegação e subdelegação de competências do Presidente nos Vereadores, em matéria de realização de despesas (cfr. Informações que se juntam à presente proposta e dela fazem integrante);

VI - Entretanto, ao abrigo do Contrato de Delegação de Competências n.º 19/UCT/DRJF/2019, a Junta de Freguesia da Penha de França veio, junto da DRJF, formalizar um novo pedido de reprogramação financeira, cuja percentagem, representa cerca de 7,31 % do total do financiamento entre os Programas constantes do aludido Contrato (Anexo 1), perfazendo, assim, os anteriores e atual pedido, até à presente data, um valor total correspondente a 31,55 % do limite de financiamento atribuído àqueles Programas;

VII - Sucede que, como bem decorre da última alteração à Deliberação n.º 129/AML/2019, de 9 de maio, sob a Proposta n.º 88/CML/2019, de 14 de março, com as alterações introduzidas pela Proposta n.º 177/CML/2019, de 27 de março, foram alteradas algumas Cláusulas dos Contratos de Delegação de Competência celebrados com as freguesias, através da Deliberação n.º 84/AML/2020, de 23 de abril de 2020, sob a Proposta n.º 98/CM/2020, no sentido de clarificar os diferentes níveis de aprovação das reprogramações financeiras:

- a) Até 25 % (inclusive) do total de financiamento atribuído, pelo Vereador com o Pelouro «Relação com as Juntas de Freguesia»;
- b) De 26 % até 50 % (inclusive) do total de financiamento atribuído pela Câmara Municipal de Lisboa (é presente o caso);
- c) A partir de 51 % (inclusive) do total de financiamento atribuído, qualquer modificação é aprovada pela Assembleia Municipal de Lisboa, sob proposta da Câmara Municipal de Lisboa.

VIII - Face ao disposto no Considerando anterior, os pedidos de reprogramação financeira por referência ao Contrato de Delegação de Competências n.º 19/UCT/

/DRJF/2019, carecem de ser autorizados pela Câmara Municipal de Lisboa, tendo em conta que a percentagem correspondente ao valor do pedido formalizado pela freguesia da Penha de França não excede os limites de financiamento fixados entre os referidos programas para a execução das diversas intervenções [Cfr. alínea b) do n.º 2 da Cláusula 10.ª], ou seja, não ultrapassa os 50 %, nem tão pouco coloca em causa o total de financiamento atribuído e contratualizado entre as Partes (Cfr. n.º 3 da Cláusula 10.ª e n.º 1 da Cláusula 6.ª);

IX - A presente modificação aos limites de financiamento entre os diferentes programas, respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre outros, a prossecução do interesse público e necessidade e suficiência de recursos.

Nestes termos, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Lisboa que delibere, nos termos das disposições conjugadas no artigo 23.º, na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, no artigo 116.º e no artigo 120.º, n.º 2, todos os artigos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- Aprovar a 6.ª Proposta de Modificação aos limites de financiamento entre os diferentes programas, constante do pedido apresentado pela freguesia da Penha de França, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 e alínea b) do n.º 2 da Cláusula 10.ª do Contrato de Delegação de Competências n.º 19/UCT/DRJF/2019, outorgado em 2019/05/31.

[Aprovada por maioria, com 10 votos a favor (6 PS, 2 Independentes e 2 PPD/PSD), 1 voto contra (PCP) e 5 abstenções (4 CDS/PP e 1 BE).]

CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DA PENHA DE FRANÇA
(Contrato n.º 19/UCT/DRJF/2019)

Entre:

MUNICÍPIO DE LISBOA, pessoa coletiva de direito público n.º 500 051 070, com sede na Praça do Município, concelho de Lisboa, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Vereador João Paulo Saraiva, com competências delegadas por via do despacho n.º 99/P/2017, de 23 de Novembro de 2017, publicado no 1.º suplemento ao Boletim Municipal 1240, com a redação dada pelo despacho n.º 58/P/2018 de 27 de Abril, publicado no 3.º suplemento ao Boletim Municipal n.º 1263 de 3 de Maio e da Proposta n.º 88/CML/2019, com a nova redação aprovada através da Proposta 177/CML/2019 de 27/03/2019, e adiante designada por **Município de Lisboa ou Primeira Contratante**.

E

FREGUESIA DA PENHA DE FRANÇA, pessoa coletiva n.º 510 833 454 com sede na Travessa do Calado, n.º 2, 1170-071 Lisboa, aqui representada pela Exma. Senhora Presidente da Junta de Freguesia, Ana Sofia Soares Ribeiro de Oliveira Dias da Silva Figueiredo, com poderes para o ato, e adiante designada por **Freguesia ou Segunda Contratante**.

CONSIDERANDO QUE:

- a) Nos termos do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, bem como o regime jurídico da delegação de competências dos municípios nas freguesias, constituem atribuições do Município de Lisboa, em articulação com as respectivas Juntas de Freguesia, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos equipamentos urbanos; da cultura; tempos livres e desporto, da acção social; do ambiente, do desenvolvimento e ordenamento urbano e da protecção da comunidade;
- b) Nos termos do disposto no artigo 116º e seguintes, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estas delegações devem ter como objectivo a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

- c) A presente contratualização respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121.º do mesmo diploma legal, entre outros, o da prossecução do interesse público e o da necessidade e suficiência dos recursos;
- d) Lisboa foi distinguida como Capital Verde Europeia 2020, sendo um dos objetivos da autarquia promover um conjunto de boas práticas e opções estratégicas para tornar a capital, uma cidade ambientalmente mais sustentável e energeticamente eficiente, pretendendo-se que esta delegação de competências seja um veículo privilegiado para o cumprimento desta opção estratégica do Município;
- e) Mais prevê o mencionado diploma legal que as referidas delegações de competência devem ser formalizadas mediante a celebração de contratos interadministrativos;
- f) Tais contratos, nos termos dos artigos 115.º e 122.º do mesmo diploma legal, deverão prever designadamente, os recursos patrimoniais e financeiros necessários e adequados ao exercício das competências delegadas;
- g) No âmbito das competências atribuídas nos artigos 16.º e 33.º do mesmo diploma legal, e após autorização dos órgãos deliberativos competentes, nomeadamente Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, o Município de Lisboa e a Freguesia da Penha de França, pretendem contratualizar a delegação de competências subjacente;
- h) Segundo o mesmo quadro legal as propostas de delegações de competências em Juntas de Freguesias são instruídas com os estudos previstos no n.º3 do artigo 115º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
- i) Tendo por desiderato uma clara e transparente definição da presente delegação de competências, o presente contrato subsume-se nas disposições conjugadas nos artigos 116.º a 123.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos princípios gerais da atividade administrativa consagrados no Código do Procedimento Administrativo;
- j) Foi autorizada a celebração do presente contrato de delegação de competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia da Penha de França por deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.
- k) Foi autorizada a celebração do presente contrato de delegação de competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia da Penha de França por deliberação da Assembleia de Freguesia, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

É celebrado, o presente Contrato de Delegação de Competências, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 116º e seguintes do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

Cláusula 1.ª

Objetivo da delegação de competências

O presente contrato de delegação de competências tem como objectivo promover o desenvolvimento dos seguintes programas:

Programa Bairro 100% Seguro.

Um dos objectivos fundamentais para a cidade de Lisboa, é melhorar a qualidade de vida e o ambiente e importa, nesse contexto, promover intervenções que assegurem uma manutenção cuidada e segura do espaço público, de espaços pedonais ou de zonas de fruição e de lazer, assim como medidas de promoção da segurança e sustentabilidade da mobilidade.

Programa Escola 100% Segura.

Tendo como objectivo promover a segurança nas escolas e áreas envolventes, importa promover intervenções que visem uma manutenção cuidada e segura do espaço público e de espaços pedonais ou zonas de fruição e de lazer junto das escolas, melhorar a envolvente das escolas permitindo ao peão ter um maior sentimento de segurança nos percursos realizados; ou ainda melhorar e diversificar os modos de acessibilidade a escolas que abranjam as faixas etárias em que as crianças têm uma mobilidade dependente e independente.

Programa Requalificação de Equipamentos/Espaço Público.

Nos últimos anos a cidade de Lisboa tem assistido a um amplo programa de requalificação do espaço público, com a criação de novas zonas de lazer que procuram reforçar a coesão territorial e intergeracional dos lisboetas. Assim, este programa tem como principal objectivo dotar as Juntas de Freguesia de meios para apetrechar e renovar diferentes áreas ou equipamentos em espaço público, destacando-se a requalificação de espaços urbanos consolidados, parques infantis, parques intergeracionais, ou dos denominados *dog parks*. Com estas intervenções pretende-se criar novas zonas de fruição e lazer, seguras e bem mantidas, criando novas centralidades nos bairros para benefício dos residentes.

Programa Casa Aberta – Habitação.

No âmbito do objectivo 'combater exclusões na cidade' importa prosseguir e implementar as políticas dirigidas à população idosa, centradas na promoção da sua segurança e qualidade de vida em

autonomia, onde se inclui o apoio a pequenas obras de adaptação de WC's e outras barreiras arquitetónicas com apoio das Juntas de Freguesia. O objectivo do Programa Casa Aberta é promover a acessibilidade e a segurança em habitações particulares onde residam pessoas idosas (≥ 65) ou com deficiência ($\geq 60\%$).

Programa Equipamentos Desportivos.

No contexto da atual iniciativa Lisboa Capital Europeia do Desporto 2021, reforça-se a necessidade de estimular a atividade física e desportiva como uma componente essencial na construção de uma cidade humana, inclusiva, moderna e sustentável. O município pretende, com as Juntas de Freguesia, promover a concretização de iniciativas que respondam ao objectivo *Recuperar para a cidade e garantir a rentabilização e utilização de importantes e simbólicos equipamentos desportivos municipais da cidade*, ou ainda a alguns dos restantes objectivos que estiveram na base da candidatura, como *Promover o desporto e o associativismo para reforçar o sentido de pertença dos cidadãos à cidade ou Dinamizar uma rede de parceiros (escolas, associações e agentes desportivos) para trabalhar numa visão comum para o desporto.*

Programa Direitos Sociais.

No âmbito do objetivo Combater Exclusões, Defender Direitos, importa desenvolver um conjunto de iniciativas que afirmem os direitos sociais como mecanismo de reforço da cidadania, numa cidade plural, aberta e multicultural, que promove a igualdade, a paridade, a diversidade, a tolerância, assim como a vida cívica e colectiva, a convivência multicultural, o multilinguismo, a diversidade étnica e religiosa. Destacam-se as iniciativas dedicadas aos cidadãos mais afetados pela desigualdade económica e social, pela exclusão e pela desproteção social, envolvendo de modo particular, as crianças e os idosos de Lisboa, assim como as famílias que vivem em condições de maior vulnerabilidade.

Programa Projectos Especiais.

Este programa prevê intervenções que visam a melhoria da qualidade de vida e do ambiente. As intervenções devem ser enquadradas por soluções específicas de cada freguesia, com impacto positivo e inovador, tendo em conta o custo de oportunidade dos recursos utilizados e as especificidades do território. O objectivo é estimular novas soluções para os problemas e oportunidades das freguesias, centradas, nomeadamente, na eficiência e reutilização de equipamentos existentes.

Cláusula 2.^a

Objeto e Competências delegadas

1 - O presente contrato de delegação de competências do Município de Lisboa na Freguesia da Penha de França tem por objecto a concretização de intervenções que proporcionem o maior valor acrescentado em relação aos programas referenciados na cláusula anterior e, simultaneamente, sejam adequadas aos principais desafios territoriais da freguesia.

2 - Qualquer intervenção executada com delegação de competências e atribuição de recursos para a sua execução está vinculada simultaneamente ao cumprimento de três factores:

- a) Concentração temática das intervenções nos programas referenciados na cláusula anterior;
- b) Limite financeiro atribuído por programa conforme Anexo I; e
- c) Limite financeiro do total de recursos atribuídos à Freguesia, nos termos da cláusula 6.^a.

Cláusula 3.^a

Obrigações da Segunda Contratante

No exercício das competências delegadas pelo presente contrato, competirá à **Segunda Contratante**:

- a) Promover todas as ações que garantam o cumprimento das condições ora contratadas;
- b) Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz, promovendo a execução das intervenções objecto do presente contrato, de modo a que contribuam, simultaneamente, para a concretização dos programas referenciados na cláusula 1.^a e para responder aos principais desafios territoriais da freguesia;
- c) Exercer as competências delegadas cooperando sempre com o Município para melhorar a sustentabilidade ambiental, social e económica de Lisboa, respeitando as normas e orientações técnicas, cumprindo as disposições legais existentes, os diferentes regulamentos municipais e normas em vigor, assim como as recomendações municipais, designadamente as do "Manual do Espaço Público" da Câmara Municipal de Lisboa ou as orientações estratégicas sobre a sustentabilidade ambiental e a eficiência energética, emanadas do galardão "*Lisboa Capital Verde 2020*";
- d) Promover todos os atos necessários à condução dos procedimentos de contratação que se julguem necessários e de acordo com a legislação em vigor;

- e) Informar por escrito a Primeira Contratante sempre que ocorram atrasos na execução dos trabalhos objecto do presente contrato em virtude de qualquer facto, nomeadamente os imputáveis a terceiros;
- f) Assumir todos os danos causados, no decorrer da execução dos trabalhos objecto do presente contrato, sejam aqueles de natureza humana ou material, devendo reparar, com urgência e à sua custa, os danos que porventura ocorram;
- g) Cooperar com a Primeira Contratante no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato, prestando todas as informações necessárias à sua boa execução, com a periodicidade definida nas cláusulas 4ª, 7ª e 8ª do presente contrato e sempre que solicitado pela Primeira Contratante, designadamente no que diz respeito às orientações estabelecidas no Guia de Monitorização, descrito no Anexo II do presente Contrato;
- h) Aplicar e administrar no estrito cumprimento da lei e dos regulamentos aplicáveis os recursos financeiros tendo em conta o objeto do presente contrato, garantindo a afectação das verbas atribuídas nos programas e intervenções enunciados no Anexo I do presente contrato;
- i) A Segunda Contratante, no que se refere aos tratamentos de dados pessoais abrangidos por este Contrato, obriga-se ao cumprimento de todas as regras e disposições aplicáveis nesta matéria e que decorrem do cumprimento dos princípios relativos ao tratamento de dados pessoais, estabelecidos no artigo 5º do Regulamento Geral de Proteção de Dados;
- j) A divulgação e publicitação do financiamento concedido pelo Município de Lisboa no âmbito do presente Contrato de Delegação de Competências, para a execução das intervenções previstas, constitui uma responsabilidade da Freguesia, recorrendo para isso aos meios mais adequados a cada caso.

Cláusula 4.ª

Obrigações adicionais da Segunda Contratante

- 1 – As intervenções propostas pela Segunda Contratante, que respondam aos objectivos dos Programas e aos limites de financiamento previstos por Programa no Anexo I, têm de ser submetidas a parecer técnico prévio da Primeira Contratante, permitindo a articulação entre os serviços municipais e a Junta de Freguesia.
- 2 – Para o parecer técnico prévio a Segunda Contratante fica obrigada a informar a Primeira Contratante, designadamente, sobre a data prevista para o início de cada intervenção, o programa onde se insere ou se as acções previstas para cada intervenção são executadas através de procedimento concursal, ou efetuadas com meio a recursos próprios, designadamente, materiais e humanos.

- 3 - A definição e o valor a alocar às intervenções executadas através de recursos próprios têm que ser previamente acordadas entre Primeira Contratante e Segunda Contratante.
- 4 - A Segunda Contratante fica ainda obrigada a informar a Primeira Contratante das intervenções propostas que impliquem custos futuros de gestão e manutenção de espaços ou equipamentos para análise e validação, devendo remeter antecipadamente a respectiva estimativa de custos.
- 5 - A Segunda Contratante deverá reportar e introduzir toda a informação relativa à execução das intervenções contratualizadas no Sistema de Gestão e Planeamento de Intervenções (SGPI).
- 6 - O cumprimento do estipulado nos números anteriores constitui condição indispensável para a realização das ulteriores transferências financeiras a efectuar ao abrigo do presente contrato.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Primeira Contratante

No âmbito do presente contrato, competirá à Primeira Contratante:

- a) Acompanhar e controlar a execução das competências delegadas nos termos do presente contrato;
- b) Prestar o apoio técnico necessário no âmbito das matérias delegadas, sempre que solicitado pela Freguesia, e de acordo com a capacidade dos serviços municipais.
- c) Acompanhar os trabalhos, mediante relatórios, informações e elementos facultados pela Segunda Contratante;
- d) Validar no período de 20 dias úteis após a entrega pela Freguesia, os documentos justificativos da execução financeira do valor dos recursos afectos, nos termos da cláusula 6.ª;
- e) Efetuar o parecer técnico prévio referido nos números 1 a 5 da Cláusula 4ª, no prazo de 20 dias úteis após a solicitação do mesmo pela Freguesia;
- f) Proceder à transferência das verbas necessárias ao exercício das competências delegadas no presente contrato.

Cláusula 6.ª

Valor Total de Recursos Financeiros

1 – O Município de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de € 2 495 751,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e um euros), para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

2 – O Valor Total de Recursos Financeiros referido no número anterior será transferido de acordo com o seguinte plano de validação documental e pagamentos:

- a) 1ª Prestação: 40%, € 998 300,40 (novecentos e noventa e oito mil e trezentos euros e quarenta cêntimos), após a outorga do presente contrato;
- b) 2ª Prestação: 30%, € 748 725,30 (setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco euros e trinta cêntimos), após a entrega e validação dos documentos justificativos de despesas de execução de 30% do valor contratado;
- c) 3ª Prestação: 27%, € 673 852,77 (seiscentos e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois euros e setenta e sete cêntimos), após a entrega e validação dos documentos justificativos de despesas de execução de mais 30% (acumulando 60%) do valor contratado;
- d) Entrega e validação dos documentos justificativos de despesas de execução de mais 37% (acumulando 97%) do valor contratado.
- e) 4ª Prestação: 3%, € 74 872,53 (setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois euros e cinquenta e três cêntimos), após entrega e validação dos documentos justificativos de despesas de execução de mais 3% (acumulando 100%) do valor contratado.

3 – Se até 30 de junho de 2020 não tiverem sido entregues pela Segunda Contratante documentos justificativos de despesas elegíveis de execução de 30% do Valor Total de Recursos Financeiros, o Município de Lisboa pode determinar a devolução das verbas transferidas e/ou a redução do Valor Total de Recursos Financeiros.

4 – O Valor Total de Recursos Financeiros pode ainda ser objeto de redução, sem mais formalidades e na devida proporção se, em função dos custos reais apurados e ou contratualizados, se verificar que o custo real das intervenções será de valor inferior ao previsto.

5 – O Valor Total de Recursos Financeiros poderá ser anualmente ajustado, sem mais formalidades, em função do referido nos números 3 e 4.

CAPÍTULO II

ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E MONITORIZAÇÃO

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e Monitorização

- 1 - Compete à Freguesia e ao Município de Lisboa fazer a monitorização da realização e resultados das intervenções, assim como o controlo e fiscalização do presente contrato, no âmbito das obrigações contratuais e do desempenho físico e financeiro das intervenções.
- 2 - A execução do presente contrato será acompanhada de forma contínua pela Primeira Contratante que pode, a todo o tempo, solicitar à Segunda Contratante documentos que considere relevantes, bem como realizar visitas aos locais abrangidos pela presente delegação de competências e/ou promover reuniões conjuntas e periódicas com a Segunda Contratante.
- 3 - A Segunda Contratante disponibilizará à Primeira Contratante, relatórios trimestrais de avaliação de execução física e financeira das competências delegadas e das verbas do acordo firmado, dos quais fará parte integrante um formulário/minuta devidamente preenchido a facultar pela Primeira Contratante cfr. Anexo II, assim como todos os documentos de despesa referentes aos recursos financeiros disponibilizados.
- 4 - A entrega dos relatórios a que se refere o número anterior deverá ter lugar até ao décimo dia do mês seguinte a que disser respeito o trimestre em referência.
- 5 - A Segunda Contratante deve entregar à Primeira Contratante, no prazo de 3 (três) meses após a conclusão de todas as intervenções, relatório final de execução física e financeira, com explicitação dos resultados alcançados.
- 6 - A Freguesia obriga-se ainda a constituir, e a ter permanentemente actualizado e disponível, um dossier técnico de execução física e financeira das verbas transferidas pelo Município ao abrigo do presente contrato, com referência ao saldo existente nesse momento.
- 7 - O cumprimento do estipulado nos números 3 a 6 do presente artigo constitui condição indispensável para a realização das ulteriores transferências financeiras a efectuar ao abrigo do presente contrato.

Cláusula 8.ª

Auditoria

As intervenções objeto do presente contrato ficam sujeitas a auditoria, a realizar pelo Departamento de Gestão da Qualidade e Auditoria do Município de Lisboa, devendo a Segunda Contratante disponibilizar toda a informação e documentação julgada adequada e oportuna para o efeito).

Cláusula 9.ª

Incumprimento do contrato

- 1 – O Incumprimento das obrigações resultantes do presente Contrato por qualquer das partes confere à outra parte o direito de o resolver total ou parcialmente;
- 2 – O Município de Lisboa pode optar por, em situações que justifiquem a resolução, proceder à suspensão temporária da transferência das verbas previstas na Cláusula 6ª até que se encontre regularizada a situação.

Cláusula 10.ª

Modificação, Revogação e Resolução

- 1 – O presente contrato pode ser modificado ou revogado, a qualquer tempo, por acordo entre as partes, devendo revestir a forma escrita, e deve ser submetido aos respectivos órgãos autárquicos.
- 2 - Qualquer modificação aos limites de financiamento entre os diversos Programas terá de ser formalizada, pela Freguesia, obedecendo a sua aprovação à seguinte metodologia:
 - a) Até 25% do total de financiamento atribuído é aprovada pelo Vereador com Pelouro em matérias de protocolos de delegação de competências com a Freguesia, sem prejuízo da delegação e subdelegação de competências do Presidente nos Vereadores em matéria de realização de despesas;
 - b) De 25% e até 50% do total de financiamento atribuído é aprovada pela Câmara Municipal;
 - c) A partir de 50% do total de financiamento atribuído, é aprovado pela Assembleia Municipal, sob a proposta da Câmara Municipal.
- 3 – A modificação dos limites de financiamento entre os diversos Programas não poderá pôr em causa o total de financiamento atribuído.

4 – O presente contrato pode ser resolvido por qualquer uma das partes, nos seguintes casos:

- a) Por incumprimento definitivo por facto imputável à outra Contratante;
- b) Por razões de interesse público devidamente fundamentado ou alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

Cláusula 11.ª

Lacunas e dúvidas

Na verificação de lacunas e resolução de dúvidas eventualmente emergentes do clausulado do presente Contrato aplicam-se as disposições vigentes na Lei da Reforma Administrativa de Lisboa (Lei n.º 56/12, de 8 de novembro), no Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/13, de 12 de setembro de 2013), no Código da Contratação Pública e no Código de Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 12.ª

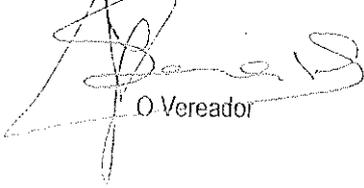
Entrada em vigor e vigência do contrato

- 1 – O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura pelas Partes Contratantes.
- 2 – O período de vigência do Contrato de Delegação de Competências comporta o tempo adequado ao exercício da competência, de modo a ser executada e concluída a intervenção em causa, com o limite do período de duração do mandato autárquico.
- 3 – Em casos excepcionais, devidamente fundamentados, o período de vigência poderá ser prorrogado, salvo se o contrato for denunciado por algum dos contratantes, no prazo de seis meses após a instalação do órgão autárquico.

O presente contrato é feito em triplicado, ficando dois exemplares na posse da Primeira Contratante e um na posse da Segunda Contratante.

Paços do Concelho de Lisboa, 31 de Maio de 2019

A Primeira Contratante,



O Vereador

A Segunda Contratante,



O(A) Presidente da Junta de Freguesia

Anexos:

- 1 - Quadro com as competências/programas delegados e intervenções acordadas entre o Município de Lisboa e as 24 Juntas de Freguesia da cidade de Lisboa (Anexo I)
- 2 - Guia para a Monitorização (Anexo II)

ANEXO I

Orçamento previsto no Âmbito da Delegação de Competências 2019-2021 - Junta de Freguesia da Penha de França

PROGRAMA	ORÇAMENTO PREVISTO (€)
<p>BAIRRO 100% SEGURO</p> <p>Um dos objectivos fundamentais para a cidade de Lisboa, é melhorar a qualidade de vida e o ambiente e importa, nesse contexto, promover intervenções que assegurem uma manutenção cuidada e segura do espaço público, de espaços pedonais ou de zonas de fruição e de lazer, assim como medidas de promoção da segurança e sustentabilidade da mobilidade.</p>	491.223 €
<p>ESCOLA 100% SEGURA</p> <p>Tendo como objectivo promover a segurança nas escolas e áreas envolventes, importa promover intervenções que visem uma manutenção cuidada e segura do espaço público e de espaços pedonais ou zonas de fruição e de lazer junto das escolas, melhorar a envolvente das escolas permitindo ao peão ter um maior sentimento de segurança nos percursos realizados, ou ainda melhorar e diversificar os modos de acessibilidade a escolas que abrangem as faixas etárias em que as crianças têm uma mobilidade dependente e independente.</p>	316.000 €
<p>REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ESPAÇO PÚBLICO</p> <p>Nos últimos anos a cidade de Lisboa tem assistido a um amplo programa de requalificação do espaço público, com a criação de novas zonas de lazer que procuram reforçar a coesão territorial e intergeracional dos lisboetas. Assim, este programa tem como principal objectivo dotar as Juntas de Freguesia de meios para apetrechar e renovar diferentes áreas ou equipamentos em espaço público, destacando-se a requalificação de espaços urbanos consolidadas, parques infantis, parques intergeracionais, ou dos denominados dog parks. Com estas intervenções pretende-se criar novas zonas de fruição e lazer, seguras e bem mantidas, criando novas centralidades nos bairros para benefício dos residentes.</p>	293.528 €
<p>CASA ABERTA - HABITAÇÃO</p> <p>No âmbito do objectivo 'combater exclusões na cidade' importa prosseguir e implementar as políticas dirigidas à população idosa, centradas na promoção da sua segurança e qualidade de vida em autonomia, onde se inclui o apoio a pequenas obras de adaptação de WC's e outras barreiras arquitetónicas com apoio das Juntas de Freguesia. O objectivo do Programa Casa Aberta é promover a acessibilidade e a segurança em habitações particulares onde residam pessoas idosas (≥65) ou com deficiência (≥60%).</p>	250.000 €
<p>EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS</p> <p>No contexto da actual iniciativa Lisboa Capital Europeia do Desporto 2021, reforça-se a necessidade de estimular a atividade física e desportiva como uma componente essencial na construção de uma cidade humana, inclusiva, moderna e sustentável, o município pretende, com as Juntas de Freguesia, promover a concretização de iniciativas que respondam ao objectivo Recuperar para a cidade e garantir a rentabilização e utilização de importantes e simbólicos equipamentos desportivos municipais da cidade, ou ainda a alguns dos restantes objectivos que estiveram na base da candidatura, como Promover o desporto e o associativismo para reforçar o sentido de pertença dos cidadãos à cidade ou Dinamizar uma rede de parceiros (escolas, associações e agentes desportivos) para trabalhar numa visão comum para o desporto.</p>	250.000 €
<p>DIREITOS SOCIAIS</p> <p>No âmbito do objetivo Combater Exclusões, Defender Direitos, importa desenvolver um conjunto de iniciativas que afirmem os direitos sociais como mecanismo de reforço da cidadania, numa cidade plural, aberta e multicultural, que promove a igualdade, a paridade, a diversidade, a tolerância, assim como a vida cívica e colectiva, a convivência multicultural, o multilinguismo, a diversidade étnica e religiosa. Destacam-se as iniciativas dedicadas aos cidadãos mais afetados pela desigualdade económica e social, pela exclusão e pela desproteção social, envolvendo de modo particular, as crianças e os idosos de Lisboa, assim como as famílias que vivem em condições de maior vulnerabilidade.</p>	645.000 €
<p>PROJETOS ESPECIAIS</p> <p>Este programa prevê intervenções que visam a melhoria da qualidade de vida e do ambiente. As intervenções devem ser enquadradas por soluções específicas de cada freguesia, com impacto positivo e inovador, tendo em conta o custo de oportunidade dos recursos utilizados e as especificidades do território. O objectivo é estimular novas soluções para os problemas e oportunidades das freguesias, centradas, nomeadamente, na eficiência e reutilização de equipamentos existentes.</p>	250.000 €
TOTAL	2.495.751 €

ANEXO II

GUIÃO PARA A MONITORIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA E AS JUNTAS DE FREGUESIA

PARTE I - OBJETIVOS E PRINCÍPIOS DA MONITORIZAÇÃO

1. Propõe-se a **MONITORIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS** até ao final do presente mandato, em 2021, constituindo uma **rede de articulação funcional e de capacitação institucional** entre a Câmara Municipal de Lisboa e as 24 Juntas de Freguesia, e tendo como objetivos centrais contribuir para:
 - a) **Conhecimento do processo de delegação de competências.** Evidenciar de forma clara e rigorosa os progressos feitos em direção aos resultados pretendidos. Garantir o acompanhamento sistemático e evidenciar a preparação, a execução, os resultados e os efeitos das intervenções, verificar a sua implementação de acordo com o previsto, os progressos feitos em direção aos resultados pretendidos de modo eficiente ou identificar ainda os pontos críticos e desvios para uma correção conjunta e atempada da sua trajetória.
 - b) **Gestão do processo de delegação de competências.** Implementar um instrumento de suporte à gestão operacional, à coordenação e à governação estratégica dos contratos de delegação de competências. Produzir e disponibilizar informação fiável, oportuna e ajustada para todos os intervenientes, nomeadamente através de uma plataforma digital colaborativa ou de encontros técnicos que promovam o intercâmbio de experiências e boas práticas, assim como a aprendizagem e a capacitação organizacional de todos os participantes.
 - c) **Qualificação do processo de delegação de competências.** Dotar todas as entidades envolvidas na concepção, implementação e execução das intervenções de dados quantitativos e qualitativos relevantes que permitam estabelecer um quadro de referência qualificado e actualizado do processo de delegação de competências. Estimular a criação de instrumentos durante o processo de monitorização que implementem algumas recomendações estratégicas, operacionais ou financeiras que forem sendo produzidas. Incorporar os contributos da população e/ou outros beneficiários, nomeadamente sugestões face ao reporte público que for sendo fornecido sobre o processo de delegação de competências.
2. A monitorização concretiza-se num conjunto de procedimentos capazes de acompanhar os méritos da delegação de competências e fornecer informações sobre os seus fins, as suas expectativas, os seus resultados previstos e imprevistos, os seus impactos e os seus custos.

3. Neste contexto, o processo de monitorização deverá ainda ser entendido como um mecanismo de acompanhamento e aprofundamento:

da adequabilidade das competências delegadas e das intervenções executadas face à diversidade de situações e à heterogeneidade dos contextos territoriais das freguesias e do conjunto da cidade

da inovação e da sustentabilidade em intervenções simples na conceção, replicáveis para outros contextos, assentes em baixos recursos ou recursos circulares e sustentáveis financeira, social e ambientalmente

4. Propõe-se o desenvolvimento de uma monitorização interna, realizada por uma equipa específica dentro na Câmara Municipal de Lisboa, garantindo uma dissociação com a equipa de execução (serviços da Junta de Freguesia, apoiados e validados tecnicamente por serviços da Câmara Municipal de Lisboa) e a promoção de técnicas de recolha de informação e de controlo metodológico específicas. Todos os intervenientes devem contribuir, cooperando neste acompanhamento e controlo do cumprimento dos Contratos, no âmbito das obrigações contratuais e do desempenho físico e financeiro das intervenções, fornecendo as informações necessárias e apropriando-se do processo e dos resultados da monitorização:

JUNTAS DE FREGUESIA

CÂMARA MUNICIPAL

Equipa de Projecto e Execução

Equipa de Apoio Técnico e Validação

Equipa de Monitorização

5. Para o bom e célere desenvolvimento das intervenções, a Câmara Municipal (serviços de apoio técnico e validação das intervenções) e cada Junta de Freguesia devem definir um Coordenador das Intervenções, que facilite os contactos directos com os serviços municipais responsáveis pela monitorização.
6. O foco da monitorização da Delegação de Competências, assim como da rastreabilidade da informação necessária, incidirá sobre duas etapas do ciclo de vida dos Contratos:

Monitorizar __ a Execução

Acompanhamento da execução, na medição da forma e da intensidade com que as finalidades e objectivos são atingidos, nos *inputs* (financiamento aprovado e executado), na análise da eficiência na utilização dos recursos disponíveis, ou ainda na coincidência (ou desvio) entre os objectivos definidos e os resultados. Dedicar-se essencialmente aos fluxos administrativos, processuais e financeiros da execução, assim como à deteção precoce de estrangulamentos à execução.

Monitorizar __ as Realizações e Resultados

Acompanhamento dos produtos directos e imediatos das intervenções apoiadas e realizadas, e dos seus resultados, tendo por base a análise do seu contributo para a concretização dos programas, assim como dos grandes objectivos da descentralização de competências.

7. Será promovida uma monitorização centrada em informação quantitativa e financeira, mas integrando igualmente etapas processuais e participativas, focando-se em informação qualitativa, orientadas para uma auto-regulação, reflexão e participação mais alargada, incluindo os beneficiários, e destacando a especificidade de alguns problemas e respostas locais, sobretudo as intervenções que se destacam pelo seu carácter equitativo, inovador ou participado.

PARTE II – MONITORIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

8. O processo de delegação de competências da Câmara Municipal de Lisboa nas 24 Juntas de Freguesia é o instrumento fundamental do processo de descentralização e modernização do governo da cidade desde 2012, para uma governação mais inteligente, sustentável e inclusiva, e pressupõe que algumas das competências e recursos legalmente atribuídos ao município sejam delegados nas freguesias, para que concretizem as intervenções necessárias com maior racionalidade e eficácia, mas também com mais participação e maior proximidade aos cidadãos.
9. Monitorizar este processo de delegação de competências é sempre medir, e implica uma finalidade operativa para identificar o que é preciso corrigir ou melhorar. Por isso importa clarificarmos previamente o padrão de referência da monitorização, neste caso o conjunto de objectivos pré-definidos para os quais deverão contribuir as intervenções contratualizadas com cada Junta de Freguesia, organizados num conjunto de princípios e em dois grupos de objectivos da delegação de competências até 2021:

PRINCÍPIOS	1	Subsidiariedade e unidade e eficácia da acção administrativa.	3	Proporcionalidade.
	2	Prosecução do interesse público com qualidade, equidade e universalidade.	4	Igualdade e da não discriminação.
			5	Estabilidade.

OBJETIVOS GERAIS	1	Coesão territorial e reforço da solidariedade intramunicipal em função da especificidade de cada freguesia.
	2	Maior racionalização dos recursos disponíveis, devendo esses recursos ser utilizados para dar resposta às necessidades específicas das intervenções propostas, com base numa boa relação custo-eficácia.
	3	Qualificação, adequação e inovação nos serviços prestados às populações.

OBJETIVOS PERÍODO 2019-2020	1	Promoção de intervenções que contribuam para a resposta a desafios e questões estruturantes do conjunto da cidade:
	1	<u>Programa Bairro 100% Seguro</u> . Assegura um dos objectivos fundamentais para a cidade de Lisboa: melhorar a qualidade de vida e o ambiente. Importa, nesse contexto, promover intervenções que assegurem uma manutenção cuidada e segura do espaço público, de espaços pedonais ou de zonas de fruição e de lazer, assim como medidas de promoção da segurança e sustentabilidade da mobilidade.

- 2 Programa Escola 100% Segura. Tem como objectivo promover o ambiente e a segurança nas escolas e áreas envolventes. Pretende-se a promoção de intervenções que visem uma manutenção cuidada e segura do espaço público e de espaços pedonais ou zonas de fruição e de lazer junto das escolas, melhorar a envolvente das escolas permitindo ao peão ter um maior sentimento de segurança nos percursos realizados; ou ainda melhorar e diversificar os modos de acessibilidade a escolas que abrangem as faixas etárias em que as crianças têm uma mobilidade dependente e independente.
 - 3 Programa Requalificação de Equipamentos/Espaço Público. Nos últimos anos a cidade de Lisboa tem assistido a um amplo programa de requalificação do espaço público, com a criação de novas zonas de lazer que procuram reforçar a coesão territorial e intergeracional dos lisboetas. Assim, este programa tem como principal objectivo dotar as Juntas de Freguesia de meios para apetrechar e renovar diferentes áreas ou equipamentos em espaço público, destacando-se a requalificação de espaços urbanos consolidadas, parques infantis, parques intergeracionais, ou dos denominados dog parks. Com estas intervenções pretende-se criar novas zonas de fruição e lazer, seguras e bem mantidas, criando novas centralidades nos b
 - 4 Programa Casa Aberta – Habitação. No âmbito do objectivo 'combater exclusões na cidade', visa prosseguir e implementar as políticas dirigidas à população idosa, centradas na promoção da sua segurança e qualidade de vida em autonomia, onde se inclui o apoio a pequenas obras de adaptação de WC e outras barreiras arquitectónicas com apoio das Juntas de Freguesia. O objectivo do Programa Casa Aberta é promover a acessibilidade e a segurança em habitações particulares onde residam pessoas idosas (≥ 65) ou com deficiência ($\geq 60\%$).
 - 5 Programa Equipamentos Desportivos. No contexto da atual iniciativa Lisboa Capital Europeia do Desporto 2021, reforça-se a necessidade de estimular a atividade física e desportiva como uma componente essencial na construção de uma cidade humana, inclusiva, moderna e sustentável, e o município pretende, com as Juntas de Freguesia, promover a concretização de iniciativas que respondam ao objectivo Recuperar para a cidade e garantir a rentabilização e utilização de importantes e simbólicos equipamentos desportivos municipais da cidade, ou ainda a alguns dos restantes objectivos que estiveram na base da candidatura, como Promover o desporto e o associativismo para reforçar o sentido de pertença dos cidadãos à cidade ou Dinamizar uma rede de parceiros (escolas, associações e agentes desportivos) para trabalhar numa visão comum para o desporto.
 - 6 Programa Direitos Sociais. No âmbito do objetivo 'combater exclusões, defender direitos', pretende desenvolver um conjunto de iniciativas que afirmem os direitos sociais como mecanismo de reforço da cidadania, numa cidade plural, aberta e multicultural, que promova a igualdade, a paridade, a diversidade, a tolerância, assim como a vida cívica e colectiva, a convivência multicultural, o multilinguismo, a diversidade étnica e religiosa. Destacam-se as intervenções dedicadas aos cidadãos mais afetados pela desigualdade económica e social, pela exclusão e pela desproteção social, envolvendo de modo particular, as crianças e os idosos de Lisboa, assim como as famílias que vivem em condições de maior vulnerabilidade.
- II - Desenvolvimento de intervenções específicas e necessárias para cada freguesia e para as suas populações:
- 7 Programa Projetos Especiais. Prevê intervenções que visam a melhoria da qualidade de vida e do ambiente nos territórios, sendo um programa aberto às intervenções propostas por cada Junta de Freguesia. As intervenções devem ser enquadradas por soluções específicas de cada freguesia, com impacto positivo e inovador, tendo em conta o custo de oportunidade dos recursos utilizados e as especificidades do território. O objectivo é estimular novas soluções para os problemas e oportunidades das freguesias, centradas, nomeadamente, na eficiência e reutilização de equipamentos existentes, a fim de proporcionar benefícios para os residentes.

10. Qualquer intervenção proposta pelas Juntas de Freguesia para delegação de competências e atribuição de recursos para a sua execução está vinculada simultaneamente ao cumprimento:

- dos princípios e objectivos gerais da delegação de competências, assim como
- à focalização temática num dos sete programas referenciados, tendo como limite financeiro o valor atribuído até 2021 por programa, no total de recursos atribuídos a cada Junta de Freguesia nesse período.

11. A medição do processo e dos resultados do conjunto de intervenções em cada Junta de Freguesia, será realizada através de um conjunto de indicadores que irão responder a alguns dos seguintes critérios e interrogações, nomeadamente:

CRITÉRIOS	INTERROGAÇÕES (<i>exemplificativas</i>)	INDICADORES
Adequabilidade	As intervenções adequam-se às necessidades locais e aos objectivos da delegação de competências e do programa da cidade?	(a preencher)
Pertinência	As intervenções são justificáveis no contexto dos objectivos da delegação de competências e do programa da cidade para o qual pretendem contribuir?	(a preencher)
Eficácia	Em que medida os objectivos das intervenções foram atingidos e as acções previstas executadas, tendo em conta os princípios da eficácia: (1) as necessidades foram satisfeitas, (2) os recursos utilizados foram adequados, pertinentes e suficientes e (3) os benefícios esperados foram realizados?	(a preencher)
Eficiência	Os resultados das intervenções confrontados com os recursos utilizados correspondem ao processo mais económico e satisfatório?	(a preencher)
Equidade	As intervenções contribuem para uma maior equidade no território, na distribuição de recursos ou na igualdade de oportunidades, garantindo a acessibilidade de todos os grupos sociais; uma justiça relativa e medidas de compensação da desigualdade social.	(a preencher)
Satisfação	As intervenções contribuem para uma satisfação dos vários actores intervenientes face ao processo e face aos resultados.	(a preencher)
Resultados	Quais os produtos diretos e imediatos das intervenções apoiadas (realizações) e dos seus resultados face aos objetivos ?	(a preencher)
Impactos	As intervenções determinaram uma melhoria da situação existente. Monitorização dos resultados esperados, alcançados, inovadores, assim como dos resultados não esperados (efeitos não previstos benéficos ou não).	(a preencher)

12. Para a proposta e execução de intervenções no âmbito dos sete programas atrás referenciados, as Juntas de Freguesia deverão seguir:

- (1) as normas e orientações técnicas legalmente enquadradas, cumprindo as disposições legais existentes, os Regulamentos Municipais e normas em vigor;
- (2) os documentos técnicos municipais, designadamente o Manual do Espaço Público da Câmara Municipal de Lisboa ou as Orientações Estratégicas Sobre a Sustentabilidade Ambiental e a Eficiência Energética emanadas do galardão "Lisboa Capital Verde 2020";
- (3) as orientações técnicas específicas para os Programas Bairro 100% Seguro, Escola 100% Segura e Casa Aberta – Habitação, sem prejuízo de outras que venham a ser atribuídas para a execução destes ou dos restantes Programas.

PARTE III – INSTRUMENTOS PARA A MONITORIZAÇÃO

13. Compete, quer à Câmara Municipal de Lisboa, quer à Junta de Freguesia fazer a monitorização da realização e resultados das intervenções, assim como o controlo e fiscalização do presente contrato, no âmbito das obrigações contratuais e do desempenho físico e financeiro das intervenções, promovendo um conjunto de instrumentos fundamentais para a monitorização.
14. Por um lado, para suporte de recolha de informação, há alguns *utilitários* fundamentais numa monitorização colectiva e transversal, que estimulam uma agenda comum ou uma mediação partilhada, com:

Solução Digital Colaborativa – a definir
Plataforma e aplicação. Acesso a notificações inteligentes com informações e conteúdos relevantes sobre as intervenções.

Reuniões Conjuntas e Encontros Técnicos de Reflexão
Apresentação de *outputs* do processo de delegação de competências sobre a execução, realizações e resultados dos contratos.

15. Por outro lado, outros instrumentos de monitorização fundamentais à monitorização são apresentados nas cláusulas contratuais (vinculando o pagamento das prestações intermédias e finais ao seu cumprimento) e são produzidos em três momentos fundamentais de interacção entre cada Junta de Freguesia e a Câmara Municipal.

1º Momento de Interação __ Preparação da Intervenção (instrumentos de monitorização)

1. JF comunica previamente e acorda com a CM qualquer utilização de recursos próprios para a execução de uma intervenção, justificando essa decisão e os valores previstos.

2. JF comunica previamente e submete a parecer prévio da CM para poder iniciar a intervenção, seja a fase de projecto, seja a própria execução, através de recursos próprios ou por contratação pública. Deve entregar nesta fase, nomeadamente:

- um desenho prévio da intervenção ou a descrição da intervenção em todas as suas componentes fundamentais (objectivos, meios técnicos e financeiros, calendarização,...);
- identificação do programa onde se insere (Bairro 100% Seguro; Escola 100% Segura; Programa Requalificação de Equipamentos/Espaço Público; Casa Aberta; Equipamentos Desportivos; Direitos Sociais; ou Projetos Especiais);

CM acorda a possível utilização de recursos próprios pela JF, assim como os valores previstos, através do serviço competente.

CM valida/ fornece um parecer técnico no prazo máximo de 20 dias úteis, através do serviço competente na intervenção proposta.

- cálculo dos custos futuros de gestão e manutenção de espaços ou equipamentos, devendo remeter a respectiva estimativa de custos.



2º Momento de Interação __ Execução da Intervenção (Instrumentos de monitorização)

3. JF reporta e introduz toda a informação relativa à execução das intervenções contratualizadas no Sistema de Gestão e Planeamento de Intervenções (SGPI)

CM acompanha e controla a execução das competências delegadas nos termos do presente contrato e presta o apoio técnico necessário.

4. JF entrega relatório trimestral de avaliação de execução física e financeira das competências delegadas e das verbas do acordo firmado, até ao décimo dia do mês seguinte a que disser respeito o trimestre em referência, e do qual fará parte integrante:

CM valida - fornece um parecer técnico no prazo máximo de 20 dias úteis, através do serviço competente na intervenção proposta.

- O preenchimento do Quadro - Relatório Trimestral de Execução Física e Financeira que se apresenta na PARTE IV do presente documento;
- Todos os documentos de despesa referentes aos recursos financeiros disponibilizados e processados no período abrangido pelo relatório, identificando os mesmos.

CM pode, a todo o tempo, solicitar documentos que considere relevantes, bem como realizar visitas aos locais abrangidos pela presente delegação de competências e/ou promover reuniões conjuntas e periódicas.

5. JF terá disponível um dossier técnico da execução física e financeira, contendo toda a documentação relativa às intervenções, das verbas transferidas pelo Município ao abrigo do CDC, com referência ao saldo existente, permanentemente actualizado. Desse modo, e sem prejuízo de outros mecanismos de controlo que venham a ser adotados, as intervenções estão sujeitas, em qualquer altura, à possibilidade de ações de verificação financeira, física e técnica.

6. JF entrega, antes do pagamento de cada tranche, todos os documentos justificativos de despesas de execução até ao limite definido no contrato (limite mínimo de 30% de despesas justificadas para receber a 2ª tranche, de 60% das despesas justificadas para receber a 3ª tranche e 100% de despesas justificadas para receber a 4ª tranche). Os custos só podem ser considerados elegíveis se cumprirem os seguintes requisitos:

CM valida no período de 20 dias úteis os documentos justificativos da execução financeira do valor dos recursos afectos.

- (1) São incorridos e pagos pelas Juntas de Freguesia, entre as datas de início e de fim do projeto;
- (2) Decorrem do estabelecido no contrato e estão previstos no orçamento;
- (3) São equilibrados e necessários à implementação do projeto;
- (4) São utilizados com o único propósito de atingir os objetivos da intervenção e os seus resultados esperados, de modo consistente com os princípios da razoabilidade económica, eficiência e eficácia;
- (5) São identificáveis e verificáveis, em particular através dos

registos contabilísticos do promotor e dos seus parceiros, de acordo com as normas em vigor;
(6) *Cumprem os requisitos da lei fiscal e social portuguesa.*

--

2.º Momento de Interação __ Execução da Intervenção (instrumentos de monitorização)

<p>7. JF pode solicitar a modificação dos limites de financiamento atribuídos aos diversos Programas (sem pôr em causa o total de financiamento atribuído) formalizando esse pedido, até um limite de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 25% do total de financiamento atribuído; - 50% do total de financiamento atribuído. 	<p>→ CM válida - Vereador com Pelouro em matérias de protocolos de delegação de competências.</p> <p>→ Assembleia Municipal de Lisboa válida.</p>
<p>8. JF informa e formaliza por escrito sempre que se verifiquem atrasos na execução da intervenção em virtude de qualquer facto, nomeadamente os imputáveis a terceiros.</p>	
<p>9. JF procede, no âmbito de cada intervenção, à divulgação e publicitação do financiamento concedido pela Câmara Municipal de Lisboa através do Contrato de Delegação de Competências, recorrendo para isso aos meios mais adequados a cada caso.</p>	

3.º Momento de Interação __ Finalização da Intervenção (instrumentos de monitorização)

<p>10. JF entrega um relatório final de execução física e financeira, no prazo de 3 meses após a conclusão de todas as intervenções, com explicitação dos resultados alcançados.</p>	<p>→ CM válida - fornece um parecer técnico no prazo máximo de 20 dias úteis, através do serviço competente na intervenção proposta.</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PARTE IV – MINUTA DO QUADRO DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA - RELATÓRIO TRIMESTRAL

PROGRAMA	INTERVENÇÃO	ACÇÃO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	PROG. ⁺ Iniciado	1	2	3	4	1+4	3+4
					VALOR ADJUDICADO c/ IVA incluído (Contratação Pública)	VALOR FACTURADO TRIMESTRE (Contratação Pública)	TOTAL FACTURADO ACUMULADO (Contratação Pública)	VALOR RECURSOS PROPRIOS (Valor Imputado (Acordado))	TOTAL (Valor Adjudicado + Valor Recursos Próprios)	TOTAL ACUMULADO (Valor Facturado Acumulado + Valor Recursos Próprios)
		Acção /Local 1								
		TOTAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Acção /Local 2								
		TOTAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Acção /Local 3								
		TOTAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO I

Actualizado após autorização da 6ª modificação aos limites de financiamento

Orçamento previsto no Âmbito da Delegação de Competências 2019-2021 - Junta de Freguesia da Penha de França

PROGRAMA	ORÇAMENTO PREVISTO (€)
<p>BAIRRO 100% SEGURO</p> <p>Um dos objectivos fundamentais para a cidade de Lisboa, é melhorar a qualidade de vida e o ambiente e importa, nesse contexto, promover intervenções que assegurem uma manutenção cuidada e segura do espaço público, de espaços pedonais ou de zonas de fruição e de lazer, assim como medidas de promoção da segurança e sustentabilidade da mobilidade.</p>	571 500,00
<p>ESCOLA 100% SEGURA</p> <p>Tendo como objectivo promover a segurança nas escolas e áreas envolventes, importa promover intervenções que visem uma manutenção cuidada e segura do espaço público e de espaços pedonais ou zonas de fruição e de lazer junto das escolas, melhorar a envolvente das escolas permitindo ao peão ter um maior sentimento de segurança nos percursos realizados; ou ainda melhorar e diversificar os modos de acessibilidade a escolas que abranjam as faixas etárias em que as crianças têm uma mobilidade dependente e independente.</p>	398 086,56
<p>REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ESPAÇO PÚBLICO</p> <p>Nos últimos anos a cidade de Lisboa tem assistido a um amplo programa de requalificação do espaço público, com a criação de novas zonas de lazer que procuram reforçar a coesão territorial e intergeracional dos lisboetas. Assim, este programa tem como principal objectivo dotar as Juntas de Freguesia de meios para apetrechar e renovar diferentes áreas ou equipamentos em espaço público, destacando-se a requalificação de espaços urbanos consolidadas, parques infantis, parques intergeracionais, ou dos denominados dog parks. Com estas intervenções pretende-se criar novas zonas de fruição e lazer, seguras e bem mantidas, criando novas centralidades nos bairros para benefício dos residentes.</p>	546 113,19
<p>CASA ABERTA - HABITAÇÃO</p> <p>No âmbito do objectivo 'combater exclusões na cidade' importa prosseguir e implementar as políticas dirigidas à população idosa, centradas na promoção da sua segurança e qualidade de vida em autonomia, onde se inclui o apoio a pequenas obras de adaptação de WC's e outras barreiras arquitetónicas com apoio das Juntas de Freguesia. O objectivo do Programa Casa Aberta é promover a acessibilidade e a segurança em habitações particulares onde residam pessoas idosas (≥65) ou com deficiência (≥60%).</p>	0,00
<p>EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS</p> <p>No contexto da atual iniciativa Lisboa Capital Europeia do Desporto 2021, reforça-se a necessidade de estimular a atividade física e desportiva como uma componente essencial na construção de uma cidade humana, inclusiva, moderna e sustentável, o município pretende, com as Juntas de Freguesia, promover a concretização de iniciativas que respondam ao objectivo Recuperar para a cidade e garantir a rentabilização e utilização de importantes e simbólicos equipamentos desportivos municipais da cidade, ou ainda a alguns dos restantes objectivos que estiveram na base da candidatura, como Promover o desporto e o associativismo para reforçar o sentido de pertença dos cidadãos à cidade ou Dinamizar uma rede de parceiros (escolas, associações e agentes desportivos) para trabalhar numa visão comum para o desporto.</p>	137 500,00
<p>DIREITOS SOCIAIS</p> <p>No âmbito do objetivo Combater Exclusões, Defender Direitos, importa desenvolver um conjunto de iniciativas que afirmem os direitos sociais como mecanismo de reforço da cidadania, numa cidade plural, aberta e multicultural, que promove a igualdade, a paridade, a diversidade, a tolerância, assim como a vida cívica e colectiva, a convivência multicultural, o multilinguismo, a diversidade étnica e religiosa. Destacam-se as iniciativas dedicadas aos cidadãos mais afetados pela desigualdade económica e social, pela exclusão e pela desproteção social, envolvendo de modo particular, as crianças e os idosos de Lisboa, assim como as famílias que vivem em condições de maior vulnerabilidade.</p>	365 271,94
<p>PROJETOS ESPECIAIS</p> <p>Este programa prevê intervenções que visam a melhoria da qualidade de vida e do ambiente. As intervenções devem ser enquadradas por soluções específicas de cada freguesia, com impacto positivo e inovador, tendo em conta o custo de oportunidade dos recursos utilizados e as especificidades do território. O objectivo é estimular novas soluções para os problemas e oportunidades das freguesias, centradas, nomeadamente, na eficiência e reutilização de equipamentos existentes.</p>	477 279,31
TOTAL	2 495 751,00

- Deliberação n.º 36/CM/2021 (Proposta n.º 36/2021)
- Subscrita pelo Vereador João Paulo Saraiva:

Deliberar a ratificação de atos e formalidades subjacentes à obtenção de equipamentos de proteção individual (EPI's), junto do Município de Cascais, destinados à proteção dos trabalhadores municipais

Pelouro: Vice-presidente.

Serviço: DMF/DA.

Considerando que:

- I** - Decorrente da situação de emergência de saúde pública declarada pela Organização Mundial de Saúde, provocada pela pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, houve necessidade de serem adotadas um conjunto de medidas de caráter extraordinário e temporário, para fazer face aos graves efeitos causados por este vírus;
- II** - À data em que foi decretado o primeiro Estado de Emergência, em março de 2020, o Município de Lisboa, à semelhança de todas as entidades públicas e privadas do País, viu-se confrontado com uma situação de absoluta escassez de bens essenciais, destinados à proteção dos trabalhadores que se encontravam na linha da frente de atuação municipal, nomeadamente, os do Serviço Municipal de Proteção Civil, Polícia Municipal e de outras Orgânicas Municipais, tais como as DMAEVCE, DDS e DSHS;
- III** - Paralelamente, por esta necessidade urgente ser transversal aos Municípios da Área Metropolitana de Lisboa, foi encontrada uma forma de proceder a uma compra alargada, agregando algumas das necessidades de bens, detetadas pelos vários Municípios;
- IV** - Essa compra veio a acontecer através do Município de Cascais, Autarquia na qual foram despoletados os mecanismos para essa aquisição;
- V** - É destacar que o Município de Lisboa não teve qualquer participação ou interferência no(s) procedimento(s) e decisões que culminaram com a contratação da aquisição de bens, na medida em que o Município de Cascais atuou em gestão de negócios, tendo por base os artigos 464.º e 268.º do Código Civil;
- VI** - Por via desta aquisição promovida pelo Município de Cascais, o Município de Lisboa recebeu o conjunto de bens identificados no Anexo I a esta proposta que dela faz parte integrante, os quais totalizam um valor de 428 842,25 euros, com isenção de IVA, importando, agora, proceder ao seu pagamento;

- VII** - Para enquadramento orçamental das despesas resultantes com as «aquisições COVID», geradas neste contexto de urgência e motivadas pela necessidade de salvaguardar a vida e a saúde de trabalhadores municipais, foram feitas diligências orçamentais que permitiram o reforço de dotação necessária a dar cobertura a estas despesas;
- VIII** - Foi neste sentido que a 19 de março, foi feito um Cabimento global com o número 5320009193 (Orgânica: 10008 - Económica: 02.01.11 - Extraplano) para estas compras no âmbito estrito do COVID-19, com emissão de proporcional Declaração de Fundos Disponíveis (DFD n.ºs 300N/2020 e 283/2020);
- IX** - Este Cabimento foi corrigido com cada iniciativa de aquisição, sendo que, no dia 25 de abril de 2020, última data de entrega dos bens, o saldo do Compromisso 5320009193 era de 10 463 132,62 euros;
- X** - Foi, agora, necessário proceder à emissão de novos documentos financeiros: estes passam a ter as referências de Cabimento n.º 5321000680 e de DFD n.º 31/2021, com o enquadramento - Orgânica: 10008 - Económica: D.02.01.11 - Extraplano, que se anexam à presente Proposta e dela fazem parte integrante.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea *dd*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere:

- 1 - Aprovar a ratificação, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com as Normas dos n.ºs 1, 3 e 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, a gestão de negócios exercida pelo Município de Cascais e destinada à obtenção urgente e inadiável de equipamentos de proteção individual, essenciais à proteção de trabalhadores do Município de Lisboa, nos termos dos artigos 464.º e 268.º do Código Civil e n.º 2 do artigo 3.º do Código do Procedimento Administrativo;
- 2 - Aprovar a despesa resultante desta gestão de negócios, no montante de 428 842,25 euros, com isenção de IVA, realizando-se, conseqüentemente, o correspondente pagamento ao Município de Cascais.

[Aprovada por maioria, com 15 votos a favor (6 PS, 2 Independentes, 4 CDS/PP, 2 PPD/PSD e 1 PCP) e 1 abstenção (BE).]

	Luvas de Proteção Descartável		Máscaras de Proteção Cirúrgica		Batas Impermeáveis Descartáveis		Fatos Micaco		Fatos Tyvek		Máscara FPZ (odores e partículas)		Óculos Panorâmicos (Scienceyou)		Óculos ENERRE		Visiras de Proteção		Termómetros		Valor total s/IVA
	Entregue	Preço unit. s/IVA (0,60€)	Entregue	Preço unit. s/IVA (0,60€)	Entregue	Preço unit. s/IVA (9,00€)	Entregue	Preço unit. s/IVA (15,00€)	Entregue	Preço unit. s/IVA (26,00€)	Entregue	Preço unit. s/IVA (2,75€)	Entregue	Preço unit. s/IVA (2,80€)	Entregue	Preço unit. s/IVA (5,00€)	Entregue	Preço unit. s/IVA (9,00€)	Entregue	Preço unit. s/IVA (98,00€)	
	230.000	138.000,00 €	236.000	141.600,00 €	2.400	21.600,00 €	0	- €	120	3.120,00 €	27.355	75.226,25 €	6.945	19.446,00 €	4.080	20.400,00 €	1.050	9.450,00 €	0	- €	423842,25 €
LISBOA																					

- Deliberação n.º 37/CM/2021 (Proposta n.º 37/2021)
- Subscrita pela Vereadora Catarina Vaz Pinto:

Aprovar a celebração do Acordo de Parceria com o Clube de Jornalistas, para a realização da 36.ª Edição dos Prémios Gazeta na cidade de Lisboa, bem como a respetiva Minuta e transferência de verba, nos termos da proposta

Pelouro: Cultura.

Serviço: Direção Municipal de Cultura.

Considerando que:

A Câmara Municipal de Lisboa, através da Direção Municipal de Cultura, tem por incumbência o desenvolvimento de programas, projetos e ações de incentivo à criação artística e promoção de uma cultura de proximidade e de articulação com o território, fomento e valorização da dimensão intercultural da cidade capital, a par do desenvolvimento de condições facilitadoras da criação, produção cultural e artística e sua difusão na cidade, dinamizando e gerindo os apoios municipais a projetos, entidades, instituições e agentes do tecido cultural e criativo, bem como assegurando a sua monitorização e avaliação;

O Clube de Jornalistas é a maior associação portuguesa de jornalistas e vai realizar em 2021 mais uma edição dos Prémios Gazeta, que são considerados os mais importantes do jornalismo português, interrompida em 2020 por força da pandemia de COVID-19, pelo que a cerimónia a realizar-se em 2021 irá premiar trabalhos publicados em 2019 e 2020;

Os prémios contemplam 8 categorias e distinguem anualmente jornalistas nas áreas da Imprensa, Imprensa Regional, Televisão, Rádio, Fotografia e Multimédia e ainda é atribuído um Prémio Gazeta Revelação e um Prémio Gazeta de Mérito;

Lisboa é a cidade anfitriã desta edição, afigurando-se totalmente pertinente o apoio municipal a esta iniciativa.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, delibere:

- 1 - Aprovar a Minuta de Acordo de Parceria a celebrar com o Clube de Jornalistas, que figura em anexo e que faz parte integrante da presente proposta;
- 2 - Aprovar a transferência da verba no ano de 2021, nos termos do Acordo referido no número anterior, no valor de 30 000 euros (trinta mil euros).

Esta despesa tem cabimento na Rubrica Económica D.04.07.01 da Orgânica 10038, com o Código do Plano 40374_RP.

(Aprovada por unanimidade.)

ACORDO DE PARCERIA

ENTRE:

O **MUNICÍPIO DE LISBOA**, pessoa coletiva número 500051070, com sede na Praça do Município, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Lisboa, aqui representado pelo Senhor Diretor Municipal de Cultura, Manuel Veiga, no âmbito da competência que lhe foi subdelegada pelo Despacho 240/P/2018, publicado no Boletim Municipal n.º 1295 de 13 de dezembro de 2018, doravante designado **CML/DMC** ou **Primeiro Contraente**

E

O **CLUBE DE JORNALISTAS**, associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º -----, com sede na Rua das Trinas, 127-R/C – 1200 – 857 Lisboa, neste ato representada por -----, NIF - -----, na qualidade de -----, e por -----, -----, com poderes para a obrigar, adiante designada por **Clube de Jornalistas** ou **Segunda Contraente**,

Considerando que:

1. O **Município de Lisboa**, tem como uma das suas missões promover o acesso diversificado e qualificado aos bens e serviços de cultura, estimular a criação artística, valorizar o património cultural, incentivar o acréscimo e formação de públicos, bem como potenciar o diálogo entre a cidade e os seus diversos públicos, locais, nacionais e internacionais, contribuir para o turismo cultural da cidade, promover uma cultura de rede entre os equipamentos e espaços que tutela e, entre estes e as instituições congéneres da cidade de Lisboa;
2. A Câmara Municipal de Lisboa, através da Direção Municipal de Cultura, tem por incumbência o desenvolvimento de programas, projetos e ações de incentivo à criação artística e promoção de uma cultura de proximidade e de articulação com o território, fomento e valorização da dimensão intercultural da cidade capital, a par do desenvolvimento de condições facilitadoras da criação, produção cultural e artística e sua difusão na Cidade, dinamizando e gerindo os apoios municipais a projetos, entidades, instituições e agentes do tecido cultural e criativo, bem como assegurando a sua monitorização e avaliação;
3. A Câmara Municipal de Lisboa, no exercício das suas competências tem vindo a desenvolver uma estratégia para as áreas da comunicação, contribuindo para o conhecimento da riqueza e diversidade do património artístico e cultural da cidade de Lisboa;
4. O Clube de Jornalistas (fundado em 8 de novembro de 1983) é a maior associação portuguesa de jornalistas não mutualista nem sindical, contando atualmente cerca de sete centenas de associados, repartidos pelos principais órgãos de informação de todo o país, vai realizar em 2021 mais uma edição dos Prémios Gazeta, que são considerados os mais importantes do jornalismo português, interrompida em 2020 por força da pandemia de COVID-19, pelo que a cerimónia a realizar-se em 2021 irá premiar trabalhos publicados em 2019 e 2020;

5. Os prémios contemplam 8 categorias e distinguem anualmente jornalistas nas áreas da Imprensa, Imprensa Regional, Televisão, Rádio, Fotografia e Multimédia e ainda é atribuído um Prémio Gazeta Revelação e um Prémio Gazeta de Mérito;
6. Lisboa é a cidade anfitriã desta edição, afigurando-se totalmente pertinente o apoio municipal a esta iniciativa.
7. Assim,

É de boa-fé e livremente celebrado o presente Acordo de Parceria (doravante denominado por Acordo), que se rege pelo disposto nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

O presente Acordo define os termos e condições da parceria estabelecida entre os Contraentes no âmbito da promoção da 36ª edição dos **Prémios Gazeta** em Lisboa, bem como o conjunto de obrigações e contrapartidas mútuas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Obrigações da Primeira Contraente

No âmbito do presente Acordo, a CML obriga-se a contribuir com um apoio financeiro de 30.000,00€ (trinta mil euros), a liquidar após assinatura do mesmo, para atribuição de 6 prémios no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) cada, bem como a coordenar a realização da cerimónia de entrega dos Prémios Gazeta, edição de 2021, na cidade de Lisboa, em data a definir posteriormente..

CLÁUSULA TERCEIRA

Obrigações da Segunda Contraente

A **Segunda Contraente** obriga-se a:

- a) Organizar o concurso, rececionar os trabalhos, reunir o júri e fazer o acompanhamento de todo o processo de seleção dos premiados;
- b) **Assegurar a produção dos troféus a entregar aos premiados;**
- c) Divulgar os prémios e os premiados através dos seus canais próprios, designadamente através da revista “Jornalismo e Jornalistas” e do site do Clube de Jornalistas (www.clubedejornalistas.pt);
- d) Respeitar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis a todas as atividades, pessoas, materiais e operações envolvidas no evento, nomeadamente no que respeita à celebração de contratos de seguro legalmente obrigatórios;
- e) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente acordo;
- f) Aplicar e administrar corretamente o apoio financeiro previsto na Cláusula Segunda do presente Acordo;

- g) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 60 dias a contar da conclusão do evento **Prémios Gazeta 2021**;
- h) Publicitar o objeto do presente Acordo, fazendo referência ao apoio do Município, através da menção expressa, “Com o apoio da Câmara Municipal de Lisboa” e utilização do respetivo logotipo, em todo o material de divulgação, promoção e comunicação respeitante ao evento.

CLÁUSULA QUARTA

Incumprimento

1. O incumprimento do disposto no presente Acordo e, ou, na legislação aplicável, confere ao Contraente não faltoso a faculdade de proceder à sua resolução com efeitos imediatos, mediante carta registada com aviso de receção a enviar ao Contraente faltoso na qual se especifiquem os motivos que integram a justa causa invocada.
2. O Contraente que proceder à resolução fica imediatamente liberto de quaisquer obrigações resultantes do presente Acordo, ficando o Contraente faltoso obrigado a indemnizá-lo, nos termos gerais de direito, pelos prejuízos a que o seu comportamento infrator tiver dado causa.

CLÁUSULA QUINTA

Vigência

O Acordo tem início na data da sua assinatura e vigora até ao dia _____, sem prejuízo do previsto na alínea g) da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA

Foro

Para a resolução de quaisquer litígios emergentes do Acordo, é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito em duplicado, em de de 2021, vai o presente Acordo de Parceria, ser rubricado e assinado, em sinal de conformidade, pelos representantes dos Contraentes.

Pelo MUNICÍPIO DE LISBOA,

Pelo CLUBE DE JORNALISTAS

O Diretor Municipal de Cultura,

Manuel Veiga

- Deliberação n.º 38/CM/2021 (Proposta n.º 38/2021)
- Subscrita pela Vereadora Catarina Vaz Pinto:

Aprovar os termos da colaboração entre o Município de Lisboa e A COMUNA - Teatro de Pesquisa, CRL, bem como aprovar a Minuta de Acordo nos termos da proposta

Pelouro: Cultura.

Serviço: Direção Municipal de Cultura / Divisão de Ação Cultural.

Considerando que:

O artigo 73.º, n.º 3 da Constituição da República Portuguesa, comete ao Estado (em sentido lato) a incumbência de promover a democratização da cultura, incentivando e assegurando o acesso de todos os cidadãos à fruição e criação cultural, em colaboração com os Órgãos de Comunicação Social, as Associações e Fundações de fins culturais, as Coletividades de cultura e recreio, as Associações de defesa do património cultural, as Organizações de moradores e outros Agentes Culturais;

Os Municípios possuem atribuições no domínio da cultura e que, dentro destes, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município;

A COMUNA é uma das entidades mais emblemáticas da cidade de Lisboa, mantendo uma atividade regular, utilizando o espaço que lhe foi cedido pela Câmara Municipal de uma forma exemplar e apostando numa política de incentivo à partilha de recursos e troca de experiências com outras entidades culturais, o que a torna numa mais-valia inquestionável no âmbito da atividade cultural do Município;

No dia 7 de abril de 2009 (Proposta n.º 247/2009), foi outorgado um Protocolo entre a Câmara Municipal de Lisboa e A COMUNA, designado «Protocolo plurianual entre o Município de Lisboa e A COMUNA - Teatro de Pesquisa, CRL», cujo objeto se prende com o apoio financeiro e não financeiro da Edilidade à Companhia para prossecução das respetivas atividades em prol da produção teatral e artística e que esteve em vigor até 31 de dezembro de 2011;

O Protocolo referido foi objeto de um Aditamento outorgado em 27 de abril de 2012 (Proposta n.º 288/2012), através do qual foram alteradas as respetivas Cláusulas 2.ª e 6.ª e Aditadas as Cláusulas 6.ª-A e 6.ª-B, para permitir

a prorrogação do prazo de vigência e a atualização do montante do apoio financeiro anual que foi sendo atribuído pelo Município de Lisboa;

Com base na Proposta n.º 113/2018, a Câmara Municipal de Lisboa deliberou, por unanimidade, a celebração de um Acordo de colaboração com A COMUNA para o triénio 2018-2020, que criou um novo quadro de relacionamento com esta Companhia e que foi integral e escrupulosamente cumprido;

A relação institucional entre os dois Outorgantes assume uma dupla vertente: uma ligada à utilização e gestão ordinária do edifício em que A COMUNA prossegue a respetiva atividade e uma outra que se prende com a criação de um suporte financeiro para que a Companhia prossiga a respetiva atividade e continue a contribuir com a mesma para o enriquecimento do tecido cultural da cidade de Lisboa;

No sentido de não permitir uma interrupção na atividade desta entidade e de lhe permitir continuar a prosseguir a respetiva programação sem interrupções e com base num instrumento jurídico próprio que reflita o significado que a atividade desta Companhia assume para a cidade de Lisboa, propõe-se a renovação do Acordo trienal de colaboração com o Município de Lisboa;

Os encargos financeiros contemplados na Minuta em anexo à presente proposta encontram-se abrangidos pela autorização genérica conferida pela Assembleia Municipal de Lisboa através da Deliberação n.º 384/AML/2020, publicada no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1402, de 30 de dezembro de 2020.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara delibere, no âmbito do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações em vigor, o seguinte:

- 1 - Aprovar a transferência de verba para A COMUNA - Teatro de Pesquisa, CRL, no montante de 45 000 euros (quarenta e cinco mil euros) / ano, relativa ao apoio financeiro da CML, a realizar nos anos de 2021, 2022 e 2023;
- 2 - Aprovar a Minuta de Acordo que define os termos da colaboração entre o Município de Lisboa e A COMUNA - Teatro de Pesquisa, CRL, no triénio 2021-2023.

A despesa em causa tem cabimento na Rubrica Orçamental 10038, Económica D.04.07.01, Código do Plano 40374_RP.

(Aprovada por unanimidade.)

ACORDO RELATIVO AOS TERMOS DA COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE LISBOA E A COMUNA – TEATRO DE PESQUISA

ENTRE:

MUNICÍPIO DE LISBOA, pessoa coletiva n.º 500.051.070, com sede em Lisboa, na Praça do Município, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Lisboa, aqui representada pelo Senhor Diretor Municipal de Cultura, Dr. Manuel Veiga, adiante designado por **CML ou Primeiro Outorgante**;

E

A COMUNA – TEATRO DE PESQUISA, C.R.L., pessoa coletiva n.º, com sede na, em Lisboa, representada pelo Presidente, portador do cartão de Cidadão n.º, válido até, e pelo Vice-presidente, portador do cartão de Cidadão n.º, válido até, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **A COMUNA ou Segunda Outorgante**.

Considerando que:

- A COMUNA - Teatro de Pesquisa, CRL, é uma companhia de teatro que tem vindo, desde 1972, a desenvolver uma atividade de reconhecido mérito, de interesse municipal e nacional e que, ao longo dos anos, em muito extravasou o âmbito do teatro, passando por exposições, concertos, debates, projetos de alfabetização, entre outros;

- A COMUNA, nos últimos anos, tem vindo igualmente a desenvolver atividades no domínio da formação de atores, dramaturgos, produtores e técnicos e da formação de públicos, estimulando o gosto pelo conhecimento das artes e cultura, em particular dos autores e dramaturgos portugueses com diversas itinerâncias;

- A atividade desta companhia tem, desde 1978, vindo a ser eminentemente prosseguida no edifício municipal sito na Av. Calouste Gulbenkian, à Praça de Espanha, encontrando-se atualmente em vigor o protocolo de cedência de espaço municipal celebrado com a Câmara Municipal de Lisboa em 27 de março de 2013;
- A COMUNA constitui, assim, uma das entidades que desenvolvem o respetivo projeto artístico nos teatros municipais, e que, desse modo, contribuem para a diversidade programática e da oferta artística na cidade de Lisboa;
- Em 2021, a COMUNA – Teatro de Pesquisa, celebra o seu 49.º aniversário no culminar de uma longa carreira dedicada ao estudo e aprofundamento da arte teatral e ao público e que acaba por ser resultado da determinação, entrega, motivação e dedicação dos seus criadores e equipas;
- Compete à Câmara Municipal de Lisboa, na condução da política cultural do Município, assegurar a existência de ofertas culturais e artísticas diversificadas e diferenciadas e criar condições para que os agentes culturais exerçam a sua atividade e para que o público frua plenamente de uma criação cultural polifacetada e eclética;
- Compete igualmente à Câmara Municipal de Lisboa fomentar e apoiar, pelos meios adequados, as atividades de âmbito cultural que se relevem de especial interesse para o Município de Lisboa;
- A minuta do presente Acordo foi aprovada pela Deliberação n.º ____/2021, de __ de ____ de 2021, da Câmara Municipal de Lisboa.

É celebrado o presente Acordo de Colaboração, entre o **MUNICÍPIO DE LISBOA** e a **COMUNA – TEATRO DE PESQUISA, CRL.**, e que se regerá nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Acordo tem por objeto a definição dos termos da colaboração do Primeiro Outorgante ao desenvolvimento de atividades culturais e artísticas, por parte da Segunda Outorgante, na cidade de Lisboa.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. A COMUNA compromete-se, no âmbito do presente Acordo, ao seguinte:
 - a. Manter, conceber e implementar uma programação assente na diversidade de estilos e na qualidade e multidisciplinariedade técnico-artística em prol da divulgação da dramaturgia portuguesa e internacional, clássica e contemporânea;
 - b. Dar continuidade à investigação e experimentação na área da dramaturgia e da poesia e à introdução dos elementos inovadores que daí resultem na programação;
 - c. Promover uma política sustentada de captação e fidelização de públicos, dirigida a toda a cidade de Lisboa e que fomente, em especial, o interesse das crianças e jovens pela área teatral;
 - d. Promover o estabelecimento de parcerias na área da cultura, educação e cidadania com instituições de ensino, associações, instituições particulares de solidariedade social, organizações não-governamentais, entre outras entidades, sediadas na cidade de Lisboa ou que nela desenvolvam a sua atividade;
 - e. Desenvolver uma estratégia de intercâmbio artístico com outras companhias, nacionais e estrangeiras;
 - f. Conceber uma política de acolhimento de outras estruturas artísticas de menor dimensão, nacionais ou estrangeiras;
 - g. Manter e assegurar um programa formativo consistente e regular nos domínios da expressão teatral, do tratamento do texto e da expressão corporal;
 - h. Desenvolver uma programação adequada à capacidade técnico-artística da companhia, tendo em conta as atividades e projetos que a mesma encerra;
 - i. Administrar o apoio veiculado pelo Primeiro Outorgante de acordo com critérios de gestão eficazes e eficientes, exclusivamente para os objetivos que presidem ao presente Acordo;
 - j. Remeter ao Primeiro Outorgante:
 - i. No prazo de 30 (*trinta*) dias após a assinatura do presente Acordo, o plano de atividades, orçamento e objetivos para a temporada de 2021;

- ii. Até ao final do mês de dezembro de cada ano de vigência do presente Acordo, o plano de atividades, orçamento e objetivos para a temporada do ano seguinte;
 - iii. Até ao final do mês de janeiro de cada ano de vigência do presente Acordo, um relatório detalhado que evidencie os projetos e atividades executados e os resultados obtidos no ano anterior, acompanhados dos documentos comprovativos da correta aplicação do apoio financeiro previsto no presente Acordo.
- k. Colaborar com o Primeiro Outorgante no cumprimento do presente Acordo e tolerar a realização de auditorias por parte dos serviços municipais competentes;
 - l. Entregar na Direção Municipal de Cultura, mediante solicitação, bilhetes para espetáculos de produção própria ou alheia a realizar durante a vigência do presente Acordo, até um limite máximo de 100 (*cem*) bilhetes por ano;
 - m. Assegurar um desconto de 10% (*dez por cento*) nos bilhetes para os trabalhadores do Primeiro Outorgante, sujeitos a reserva antecipada e à lotação disponível;
 - n. Disponibilizar os espaços e salas do edifício para eventos de iniciativa municipal com um limite máximo anual de 15 (*quinze*) dias por ano, em datas a acordar e desde que não prejudiquem a programação já agendada;
 - o. Respeitar as normas legais e regulamentares relativas à afixação e inscrição de publicidade;
 - p. Mencionar o apoio objeto do presente Acordo em todos os suportes de promoção ou divulgação das respetivas atividades, incluindo em toda a informação difundida pelos diversos meios de comunicação social, através da menção “Com o apoio da Câmara Municipal de Lisboa” e inclusão do respetivo logótipo;
 - q. Contratar e suportar os encargos com um seguro de responsabilidade civil que cubra os danos que possam advir a pessoas e bens pela utilização do edifício municipal e aos transeuntes, bem como os restantes seguros que sejam necessários à respetiva atividade;
 - r. Respeitar o horário de funcionamento previsto no regulamento municipal em vigor para a atividade desenvolvida;

- s. Prestar colaboração, quando solicitada pela Segunda Outorgante e sempre que possível, para efeitos da articulação da respetiva programação com a dos restantes teatros e equipamentos municipais e dos equipamentos geridos por outras entidades, designadamente dos Teatros Nacionais;
 - t. Fornecer dados para monitorização da atividade cultural na cidade, se solicitados pelo Primeiro Outorgante ou pela EGEAC, EM, SA.
2. Os compromissos da Segunda Outorgante descritos no número anterior não podem comprometer a liberdade de criação artística que caracteriza a respetiva atividade e têm por limite as condicionantes do edifício municipal em que a mesma é exercida.
3. Na execução do presente Acordo, a Segunda Outorgante deve atender às orientações das autoridades de saúde pública que sejam destinadas às respetivas atividades, constituindo motivo de força maior a não execução de alguma ou de algumas dessas atividades, motivada por essas orientações.

CLÁUSULA TERCEIRA

No âmbito do presente Acordo, o Primeiro Outorgante assume os seguintes compromissos:

- a. Atribuir à Segunda Outorgante um apoio financeiro de € 45.000,00 (*quarenta e cinco mil euros*) em cada ano de vigência do presente Acordo, destinado à respetiva atividade, a liquidar nos seguintes termos:
 - i. Em 2021: no prazo de 30 (*trinta*) dias contados da assinatura do presente Acordo e após entrega do documento a que se refere a subalínea *i* da alínea *j*) do n.º 1 da Cláusula anterior;
 - ii. Nos anos seguintes: após apresentação e conformidade dos documentos referidos nas subalíneas *ii* e *iii* da alínea *j*) do n.º 1 da Cláusula anterior, nos termos aí previstos.
- b. Acompanhar e monitorizar a atividade da Segunda Outorgante;
- c. Receber e analisar os planos e relatórios enviados pela Segunda Outorgante;
- d. Impressão de materiais e divulgação das atividades da Segunda Outorgante sujeitas à sua solicitação atempada, devidamente instruída, e à

disponibilidade concreta dos recursos humanos e materiais dos diversos serviços municipais competentes, e com sujeição às demais normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente ao Regulamento n.º 569-A/2014, publicado na IIª Série do Diário da República, n.º 251, de 30 de dezembro, que aprova o Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa, se aplicável;

- e. Solicitar a participação da Segunda Outorgante nas atividades promovidas pelo serviço educativo da Direção Municipal de Cultura e dos equipamentos culturais municipais, sempre que possível.

CLÁUSULA QUARTA

1. Qualquer das partes pode denunciar o presente Acordo, sem necessidade de fundamentação, com uma antecedência de 90 (*noventa*) dias sobre a data de produção dos respetivos efeitos.
2. Qualquer das partes pode resolver o presente Acordo através de carta registada com aviso de receção ou comunicação eletrónica com comprovativo de entrega, com fundamento no incumprimento das obrigações assumidas nos termos do mesmo ou na verificação de desvios significativos relativamente aos objetivos que presidiram à respetiva celebração.
3. Nas situações previstas nos números anteriores não assiste às partes direito a qualquer indemnização ou compensação.
4. Caso o fundamento para a resolução seja imputável à Segunda Outorgante, esta fica obrigada à devolução do apoio financeiro relativo ao ano ou anos em que o facto que serve de fundamento se verifique, caso já tenha sido liquidado.

CLÁUSULA QUINTA

1. O presente acordo pode ser objeto de alterações, a formalizar através de adenda a outorgar entre os representantes das partes, desde que as alterações não envolvam matérias abrangidas pelas competências legais próprias dos órgãos municipais.

2. As dúvidas de interpretação sobre os termos do presente Acordo e as omissões que o mesmo possa revelar serão resolvidas por acordo das partes.
3. Na falta do acordo a que se refere o número anterior, podem as partes acordar em submeter a questão à arbitragem.
4. Na impossibilidade de resolução de qualquer dúvida, omissão ou litígio por acordo entre as partes ou pela arbitragem, é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA SEXTA

1. Todas as comunicações e notificações entre as partes, no âmbito do presente Acordo, são remetidas:
 - a. Dirigidas ao Primeiro Outorgante:
 - i. Por correio postal: à Divisão de Ação Cultural da Direção Municipal de Cultura, _____, em LISBOA;
 - ii. Por correio eletrónico: _____@_____.
 - b. Dirigidas à Segunda Outorgante:
 - i. Por correio postal: para a morada constante do presente Acordo;
 - ii. Por correio eletrónico: _____@_____.
2. Qualquer alteração das informações de contacto deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA

1. O presente Acordo entra em vigor na data de assinatura e produz efeitos nos anos de 2021, 2022 e 2023.
2. O presente Acordo pode ser renovado por sucessivos triénios desde que seja obtida a autorização dos órgãos municipais competentes, entre outros, para os efeitos do cumprimento da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso ou da legislação que lhe venha a suceder, se aplicável.

Feito em duplicado, aos ___ de _____ de 2021, vai o presente Acordo ser assinado, em sinal de conformidade, pelos representantes do Município de Lisboa e de A COMUNA – Teatro de Pesquisa, C.R.L.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,
O Diretor Municipal de Cultura,

.....

Manuel Veiga

Pela SEGUNDA OUTORGANTE,
O Presidente,

.....

(.....)

O Vice-Presidente,

.....

(.....)

- Deliberação n.º 39/CM/2021 (Proposta n.º 39/2021)
- Subscrita pelo Sr. Presidente:

Aprovar a celebração de Protocolo com a Fundação Ricardo do Espírito Santo Silva, bem como a respetiva Minuta e transferência de verba

Pelouro: Cultura.

Serviço: Direção Municipal de Cultura.

Considerando que:

- a) A Fundação Ricardo do Espírito Santo Silva, doravante também abreviadamente designada por FRESS, com sede em Lisboa, foi instituída pelo Decreto-Lei n.º 39 190, de 27 de abril de 1953, com caráter perpétuo e Estatuto de Utilidade Pública, renovado através do Despacho n.º 9364/2019, de 2 de outubro de 2019, publicado no «Diário da República», 2.ª Série, de 17 de outubro de 2019;
- b) Criada como Museu-Escola com a finalidade de proteger e divulgar as Artes Decorativas Portuguesas e os ofícios com as mesmas relacionadas, a FRESS é uma instituição cultural de forte caráter patrimonial, cujo projeto, de inquestionável relevância cultural, se mantém como uma referência nacional e internacional na divulgação e preservação do saber-fazer das artes decorativas portuguesas;
- c) No âmbito da sua missão, em torno da preservação, divulgação, ensino e investigação das artes decorativas e do saber-fazer com elas relacionadas, e para a prossecução dos seus fins, a FRESS promove e articula o funcionamento:
 - Do Museu de Artes Decorativas Portuguesas, conservando e promovendo a divulgação das artes decorativas e relacionadas, nomeadamente da coleção de obras de arte que constitui o acervo museológico;
 - Das Escolas e/ou unidades especificamente vocacionadas para o ensino, formação e investigação em artes decorativas e no saber-fazer com elas relacionado;
 - Das Oficinas de artes e ofícios que asseguram a perpetuidade do saber-fazer e garantem a sua preservação patrimonial; e
 - Do Departamento de Conservação e Restauro, vocacionado para a conservação e restauro, no domínio das artes decorativas e com elas relacionadas, que leva a cabo intervenções em património móvel e imóvel a nível nacional e internacional.
- d) A FRESS, cujo futuro importa preservar, é uma instituição ímpar na cidade, quer pela sua singularidade, quer pelo papel único que desempenha na preservação do saber-fazer tradicional, na articulação das diversas vertentes, neste âmbito, e também na formação de excelência que oferece no domínio das artes decorativas, quer, ainda, pelo seu contributo para a diversificação da oferta cultural e turística de Lisboa;
- e) Ao longo dos últimos anos, tendo em vista a consolidação de um novo modelo de gestão e de financiamento da FRESS face à crise do seu principal mecenas, foram estabelecidas parcerias, de forma a assegurar o seu funcionamento, destacando-se, neste processo, o papel da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, da Câmara Municipal de Lisboa e do Ministério da Cultura;

- f) Modernizar equipamentos, reduzir custos de produção, produzir uma linha de produto contemporâneo, ampliar espaços de formação e de conservação e restauro, qualificar os recursos e trabalhar em novos mercados, conciliando a capacidade produtiva, a inovação e a força comercial com respeito pela matriz e pela sua identidade, são alguns dos objetivos traçados para o ano de 2021, cujo plano de atividades contempla um conjunto diversificado de ações, iniciativas e atividades, de carácter cultural, social, educacional e promocional e, bem assim, a conservação, reabilitação e requalificação do seu edificado;
- g) Compete à Câmara Municipal de Lisboa, na condução da política cultural do Município, assegurar as condições para a existência de ofertas culturais e artísticas diversificadas e diferenciadas, para que os agentes culturais exerçam a sua atividade e para que o público frua plenamente de uma criação cultural polifacetada e eclética;
- h) Compete, igualmente, à Câmara Municipal de Lisboa apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, atividades de interesse para a cidade, neste âmbito, e que contribuam de forma significativa para a dinamização cultural de Lisboa;
- i) A atividade da FRESS contribui, de forma inequívoca, quer para valorizar e preservar o que de mais simbólico existe na cidade e nos seus bairros, como as vivências, a memória histórica urbana e o património material e imaterial das artes e ofícios de Lisboa, quer para promover a fruição, por parte da população, nos domínios cultural, educativo e social, quer, ainda, para o incremento turístico e económico, em particular da zona da cidade onde se inserem;
- j) Num momento em que se reconhece como essencial garantir e proteger a atividade cultural e criativa da cidade, no âmbito da pandemia COVID-19, assume especial relevância manter a parceria institucional entre o Município de Lisboa e a FRESS, que em muito tem contribuído para dar seguimento às atividades desenvolvidas pela Fundação, no âmbito da sua missão.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, bem como das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, delibere:

- Aprovar a Minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Lisboa e a Fundação Ricardo do Espírito Santo Silva (FRESS), que se junta em anexo e que faz parte integrante da presente proposta;
- Autorizar a respetiva transferência de verba, no valor de 200 000 euros (duzentos mil euros), nos precisos termos da Minuta de Protocolo que antecede.

Esta despesa tem cabimento na Orgânica 10038, Económica D.04.07.01, Código do Plano 40374_RP do Orçamento da Câmara Municipal de Lisboa para 2021 (Cabimento e Declaração de Fundos Disponíveis em anexo).

[Aprovada por maioria, com 14 votos a favor (5 PS, 2 Independentes, 4 CDS/PP, 2 PPD/PSD e 1 PCP) e 1 voto contra (BE). A Vereadora Catarina Vaz Pinto, não participou na discussão e votação da proposta.]

**MINUTA DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE LISBOA E A
FUNDAÇÃO RICARDO DO ESPÍRITO SANTO SILVA**

ENTRE:

O **MUNICÍPIO DE LISBOA**, pessoa coletiva n.º 500051070, com sede em Lisboa, na Praça do Município, através do seu Órgão Executivo, Câmara Municipal de Lisboa, neste ato representado pelo Senhor Dr. Fernando Medina, na qualidade de Presidente, adiante também designado como **CML**,

E

A FUNDAÇÃO RICARDO DO ESPÍRITO SANTO SILVA, pessoa coletiva n.º 500122288, com sede _____, aqui representada por _____, na qualidade de _____, com poderes e legitimidade para o ato, adiante também designada como **FRESS**,

Em conjunto designadas “Partes”,

Considerando que:

- a) A Fundação Ricardo do Espírito Santo Silva, doravante também abreviadamente designada por FRESS, com sede em Lisboa, foi instituída pelo Decreto-Lei n.º 39190, de 27 de abril de 1953, com caráter perpétuo e estatuto de utilidade pública, renovado através do Despacho n.º 9364/2019, de 2 de outubro de 2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 17 de outubro de 2019;
- b) Criada como Museu-Escola com a finalidade de proteger e divulgar as Artes Decorativas Portuguesas e os ofícios com as mesmas relacionadas, a FRESS é uma instituição cultural de forte cariz patrimonial, cujo projeto, de inquestionável relevância cultural, se mantém como uma referência nacional e internacional na divulgação e preservação do saber-fazer das artes decorativas portuguesas;

- c) No âmbito da sua missão, em torno da preservação, divulgação, ensino e investigação das artes decorativas e do saber-fazer com elas relacionadas, e para a prossecução dos seus fins, a FRESS promove e articula o funcionamento:
- do Museu de Artes Decorativas Portuguesas, conservando e promovendo a divulgação das artes decorativas e relacionadas, nomeadamente da coleção de obras de arte que constitui o acervo museológico;
 - das Escolas e/ou unidades especificamente vocacionadas para o ensino, formação e investigação em artes decorativas e no saber-fazer com elas relacionado;
 - das Oficinas de artes e ofícios que asseguram a perpetuidade do saber-fazer e garantem a sua preservação patrimonial; e
 - do Departamento de Conservação e Restauro, vocacionado para a conservação e restauro, no domínio das artes decorativas e com elas relacionadas, que leva a cabo intervenções em património móvel e imóvel a nível nacional e internacional.
- d) A FRESS, cujo futuro importa preservar, é uma instituição ímpar na Cidade, quer pela sua singularidade, quer pelo papel único que desempenha na preservação do saber-fazer tradicional, na articulação das diversas vertentes, neste âmbito, e também na formação de excelência que oferece no domínio das artes decorativas, quer, ainda, pelo seu contributo para a diversificação da oferta cultural e turística de Lisboa;
- e) Ao longo dos últimos anos, tendo em vista a consolidação de um novo modelo de gestão e de financiamento da FRESS face à crise do seu principal mecenas, foram estabelecidas parcerias, de forma a assegurar o seu funcionamento, destacando-se, neste processo, o papel da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, da Câmara Municipal de Lisboa e do Ministério da Cultura;
- f) Modernizar equipamentos, reduzir custos de produção, produzir uma linha de produto contemporânea, ampliar espaços de formação e de conservação e restauro, qualificar os recursos e trabalhar em novos mercados, conciliando a capacidade produtiva, a inovação e a força comercial com respeito pela matriz e pela sua identidade, são alguns dos objetivos traçados para o ano de 2021, cujo plano de atividades contempla um conjunto diversificado de ações, iniciativas e atividades, de carácter cultural, social, educacional e promocional e bem assim a conservação, reabilitação e requalificação do seu edificado;

- g) Compete à Câmara Municipal de Lisboa, na condução da política cultural do Município, assegurar as condições para a existência de ofertas culturais e artísticas diversificadas e diferenciadas, para que os agentes culturais exerçam a sua atividade e para que o público frua plenamente de uma criação cultural polifacetada e eclética;
- h) Compete igualmente à Câmara Municipal de Lisboa apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de interesse para a Cidade, neste âmbito, e que contribuam de forma significativa para a dinamização cultural de Lisboa;
- i) A atividade da FRESS contribui, de forma inequívoca, quer para valorizar e preservar o que de mais simbólico existe na Cidade e nos seus bairros, como as vivências, a memória histórica urbana e o património material e imaterial das artes e ofícios de Lisboa, quer para promover a fruição, por parte da população, nos domínios cultural, educativo e social, quer, ainda, para o incremento turístico e económico, em particular da zona da Cidade onde se inserem;
- j) Num momento em que se reconhece como essencial garantir e proteger a atividade cultural e criativa da Cidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, assume especial relevância manter a parceria institucional entre o Município de Lisboa e a FRESS, que em muito tem contribuído para dar seguimento às atividades desenvolvidas pela Fundação, no âmbito da sua missão;
- k) A minuta do presente Protocolo foi aprovada através da Deliberação n.º _____/CM/2021, de ____ de _____ de 2021.

É livremente e de boa-fé celebrado, e reciprocamente aceite pelas “Partes”, o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto

O presente Protocolo estabelece as condições e os termos da cooperação entre as Partes.

CLÁUSULA 2.ª

Apoio Financeiro

O Município de Lisboa atribui à Fundação Ricardo do Espírito Santo Silva um apoio financeiro no montante de 200.000,00€ (duzentos mil euros) a efetuar numa única prestação após a assinatura do presente Protocolo.

CLÁUSULA 3.^a

Obrigações do Município de Lisboa

O Município de Lisboa obriga-se, no âmbito do presente Protocolo, a:

- a) Cumprir as condições e o prazo de pagamento estipulado;
- b) Acompanhar a execução e o cumprimento do presente Protocolo;
- c) Suscitar, sempre que se revele relevante, a colaboração da Fundação Ricardo do Espírito Santo Silva nas atividades promovidas pelos serviços e equipamentos municipais, ou nas atividades em que estes participem ou colaborem.

CLÁUSULA 4.^a

Obrigações da Fundação Ricardo do Espírito Santo Silva

A Fundação Ricardo do Espírito Santo Silva obriga-se, no âmbito do presente Protocolo, a:

- a) Cooperar com o Município de Lisboa no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente Protocolo;
- b) Ceder, quando tal se revele necessário, para efeitos de acompanhamento da atividade apoiada, 1(um) bilhete-convite para todos os eventos a realizar;
- c) Estabelecer com os serviços e equipamentos municipais da área da cultura parcerias regulares ou pontuais para a concretização de projetos em que aqueles intervenham, ainda, que em conjunto com outras entidades;
- d) Dinamizar ações de sensibilização e de formação básica em artes e ofícios, no Mercado de Ofícios do Bairro Alto, prioritariamente para trabalhadores indicados pelo Município de Lisboa;
- e) Dinamizar o projeto Do Museu para o Bairro, em articulação com o Município de Lisboa, as associações locais e as Juntas de Freguesia limítrofes;
- f) Possibilitar a frequência, a título gratuito, por parte de dois trabalhadores indicados pelo Município de Lisboa, em *workshops*/ações de formação por si promovidas;
- g) Ceder gratuitamente a Sala dos Chavões (exposições temporárias) do Museu (120m²) para eventos e/ou reuniões de iniciativa ou parceria municipal, desde que solicitado antecipadamente, até um limite máximo de 5 cedências por ano num total de 40 dias por ano, em datas a acordar entre as Partes, e no horário de funcionamento do Museu;
- h) Articular com a Junta de Freguesia de Santa Maria Maior a participação gratuita, de crianças residentes, com idades entre 6 e 12 anos, nas atividades

culturais/*workshops* de aprendizagem de técnicas que a FRESS desenvolve nas férias escolares, até 50% da capacidade prevista para cada atividade (Natal, Páscoa e Verão);

- i) Assegurar um desconto de 50% no valor da entrada no Museu de Artes Decorativas aos trabalhadores da CML e das empresas municipais de Lisboa, mediante a apresentação de comprovativo dessa qualidade;
- j) Assegurar, na receção do Museu de Artes Decorativas, a distribuição de material de divulgação turística, com sinalização exterior;
- k) Apresentar, após aprovação, o relatório anual de atividades e contas respeitante ao ano de vigência do presente protocolo;
- l) Implementar, prosseguir e desenvolver as atividades constantes no Plano de Atividades, comunicando, sempre que tal se revele por aplicável, qualquer alteração de que o mesmo seja posteriormente objeto, designadamente, tendo presente a necessidade, superveniente, de acautelar os efeitos operacionais e financeiros decorrentes da pandemia de COVID-19;
- m) Facultar, no prazo fixado para o efeito, todos elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município de Lisboa, no âmbito do objeto do presente Protocolo;
- n) Aplicar e administrar corretamente o apoio atribuído tendo em conta o objeto do presente Protocolo;
- o) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
- p) Publicitar as atividades objeto do presente Protocolo, fazendo referência ao apoio pelo Município de Lisboa, através da menção expressa “Com o apoio da Câmara Municipal de Lisboa” e inclusão do respetivo logótipo, no respetivo site, em todos os suportes de promoção e divulgação que venham a ser realizados ou utilizados, incluindo em toda a informação difundida através dos meios de comunicação social;
- q) Disponibilizar, mediante solicitação, 2 (dois) exemplares de todas as publicações e edições impressas produzidas no âmbito da sua atividade:

CLÁUSULA 5.ª

Auditoria

A atividade apoiada nos termos do presente Protocolo pode ser submetida a auditoria, a realizar pelo Departamento de Gestão da Qualidade e Auditoria da Câmara Municipal de Lisboa, devendo a Fundação Ricardo do Espírito Santo Silva disponibilizar, no prazo fixado, toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

CLÁUSULA 6.^a

Revisão do Protocolo

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Município de Lisboa devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Lisboa.

CLÁUSULA 7.^a

Incumprimento, Resolução e Sanções

O incumprimento pela Fundação Ricardo do Espírito Santo Silva de uma ou mais condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a resolução imediata do mesmo por parte do Município de Lisboa e implica a devolução dos montantes recebidos.

CLÁUSULA 8.^a

Encargos

1. Todas e quaisquer despesas ou encargos decorrentes da celebração e execução do presente Protocolo correm total e exclusivamente por conta da Fundação Ricardo do Espírito Santo Silva.
2. Ficarão ainda a cargo da Fundação Ricardo do Espírito Santo Silva todas as despesas judiciais e extrajudiciais, incluindo honorários de advogado ou solicitador, que o Município de Lisboa haja de efetuar para garantir a cobrança de tudo quanto constitua o seu crédito.

CLÁUSULA 9.^a

Cessão da posição contratual

A Fundação Ricardo do Espírito Santo Silva não pode ceder, no todo ou em parte, a sua posição contratual ou qualquer direito emergente do presente Protocolo, incluindo quaisquer direitos de crédito de que possa ser titular.

CLÁUSULA 10.^a

Alterações e Aditamentos

Qualquer alteração ou aditamento ao estabelecido só se considera válida se feita por escrito em documento subscrito por ambas as Partes, no qual se mencione, de forma expressa, as cláusulas suprimidas ou alteradas e se transcrevam as cláusulas modificadas ou aditadas, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Lisboa.

CLÁUSULA 11.^a

Comunicações e Notificações

1. Toda e qualquer comunicação ou notificação relativa ao objeto ou ao cumprimento do presente Protocolo será efetuada para a morada contratual das Partes, constante da identificação de parte, sem prejuízo do número seguinte.
2. As Partes, em alternativa, poderão efetuar comunicações e notificações por via eletrónica, através de mensagem de correio eletrónico, dirigida aos seguintes endereços:
 - a) Primeiro contraente: dmc.dac@cm-lisboa.pt;
 - b) Segundo contraente: _____.
3. As comunicações efetuadas pelos meios previstos no número anterior consideram-se efetuadas na data do recibo de entrega ou, na sua falta, na data de envio da comunicação.
4. Qualquer alteração às moradas e/ou contactos referidos nos números 1 e 2 que antecedem deve ser de imediato comunicada pela parte que lhe deu origem à outra parte.

CLÁUSULA 12.^a

Vigência

Os efeitos do presente Protocolo iniciam-se com a sua celebração e terminam a 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA 13.^a

Foro competente

Para dirimir qualquer conflito ou litígio emergente da interpretação ou execução do presente Protocolo é competente o Foro de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

O encargo resultante do presente Protocolo, no valor total de € 200.000,00 (duzentos mil euros), encontra-se previsto na Orgânica ____, Económica ____, Código do Plano ____, do Orçamento da Câmara Municipal de Lisboa para 2021, NUP ____, cujo cabimento e compromisso se anexam, bem como declarações de não existência de dívida emitidas pelo Instituto da Segurança Social, I.P., e pela Autoridade Tributária e Aduaneira, e Certificado(s) de Registo Criminal.

Feito em duplicado, aos ____ de _____2021, vai o presente Protocolo ser assinado, em sinal de conformidade, pelo(s) representante(s) do Município de Lisboa e da Fundação Ricardo Espírito Santo Silva.

Pelo MUNICÍPIO DE LISBOA

**Pela FUNDAÇÃO RICARDO DO
ESPÍRITO SANTO SILVA**

- Deliberação n.º 40/CM/2021 (Proposta n.º 40/2021)
- Subscrita pela Vereadora Catarina Vaz Pinto:

Aprovar a transferência de verba relativa à comparticipação financeira do Município de Lisboa na 56.ª Edição da MODALISBOA

A Associação Moda Lisboa é uma organização sem fins lucrativos que tem como missão a promoção e desenvolvimento da Indústria da Moda nacional e a promoção da região de Lisboa e do seu capital criativo;

O projeto da Moda Lisboa materializa uma iniciativa integrada e dirigida para o reforço do posicionamento da Moda e de Lisboa enquanto marcas cada vez mais relevantes e notórias na promoção internacional, conferindo por esta via uma crescente visibilidade ao que de melhor se faz a nível nacional;

Com mais de duas décadas de existência, a Moda Lisboa tem sido reconhecida nacional e internacionalmente pela qualidade do seu trabalho de divulgação da Moda Nacional;

A Moda Lisboa reforça a Moda Portuguesa no calendário internacional das semanas da moda, dando visibilidade e demonstrando o seu carácter inovador, que aposta em formatos muito mais focados no apoio e divulgação de marcas independentes. A Moda Lisboa permite retirar protagonismo aos tradicionais mercados da Moda, dominado por grandes grupos económicos franceses, italianos, ingleses e americanos, que gravitam em torno de cidades como Milão, Paris Londres e Nova Iorque e trazer este protagonismo para Lisboa;

A 56.ª edição da ModaLisboa / Lisboa *Fashion Week*, em coorganização com a Câmara Municipal de Lisboa, irá decorrer entre os dias 10 e 14 de março de 2021, em formato exclusivamente digital, à semelhança das Semanas de Moda Internacionais. A realidade de pandemia que vivemos tem obrigado a um repensar dos projetos e do ciclo de Moda, da forma de servir o ecossistema de designers e marcas nacionais e, naturalmente, da forma de impactar públicos distintos com expressão e resultados concretos;

Com o agravamento da crise de saúde pública e o aumento de restrições à circulação, entendeu-se que a ação mais responsável passa pela reformulação desta estação da Lisboa *Fashion Week*, criando uma experiência 100 % digital, sem qualquer tipo de público presencial, mas que manterá a sua programação abrangente de desfiles, conferências, *workshops* e entrevistas.

O evento consistirá na emissão de conteúdos pré-gravados, com o registo em vídeo das coleções dos designers em formato de desfile, gravadas entre os dias 2 e 5 de março, em dois espaços em Lisboa: os apartamentos Prata Riverside *Village* e o Pátio da Galé. Para o sucesso da iniciativa, haverá uma aposta na difusão de sinal, de forma a que o evento digital consiga impactar públicos distintos. Esse reforço de sinal irá acontecer através de uma campanha de divulgação estratégica nas várias plataformas digitais

da ModaLisboa, amplificadas por parceiros como a *Altice*, o Sapo, a *Gow Public*, e também através do canal *Tencent*, para exposição na China e mercado asiático;

Na sequência do sucesso da edição de outubro, a ModaLisboa irá potenciar as suas novas plataformas para difundir o sinal e chegar a audiências cada vez mais alargadas. O *microsite*, app mobile e app TV voltam a ser a base de emissão de conteúdos, trabalhados de forma clara e eficaz, explorando visual e conceptualmente novas fronteiras;

A 56.ª edição da Lisboa *Fashion Week* irá aglomerar a programação habitual da ModaLisboa, mas apenas em formato digital, incluindo apresentações de vídeo em formato desfile dos designers nacionais, e *fashion films*, bem como Programação com *Fast Talks*, workshops e *pitches* sobre o futuro da Indústria de Moda: conteúdos digitais em direto;

Esta programação paralela será um território para apresentações e debate de novas ideias, com especial enfoque na Sustentabilidade. Como continuidade ao trabalho de formação e informação que a ModaLisboa tem vindo a fazer nesta área, e na sequência do compromisso com a Lisboa Capital Verde Europeia, propõe-se uma reflexão sobre os processos e alterações que têm vindo a ser implementados no mercado, incentivando os oradores a falar na primeira pessoa sobre o seu caso de sucesso;

No dia 27 de janeiro de 2016, a Câmara Municipal de Lisboa aprovou um Protocolo de Cooperação com a Associação MODALISBOA, conforme Deliberação n.º 31/CM/2016 (Proposta n.º 31/2016). Neste Protocolo estão definidos os termos e condições de cooperação para a realização de dois eventos sazonais por ano, nos meses de março e outubro, com o objetivo de promover a Moda, o Design Nacional e a cidade de Lisboa. Este Protocolo renovou-se automaticamente, no sentido de manter a parceria celebrada entre o Município de Lisboa e a referida Associação;

Através do mencionado Protocolo, o Município de Lisboa assumiu o compromisso de apoiar financeira e logisticamente a Associação MODALISBOA com vista à realização, na cidade de Lisboa, das diversas edições da MODALISBOA, sendo a Câmara Municipal de Lisboa coorganizadora da iniciativa, obrigando-se aquela a elaborar e apresentar, no final de cada edição, um relatório e contas detalhado das despesas e receitas de cada uma delas, em que será devidamente especificada, a utilização das verbas atribuídas ao abrigo do referido Protocolo;

O Protocolo estabeleceu, ainda, que os montantes das comparticipações financeiras respeitantes às diversas edições da iniciativa MODALISBOA seriam apurados e aprovados para cada uma das edições respetivas;

Assim, considerando o disposto na alínea *ff)* do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tenho a honra de propor que a Câmara delibere aprovar a transferência da verba, nos termos definidos no referido Protocolo, no valor de 350 000 euros (trezentos e cinquenta mil euros), relativa à comparticipação financeira do Município de Lisboa para a 56.ª Edição da MODALISBOA a ocorrer nos dias 10 e 14 de março de 2021;

A transferência proposta tem cabimento na Orgânica 10038, Económica D.04.07.01, Código do Plano 40332_RP, do Orçamento da Câmara Municipal de Lisboa para 2021 (Cabimento e Declaração de Fundos Disponíveis em anexo).

[Aprovada por maioria, com 12 votos a favor (5 PS, 2 Independentes, 4 CDS/PP e 1 PPD/PSD), 2 votos contra (1 PPD/PSD - Vereadora Teresa Leal Coelho e 1 BE) e 1 abstenção (PCP).]

- *Deliberação n.º 41/CM/2021* (Proposta n.º 41/2021)
- Subscrita pelo Vereador Manuel Grilo:

Atribuição de apoios financeiros no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa (FES) - Vertente de apoio ao Movimento Associativo Popular e às Associações com fins altruísticos, ao abrigo do Regime Extraordinário de apoio no âmbito da pandemia de COVID-19

Pelouros: Direitos Sociais e Desporto.

Serviços: Departamento para os Direitos Sociais e Departamento de Atividade Física e Desporto.

Considerando que:

1 - Pela Deliberação n.º 78/AML/2020, de 14 de abril, da Assembleia Municipal de Lisboa, tomada sobre a Proposta n.º 96/CM/2020, de 9 de abril, da Câmara Municipal, foram aprovadas alterações às Regras de Funcionamento do Fundo de Emergência Social de Lisboa (FES) nas vertentes de apoio a Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e outras entidades sem fins lucrativos, bem como na de apoio aos Agregados Familiares, criando-se dois novos regimes extraordinários de auxílio no âmbito da pandemia de COVID-19;

2 - Igualmente, por Deliberação da Assembleia Municipal de Lisboa, de 16 de junho, tomada sobre a Proposta n.º 288/CM/2020, de 28 de maio, da Câmara Municipal, foi instituído nas regras daquele Fundo de Emergência um novo regime extraordinário de apoio ao Movimento Associativo Popular, nomeadamente, a Associações com fins altruísticos, também no âmbito da pandemia de COVID-19, com vigência inicial até 30 de junho de 2020, mas entretanto objeto de prorrogação até 31 de dezembro de 2021, por força da Deliberação n.º 729/2020, de 27 de novembro, da Câmara municipal.

3 - Precisamente ao abrigo deste último regime extraordinário (Movimento Associativo Popular), constante do novo artigo 1.º-B, aditado às Regras de Funcionamento do Fundo, as entidades referidas no Anexo I à presente proposta formularam pedidos de apoio financeiro excecional, nos termos ali inscritos e nos respetivos processos, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos;

4 - Havendo aquelas entidades entregue toda a documentação necessária à instrução foram produzidos pareceres pelo Departamento de Atividade Física e Desporto, nos termos constantes de cada processo, tendo neles sido observados os requisitos de atribuição e os critérios específicos previstos no artigo 1.º-B das Regras de Funcionamento do FES;

5 - As entidades responsáveis pelas candidaturas foram notificadas, em sede de audiência de interessados e ao abrigo do Código de Procedimento Administrativo, dos projetos de decisão que ao caso cabiam, salvo quando estes lhes eram inteiramente favoráveis, não tendo sido tempestivamente recebida qualquer contestação.

Assim, ao abrigo da alínea *u*) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 1.º-B das Regras de Funcionamento do Fundo de Emergência Social de Lisboa - Vertente de apoio ao Movimento Associativo Popular e às Associações com fins altruísticos, na redação conferida pela Deliberação n.º 156/AML/2020, de 16 de junho, da Assembleia Municipal de Lisboa, tomada sobre a Proposta n.º 288/CM/2020, de 28 de maio, proponho que a CML delibere, por referência ao Anexo I, junto:

- a) Aprovar a atribuição de um apoio financeiro excecional à **Academia de Santo Amaro**, no valor de 3500 euros (três mil e quinhentos euros);
- b) Aprovar a atribuição de um apoio financeiro excecional à **ARA-Academia Recreio Artística**, no valor de 3950 euros (três mil novecentos e cinquenta euros);
- c) Aprovar a atribuição de um apoio financeiro excecional à **Associação de Atividade Motora Adaptada**, no valor de 12 100 euros (doze mil e cem euros);
- d) Aprovar a atribuição de um apoio financeiro excecional à **Associação Desportiva Pasteis da Bola**, no valor de 3000 euros (três mil euros);
- e) Aprovar a atribuição de um apoio financeiro excecional à **Associação Recreativa de Pescadores da Musgueira Norte**, no valor de 2146,09 euros (dois mil cento e quarenta e seis euros e nove cêntimos);
- f) Aprovar a atribuição de um apoio financeiro excecional ao **Boa-Hora Futebol Clube**, no valor de 16 300 euros (dezassex mil e trezentos euros);
- g) Aprovar a atribuição de um apoio financeiro excecional ao **Caselas Futebol Clube**, no valor de 4500 euros (quatro mil e quinhentos euros);
- h) Aprovar a atribuição de um apoio financeiro excecional ao **Centro Cultural e Recreativo Crianças de Cruzeiro e Rio Seco**, no valor de 12 600 euros (doze mil e seiscentos euros);
- i) Aprovar a atribuição de um apoio financeiro excecional ao Desportivo Domingos Savio, no valor de 595 euros (quinhentos e noventa e cinco euros);
- j) Aprovar a atribuição de um apoio financeiro excecional ao **Grupo Desportivo da Mouraria**, no valor de 1394 euros (mil trezentos e noventa e quatro euros);
- k) Aprovar a atribuição de um apoio financeiro excecional ao **Torre Laranja Futsal Club**, no valor de 4548,60 euros (quatro mil quinhentos e quarenta e oito euros e sessenta euros);
- l) Aprovar a atribuição de um apoio financeiro excecional ao **Clube Ferroviário de Portugal**, no valor de 15 830 euros (quinze mil oitocentos e trinta euros);

m) Aprovar que os apoios a atribuir sejam pagos numa só tranche, após aprovação da presente proposta e com dispensa da outorga de instrumento jurídico de suporte, ao abrigo do ponto 10 do artigo 1.º-B aditado às Regras de Funcionamento do Fundo de Emergência Social de Lisboa (FES), uma vez que se destinam a suportar encargos de atividades já integralmente executadas.

A despesa constante na presente proposta tem cabimento na Ação do Plano B1.P002.07, Rubrica D.04.07.01 da Orgânica 10051 do Orçamento Camarário em vigor.

(Aprovada por unanimidade.)

Anexo I

Quadro de apoios relativos à manutenção ou reforço dos recursos humanos e aquisição de bens e serviços essenciais para atividades/serviços desenvolvidos em contexto de pandemia por Covid 19

Processo n.º	Designação da Entidade Requerente	Valor do apoio pedido	Projeto de decisão	Valor do apoio a atribuir
9279/CML/20	Academia de Santo Amaro	10 000,00 € €	Deferimento parcial	3 500,00 €
7581/CML/20	ARA - Academia Recreio Artística	8 90000 €	Deferimento parcial	3 950,00 €
9000/CML/20	Associação Atividade Motora Adaptada	20 0000,00 €	Deferimento parcial	12 100,00 €
8991/CML/20	Associação Desportiva Pasteis da Bola	3 000,00 €	Deferimento Total	3 000,00 €
8397/CML/20	Associação Recreativa de Pescadores da Musgueira Norte	3 009,56 €	Deferimento parcial	2 146,09 €
8440/CML/20	Boa - Hora Futebol Clube	19 513,00 €	Deferimento parcial	16 300,00 €
9803/CML/20	Caselas Futebol Clube	4 500,00 €	Deferimento total	4 500,00 €
8443/CML/20	Centro Cultural e Recreativo Crianças de Cruzeiro e Rio Seco	16 043,00 €	Deferimento parcial	12 600,00 €
8357/CML/20	Desportivo Domingos Savio	5 000,00 €	Deferimento parcial	595,00 €
8358/CML/20	Grupo Desportivo da Mouraria	2 821,08 €	Deferimento parcial	1 394,00 €
8417/CML/20	Torre Laranja Futsal Club	9 500,00 €	Deferimento parcial	4 548,60 €
14921/CML/20	Clube Ferroviário de Portugal	20 000,00 €	Deferimento parcial	15 830,00 €
8786/CML/20	Grupo Desportivo Academico da Ajuda	5 000,00 €	Indeferir, por não haver sido comprovado e reconhecido interesse para a cidade, na atividade desenvolvida, em nível que justifique o apoio pretendido, conforme exigido nas Regras do Fundo de Emergência Social - Apoio Movimento Associativo Popular- Regime Extraordinário de Apoio no âmbito da Pandemia de Covid-19, designadamente no n.º 2 do Art.º 1.º B das mesmas.	-
TOTAL				80 463,69 €

- Deliberação n.º 42/CM/2021 (Proposta n.º 42/2021)
- Subscrita pelo Vereador Manuel Grilo:

Aprovar o indeferimento de pedidos de Apoios Financeiros, no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa (FES) - Vertente de IPSS e outras entidades sem fins lucrativos, ao abrigo do Regime Extraordinário de apoio no âmbito da pandemia de COVID-19

Pelouro: Direitos Sociais.

Serviço: Departamento para os Direitos Sociais.

Considerando que:

- 1 - Pela Deliberação n.º 78/AML/2020, de 14 de abril, da Assembleia Municipal de Lisboa, tomada sobre a Proposta n.º 96/CM/2020, de 9 de abril, da Câmara Municipal, foram aprovadas alterações às Regras de Funcionamento do Fundo de Emergência Social de Lisboa (FES) - Vertente de Apoio a Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e outras entidades sem fins lucrativos aprovadas na Deliberação n.º 219/AML/2016, de 12 de julho, criando-se um Regime Extraordinário de Apoio no âmbito da pandemia de COVID-19, atualmente com vigência prevista até 31 de dezembro de 2021 por força Deliberação n.º 729/2020, de 27 de novembro, da Câmara municipal;
- 2 - Ao abrigo de tal regime extraordinário, constante do novo artigo 1.º-A aditado às Regras de Funcionamento do Fundo, as entidades constantes do Anexo I à presente proposta formularam pedidos de apoio financeiro excecional, nos termos ali inscritos e nos respetivos processos, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos;
- 3 - Tendo aquelas entidades entregue toda a documentação necessária à instrução foram produzidos pareceres pelo Departamento dos Direitos Sociais, nos termos constantes de cada processo, havendo neles sido observados os requisitos de atribuição previstos no artigo 1.º-A das Regras de Funcionamento do FES e aplicados os critérios sociais específicos referidos nas alíneas a) a c) do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Atribuição de Apoios do Município de Lisboa em vigor;

- 4 - As entidades responsáveis pelas candidaturas foram notificadas, em sede de audiência de interessados e ao abrigo do Código de Procedimento Administrativo, dos projetos de decisão que ao caso cabiam.

Assim, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 1.º-A das Regras de Funcionamento do Fundo de Emergência Social de Lisboa - Vertente de Apoio a Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e outras entidades sem fins lucrativos, na redação conferida pela Deliberação n.º 78/AML/2020, de 14 de abril, da Assembleia Municipal de Lisboa, tomada sobre a Proposta n.º 96/CM/2020, de 9 de abril, proponho que a CML delibere, por referência ao Anexo I, junto:

- 1 - Indeferir o pedido formulado pela Crescer na Maior - Associação de Intervenção Comunitária, no Processo n.º 7964/CML/20, por ter obtido um RLE (Resultado Líquido do Exercício) do ano 2019, superior ao valor limite possível de apoio, suficiente para fazer face à despesa, não ficando, assim, demonstrada incapacidade para fazer face aos encargos que o fundamentam, conforme exigido no ponto 5 do artigo 1.º-A das Regras de Funcionamento do FES;
- 2 - Indeferir o pedido formulado pela Fundação Cardeal Cerejeira, no Processo n.º 12166/CML/20, por ter obtido um RLE (Resultado Líquido do Exercício) do ano 2019, superior ao valor solicitado, suficiente para fazer face à despesa, não ficando, assim, demonstrada incapacidade para fazer face aos encargos que o fundamentam, conforme exigido no ponto 5 do artigo 1.º-A das Regras de Funcionamento do FES.

[Aprovada por maioria, com 11 votos a favor (6 PS, 2 Independentes, 1 PPD/PSD, 1 PCP e 1 BE) e 4 abstenções (CDS/PP).]

Anexo I

Quadro relativo à manutenção ou reforço dos recursos humanos e aquisição de bens e serviços essenciais para atividades/serviços desenvolvidos em contexto de pandemia por Covid-19

Processo n.º	Designação da Entidade Requerente	Fundamento do pedido no âmbito de intervenção e resposta à pandemia da infeção por COVID-19	Valor do apoio pedido	A entidade requerente é gestora de equipamento social?	Projeto de decisão	Valor do apoio a atribuir	Instrumento Jurídico de suporte (Protocolo)
7964/CML/20	Crescer na Maior – Associação de Intervenção Comunitária	Para suporte de encargos resultantes do reforço/manutenção de recursos humanos e ainda aquisição de bens essenciais, para apoio ao funcionamento da resposta É UM RESTAURANTE.	34.900,00 €	Não	Indeferimento, por não se encontrar demonstrada a incapacidade para fazer face à despesa (o Resultado Líquido do Exercício de 2019 superior ao valor limite possível do apoio)	-	-
12166/CML/20	Fundação Cardeal Cerejeira	Para suporte de encargos resultantes da aquisição de bens essenciais, para o serviço de apoio domiciliário.	15.000,00 €	Sim	Indeferimento, por não se encontrar demonstrada a incapacidade para fazer face à despesa (o Resultado Líquido do ano 2019, superior ao valor solicitado, suficiente para fazer face à despesa)	-	-

- Deliberação n.º 43/CM/2021 (Proposta n.º 43/2021)
- Subscrita pelo Vereador Manuel Grilo:

Aprovar a atribuição de apoio financeiro, bem como os indeferimentos, no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa (FES) - Vertente de IPSS e outras entidades sem fins lucrativos

Pelouro: Direitos Sociais.

Serviço: Departamento para os Direitos Sociais.

Considerandos:

- 1 - Pela Deliberação n.º 9/AM/2012, da Assembleia Municipal de Lisboa, publicada no *Boletim Municipal* n.º 943, de 15 de março de 2012, relativa à Deliberação n.º 620/CM/2011, da Câmara Municipal, foram aprovadas as Regras de Funcionamento do Fundo de Emergência Social de Lisboa (FES) - Vertente de Apoio a Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS);
- 2 - Na sequência da avaliação da execução do FES - IPSS até meados de 2016, pelos fundamentos e nos termos constantes na Deliberação n.º 219/AML/2016, de 12 de julho, a Assembleia Municipal, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, a reformulação das regras que regem o Fundo, entretanto publicadas no *Boletim Municipal* n.º 1173, de 11 de agosto;
- 3 - Ao abrigo do FES de Lisboa e nos termos do artigo 5.º das respetivas Regras, o Instituto Português de Educação e Investigação Pedagógica, formulou pedido de apoio excecional no valor de 5800 euros (cinco mil e oitocentos euros), ao qual foi conferido o número de Processo n.º 9530/CML/20, fundando o mesmo na necessidade de realização de pequenas obras, não estruturantes, urgentes e inadiáveis em equipamento social; a APPDA Lisboa - Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo, formulou pedido de apoio excecional no valor de 5778 euros (cinco mil setecentos e setenta e oito euros), ao qual foi conferido o número de Processo 8212/CML/20, fundando o mesmo na necessidade de realização de pequenas obras, não estruturantes, urgentes e inadiáveis em equipamento social; e o STC - Associação Serve the City Portugal formulou pedido de apoio excecional no valor de 20 000 euros (vinte mil euros), ao qual foi conferido o número de Processo 8566/CML/20, fundado na redução de fundos e receitas igual ou superior a 20 %;
- 4 - Os pedidos formulados inserem-se nas áreas da deficiência e das pessoas em situação de sem-abrigo, todas elegíveis nos termos da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 3.º das Regras do FES;
- 5 - O Instituto Português de Educação e Investigação Pedagógica e a APPDA Lisboa - Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo, são gestores de equipamentos sociais;
- 6 - Havendo sido entregue toda a documentação necessária à instrução foram produzidos pareceres pelo Departamento para os Direitos Sociais, nos termos constantes dos processos e para os quais se remete, tendo neles sido observados os critérios de atribuição previstos no artigo 3.º das Regras de Funcionamento do FES;

7 - Nos termos das Regras do FES de Lisboa, o apoio financeiro a atribuir às entidades requerentes, quando o pedido se destine à realização de pequenas obras, não estruturantes, urgentes e inadiáveis, está limitado a 25 000 euros;

8 - As entidades requerentes foram notificadas, em sede de audiência de interessados e ao abrigo do Código de Procedimento Administrativo, dos projetos de decisão que ao caso cabiam;

9 - Foram rececionadas contestações nos Processos n.ºs 9530/CML/20 e 8212/CML/20, sendo que, após reanálise pelos Serviços, no primeiro passou a contemplar-se um deferimento total, mantendo-se o indeferimento projetado no segundo por a entidade requerente não haver trazido factualidade ou argumentação nova, tudo conforme documentos que integram cada processo e que aqui se dão por reproduzidos para todos os efeitos.

Assim, ao abrigo da alínea *u)* do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do artigo 6.º das Normas de Funcionamento do Fundo de Emergência Social de Lisboa - Vertente de Apoio a Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e outras entidades sem fins lucrativos, aprovadas pela Deliberação n.º 219/AML/2016, de 12 de julho, proponho que a CML delibere:

- a)* Deferir o pedido de apoio financeiro excecional formulado pelo Instituto Português de Educação e Investigação Pedagógica, no valor de 5800 euros (cinco mil e oitocentos euros), para realização de pequenas obras, não estruturantes, urgentes e inadiáveis em equipamento social por si gerido, nos termos constantes do processo;
- b)* Indeferir o pedido de apoio financeiro excecional formulado pela APPDA Lisboa - Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo, no âmbito do Processo n.º 8212/CML/20, por, não obstante cumprir com a fundamentação do pedido de apoio quanto à necessidade de realização de obras, não estruturantes, urgentes e inadiáveis em equipamento social, a entidade obteve um Resultado Líquido do Exercício (RLE) positivo no primeiro semestre de 2020, superior ao valor solicitado, não demonstrando incapacidade financeira para fazer face a esta despesa, requisito de atribuição de apoio ao abrigo do Fundo de Emergência Social de Lisboa - Vertente de Apoio a Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras entidades sem fins lucrativos, nos termos da alínea *b)* do n.º 2 do artigo 3.º das respetivas Regras;
- c)* Indeferir o pedido de apoio financeiro excecional formulado pelo STC - Associação Serve the City Portugal, no âmbito do Processo n.º 8566/CML/20, por não se ter comprovado uma redução de fundos e receitas próprias igual ou superior a 20 %, requisito de atribuição de apoio ao abrigo do Fundo de Emergência Social de Lisboa - Vertente de Apoio a Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras entidades sem fins lucrativos, nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 3.º das respetivas Regras;
- d)* Aprovar a Minuta do Protocolo constante do Anexo I à presente Proposta, relativo ao apoio a atribuir ao Instituto Português de Educação e Investigação Pedagógica.

A despesa constante na presente proposta tem cabimento na Ação do Plano B1.P002.07, Rubrica D.04.07.01 da Orgânica 10051 do Orçamento em vigor.

[Votada por Alíneas: **Alínea b)** - Aprovada por maioria, com 10 votos a favor (6 PS, 2 Independentes, 1 PPD/PSD e 1 BE), 1 voto contra (PCP) e 4 abstenções (CDS/PP); e **Restantes Alíneas** - Aprovadas por maioria, com 11 votos a favor (6 PS, 2 Independentes, 1 PPD/PSD, 1 PCP e 1 BE) e 4 abstenções (CDS/PP).]

ANEXO I
PROTOCOLO
(MINUTA)

Entre:

O **Município de Lisboa**, sediado na Praça do Município em Lisboa, pessoa coletiva n.º 500051070, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Lisboa, adiante designado por CML ou Primeiro Outorgante, aqui representado pelo Sr. Vereador Manuel Grilo, com competências delegadas e subdelegadas na área dos Direitos Sociais nos termos do Despacho n.º 99/P/2017, republicado e com a redação conferida pelo Despacho n.º 120/P/2019, publicado no 5.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1342, de 7 de novembro;

e

O **Instituto Português de Educação e Investigação Pedagógica**, pessoa coletiva n.º 500794219, com sede na Av. D. Vasco da Gama, n.º 25, 1400-127 Lisboa, representado pelo e pela, na qualidade de e, respetivamente, todos com poderes para o efeito, adiante designada como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª
Objeto

Constitui objeto do presente Protocolo a atribuição, pela CML ao Segundo Outorgante, de apoio financeiro de natureza excecional, no âmbito Fundo de Emergência Social de Lisboa (FES) – Vertente de Apoio a Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), com vista à realização de obras, não estruturantes, urgentes e inadiáveis no equipamento social por si gerido, concretamente obras de reparação de cobertura.

Cláusula 2ª
Apoio Financeiro

1. A CML atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de € 5.800,00 (cinco mil e oitocentos euros), a pagar de uma só vez.

2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se, exclusivamente, a suportar os encargos/custos contemplados no plano de ação apresentado pelo Segundo Outorgante em sede do pedido.

Cláusula 3ª
Obrigações do Segunda Outorgante

O Segundo Outorgante obriga-se a:

- a) Realizar integralmente as obras referidas na Cláusula 1ª, nos termos constantes do processo;
- b) Assegurar o normal funcionamento do equipamento social por si gerido, por período não inferior a um ano;
- c) Devolver à CML a verba recebida, no prazo máximo de cento e oitenta dias, caso venha a receber, no mesmo ano e para o mesmo objeto e finalidade, qualquer outro apoio extraordinário que lhe permita a continuidade da execução do referido projeto, nos termos do disposto no art. 4º das Regras do Fundo de Emergência Social de Lisboa;
- d) Apresentar os respetivos relatórios de contas e atividades, que devem espelhar a receção e utilização do apoio, nos termos exigidos no n.º 1 do art. 8º daquelas Regras.

Cláusula 4ª
Incumprimento, Rescisão e Sanções

O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte da CML e implica a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 5ª

Vigência do Protocolo

O presente Protocolo vigorará até ao cabal cumprimento, pelo Segundo Outorgante, das obrigações assumidas na Cláusula 3ª.

Cláusula 6ª

Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Protocolo aplicam-se, subsidiariamente, as Regras de Funcionamento do Fundo de Emergência Social de Lisboa (FES) - Vertente de Apoio a Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e outras entidades sem fins lucrativos, aprovadas pela Deliberação n.º 219/AM/2016, de 12 de Julho, da Assembleia Municipal de Lisboa, publicada no Boletim Municipal n.º 1073, de 11 de Agosto de 2016, tomada sobre a Proposta n.º 257/CM/2016 da Câmara Municipal.

Lisboa, de de 2021

O Primeiro Outorgante
O Vereador

O Segundo Outorgante

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

- Deliberação n.º 44/CM/2021 (Proposta n.º 44/2021)
- Subscrita pelo Vereador Ricardo Veludo:

Aprovar a emissão de informação prévia favorável quanto à viabilidade de realizar uma obra de construção a realizar na Parcela C da Unidade Execução de Entrecampos, na Avenida Álvaro Pais, na freguesia Avenidas Novas, constante do Processo n.º e-EDI/2020/24

Pelouro: Urbanismo.

Serviço: Direção Municipal de Urbanismo / Departamento de Licenciamento de Projetos Estruturantes / Divisão de Loteamentos Urbanos.

Considerando que:

1 - A Fidelidade Property, S.A., na qualidade de proprietária do prédio, sito na Parcela C da Unidade de Execução de Entrecampos - Avenida Álvaro Pais, veio requerer a esta Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 15 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação («RJUE»), informação prévia sobre a viabilidade de realização de uma obra de construção nova de edifício, o qual veio a constituir o Processo n.º e-EDI/2020/24;

2 - O instrumento de gestão territorial eficaz para o local é o Plano Diretor Municipal (PDM), cuja primeira revisão foi aprovada pela Assembleia Municipal a 24 de julho de 2012, publicado no «Diário da República» através do Aviso n.º 11 622/2012, de 30 de agosto. São ainda documentos de referência, a Operação Integrada de Entrecampos, aprovada pela CML e pela AML nas suas Reuniões de 2018/07/19 e 2018/07/24, nos termos da Proposta n.º 469/CM/2018 e a Unidade de Execução de Entrecampos (UE), aprovada pela Deliberação de Câmara n.º 419/CM/18, de 12 de julho 2018, que definiu a caracterização e edificabilidade máxima da Parcela C para efeitos da Hasta Pública n.º HP/1/DVP/DMGP/CML/18 - Alienação de parcelas e lotes de terreno resultantes da Operação Integrada de Entrecampos, realizada no dia 12 de dezembro de 2018, na qual foi alienada a Parcela C à «Fidelidade Property, S.A.»;

3 - A operação urbanística incide sobre a Parcela C da Unidade de Execução de Entrecampos, com uma área de 12 447,48 m², que de acordo com o PDM se localiza em «Espaço Central e Habitacional a Consolidar», constituindo uma «Polaridade Urbana»;

4 - A proposta apresentada consiste na construção de um edifício que constituirá a nova sede do Grupo Fidelidade na Avenida Álvaro Pais, com uma superfície de pavimento total de 40 913 m² para o uso de serviços, e um total de 13 pisos, distribuídos por 8 pisos acima da cota de soleira (80), 2 pisos semienterrados entre as cotas 80 e 72 e 3 pisos em cave destinados a estacionamento e áreas técnicas;

5 - De acordo com o artigo 6.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Lisboa (RMUEL), a presente operação urbanística, com uma superfície de pavimento de 40 913 m², constitui uma operação com impacte relevante. Contudo, face às condições de alienação

da parcela municipal, vertidas no número 7.4 do Programa de Procedimento da Hasta Pública, encontra-se excluída do enquadramento previsto no artigo 89.º do RPDM (Compensações);

6 - No âmbito da apreciação do presente pedido foram promovidas consultas às seguintes entidades externas, que se pronunciaram nos seguintes termos:

- a) Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC), que, em 2020/08/21, emitiu parecer favorável;
- b) Ministério da Defesa Nacional (MDN), que, em 2020/09/02, emitiu parecer favorável condicionado;
- c) Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional e Lisboa e Vale do Tejo (CCDR/LVT), que, em 2020/09/16, emitiu parecer favorável condicionado;
- d) Metropolitano de Lisboa (ML), que, em 2020/09/24, emitiu parecer favorável;
- e) Infraestruturas de Portugal (IP), que, em 2020/09/29, emitiu parecer favorável condicionado
- f) Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT), que, em 2020/09/16, emitiu parecer condicionado.

7 - No âmbito da apreciação do presente pedido foram promovidas consultas aos seguintes Serviços Municipais que se pronunciaram nos seguintes termos:

- a) Direção Municipal de Higiene Urbana (DMHU), que no âmbito de reuniões realizadas com a DMU, emitiu parecer favorável condicionado;
- b) Departamento de Gestão de Mobilidade (DGM), que, em 2021/01/29, emitiu parecer favorável condicionado;
- c) Direção Municipal de Gestão Patrimonial (DMGP), que, em 2021/02/03, emitiu parecer favorável condicionado.

8 - Tendo por base as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos de arquitetura, nomeadamente, no que respeita aos aspetos interiores das edificações e, de acordo com a análise técnico-urbanística do projeto de arquitetura, cujas conclusões se encontram, designadamente, vertidas na Informação n.º e-REG/INF/2021/1194, verificou-se que a proposta apresentada no Processo n.º e-EDI/2020/24, está em conformidade com o Plano Diretor Municipal, com os Termos de Referência da Unidade de Execução aprovados por esta Câmara Municipal, com a Ficha de Caracterização da Hasta Pública e com as demais normas legais e regulamentares aplicáveis;

9 - Esta proposta obteve a concordância da chefe da Divisão de Loteamentos Urbanos, do diretor do Departamento de Licenciamento de Projetos Estruturantes e da diretora municipal de Urbanismo.

Deste modo, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, ao abrigo do disposto no artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 16.º, ambos do Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, a emissão de informação prévia favorável quanto à viabilidade de realizar uma obra de construção na parcela C, sita na Avenida Álvaro Pais, da Unidade

de Execução de Entrecampos, na freguesia das Avenidas Novas, condicionada nos termos dos pareceres, informações e despachos referenciados na presente proposta, para cujo conteúdo se remete, ficando a futura operação urbanística sujeita ao regime de licenciamento, devendo, ainda, nessa sede, observar as seguintes condições:

- a) Cumprimento dos pareceres do Ministério da Defesa Nacional (MDN), da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT), da Infraestruturas de Portugal (I. P.) e do Departamento de Gestão de Mobilidade (DGM);
- b) Apresentação do Plano de Acessibilidades em cumprimento do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto;
- c) Validação da solução prevista para a gestão do tratamento dos resíduos sólidos pela DMHU;
- d) Salvaguarda do disposto no artigo 25.º do RPDM, no que respeita à avaliação de uma eventual contaminação de solos e da respetiva perigosidade.

[Aprovada por maioria, com 9 votos a favor (6 PS, 2 Independentes e 1 PPD/PSD), 2 votos contra (1 PCP e 1 BE) e 4 abstenções (CDS/PP).]

Nota: Os documentos referidos na proposta encontram-se arquivados na DACM.

- *Deliberação n.º 46/CM/2021* (Proposta n.º 46/2021) - Subscrita pelo Vereador João Paulo Saraiva:

5.ª Alteração ao Orçamento de 2021 e Grandes Opções do Plano de 2021-2025

Pelouro: Vice-presidente João Paulo Saraiva.

Serviço: DMF.

Considerando a realização da 5.ª Alteração ao Orçamento de 2021 e Grandes Opções do Plano de 2021-2025, por Despacho de Sua Ex.ª o Senhor Presidente da CMLisboa.

Proponho que a Câmara ratifique, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Alteração ao Orçamento de 2021 e Grandes Opções do Plano de 2021-2025, conforme o referido Despacho.

[Aprovada por maioria, com 9 votos a favor (6 PS, 2 Independentes e 1 BE), 5 votos contra (4 CDS/PP e 1 PPD/PSD) e 1 abstenção (PCP).]

PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º /P/2021

Considerando a necessidade de:

- garantir dotação, em antecipação às verbas que estão alocadas na 1ª Revisão Orçamental, para assegurar a continuidade da atribuição de apoios e respetivos pagamentos, no âmbito do Programa Lisboa Protege;
- transferir verba para os Bombeiros Voluntários para apoio ao pagamento de serviços de enfermagem para vacinação em lares e de transporte de pessoas infetadas com COVID-19;
- pagar aos membros de mesa do voto antecipado em mobilidade, do dia 17 de janeiro;
- intervir na Feira das Galinheiras, no âmbito do Programa de Investimentos Lx.XXI;
- atribuir apoios à Fundação Ricardo Espírito Santo Silva e à Moda Lisboa;
- ajustar o plano plurianual de investimentos à repartição de encargos de diversas empreitadas;
- reafectar dotações tendo em consideração necessidades emergentes decorrentes do funcionamento da cidade e dos serviços.

Aprovo a 5.ª Alteração ao Orçamento de 2021, de acordo com o quadro abaixo identificado:

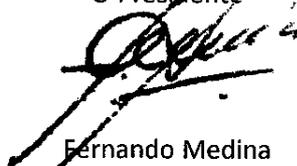
Orgânica	Económica	Descrição	2021	2023
03.00 - Secretaria Geral	06.02.03.05 - Outras	Extraplano	1 495	
03.02 - D. Apoio aos Órgãos Serviços Município	02.02.25 - Outros Serviços	Extraplano	1 050	
03.02 - D. Apoio aos Órgãos Serviços Município	06.02.03.05 - Outras	Extraplano	19 890	
03.00 - Secretaria Geral	02.02.13 - Deslocações e Estadas	Extraplano	-22 435	
05.00 - D. M. de Finanças	08.05.01.02 - Freguesias	E4.P001 - REFORMA ADMINISTRATIVA	12	
05.00 - D. M. de Finanças	04.05.01.02 - Freguesias	E4.P001 - REFORMA ADMINISTRATIVA	-12	
05.03 - D. de Aprovisionamentos	02.01.11 - Material de Consumo Clínico	Extraplano	1 635 976	
05.03 - D. de Aprovisionamentos	02.02.09 - Comunicações	Extraplano	800 000	
05.03 - D. de Aprovisionamentos	02.01.02.01 - Gasolina	Extraplano	-108 500	
05.03 - D. de Aprovisionamentos	02.01.02.02 - Gasóleo	Extraplano	-1 800 000	
05.03 - D. de Aprovisionamentos	04.05.01.01 - Municípios	Extraplano	-527 476	
08.00 - D. Sistemas de Informação	02.02.20 - Outros Trabalhos Especializados	E3.P001.07 - Gestão de Informação - D.M.U.	118 080	
08.00 - D. Sistemas de Informação	02.02.14 - Estudos, Pareceres, Proje Consultadoria	E3.P001.07 - Gestão de Informação - D.M.U.	-118 080	

Orgânica	Económica	Descrição	2021	2023
11.02 - D. Infraestruturas e Obras de Arte	07.01.03.03 - Mercados e Instalações de Fiscalização S	C5.P004 - VALORIZAR/PROMOVER MERC. MUNIC.Lx.XXI	212 424	
11.04 - D. de Edifícios Municipais	07.01.03.03 - Mercados e Instalações de Fiscalização S	C5.P004 - VALORIZAR/PROMOVER MERC. MUNIC.Lx.XXI	-212 424	
12.00 - Serviço Municipal de Proteção Civil	04.07.01 - Instituições sem Fins Lucrativos	A6.P005.01 - Ações de Proteção Civil	223 000	
05.02 - D. de Contabilidade	02.02.24 - Encargos de Cobrança de Receitas	Extraplano	-223 000	
18.00 - D.M. de Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia	02.02.08 - Locação de Outros Bens	A4.P009.01 - Arranjo dos Espaços Comuns	5 351	
18.02 - D. de Estrutura Verde	07.01.04.05 - Parques e Jardins	A4.P003.01 - Parques Urbanos	-5 351	
21.00 - D.M. Cultura	04.07.01 - Instituições sem Fins Lucrativos	D2.P003.06 - Projetos de Instituições Culturais	79 000	
21.00 - D.M. Cultura	04.07.01 - Instituições sem Fins Lucrativos	C6.P002.03 - Moda Lisboa	350 000	
05.02 - D. de Contabilidade	06.02.03.02 - Iva Pago	Extraplano	-2 717 562	
22.00 - Dir. Mun. de Economia e Inovação	04.01.02 - Privadas	C1.P001.07 - Lisboa Protege - Economia	2 000 000	
08.00 - D. Sistemas de Informação	07.01.07 - Equip. Informática	E3.P001.01 - Gestão Global Parque Informático CML	200 000	
08.00 - D. Sistemas de Informação	02.02.20 - Outros Trabalhos Especializados	E3.P001.05 - Modernização SI Corporativos da CML	88 560	
11.02 - Dep. de Infraestruturas e Obras de Arte	07.01.04.01 - Viad. Arruam. O. C.	A5.P003.12 - Bairro São João de Brito - Alvalade		535 000
11.02 - Dep. de Infraestruturas e Obras de Arte	07.01.04.01 - Viad. Arruam. O. C.	A5.P003.13 - Túnel João XXI		-535 000
11.03 - Dep. de Habitação Municipal	07.01.02.01 - Construção	A1.P006.06 - Re/Const-Bº Boavista - Fase 2A/2B Lx.XXI		10 000
11.03 - Dep. de Habitação Municipal	07.01.02.01 - Construção	A1.P006.07 - Re/Const-Bº Padre Cruz - Lt. 3/3A Lx.XXI		10 000
11.04 - D. de Edifícios Municipais	07.01.03.01 - Instal. de serviços	A6.P006.03 - Quartel Comando Form RSB Marvila Lx.XXI		-20 000
02.00 - Unidade de Coordenação Territorial	08.05.01.02 - Freguesias	E4.P003 - NOVA GERAÇÃO CDC	2	

O presente despacho, exarado nos termos conjugados do estipulado nos pontos 8.3.1 do POCAL, na NCP 26 da Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deverá ser ratificado na próxima reunião de Câmara, nos termos da mesma disposição legal.

Paços do Concelho de Lisboa, em 05 de fevereiro de 2021

O Presidente



Fernando Medina

- Deliberação n.º 47/CM/2021 (Proposta n.º 47/2021) - Subscrita pelo Vereador João Paulo Saraiva:

6.ª Alteração ao Orçamento de 2021 e Grandes Opções do Plano de 2021-2025

Pelouro: Vice-presidente João Paulo Saraiva.

Serviço: DMF.

Considerando a realização da 6.ª Alteração ao Orçamento de 2021 e Grandes Opções do Plano de 2021-2025, por Despacho de Sua Ex.ª o Senhor Presidente da CMLisboa.

Proponho que a Câmara ratifique, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Alteração ao Orçamento de 2021 e Grandes Opções do Plano de 2021-2025, conforme despacho em anexo.

[Aprovada por maioria, com 11 votos a favor (6 PS, 2 Independentes, 1 PPD/PSD, 1 PCP e 1 BE) e 4 votos contra (CDS/PP).]

PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º /P/2021

Considerando a necessidade de assegurar a transferência de verbas para os Agrupamentos de escolas, no âmbito do Dia Mundial da Criança.

Aprovo a 6.ª Alteração ao Orçamento de 2021, de acordo com o quadro abaixo identificado:

Orgânica	Económica	Descrição	2021
23.00 - D. de Educação	04.03.01 - Estado	B2.P006.04 - Promoção da Educação	232 142
23.00 - D. de Educação	07.01.03.05 - Equipamentos de Educação	B2.P001.02 - Intervenções em JI e 1.º CEB	-232 142

O presente despacho, exarado nos termos conjugados do estipulado nos pontos 8.3.1 do POCAL, na NCP 26 da Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deverá ser ratificado na próxima reunião de Câmara, nos termos da mesma disposição legal.

Paços do Concelho de Lisboa, em 10 de fevereiro de 2021

O Presidente



Fernando Medina

- Deliberação n.º 49/CM/2021 (Proposta n.º 49/2021)
- Subscrita pelos Vereadores do PPD/PSD:

Plano Municipal de Prevenção da Obesidade Infantil

Considerando que:

- 1 - A necessidade de isolamento social devido à pandemia COVID-19, alterou os hábitos dos portugueses ao nível do bem-estar e da prática de exercício físico, tal como refere o *Inquérito Sobre Alimentação e Atividade Física em Contexto de Contenção Social*, realizado pela Direção-Geral da Saúde (DGS), em parceria com o Instituto de Saúde Ambiental, da Faculdade de Medicina, da Universidade de Lisboa;
- 2 - O inquérito divulgado pela DGS concluiu ainda que durante o período do primeiro confinamento, 31,4 % dos portugueses passaram a petiscar mais ao longo do dia, sobretudo snacks, tendo sido a faixa etária mais jovem entrevistada (16-34 anos) a adotar os comportamentos alimentares menos saudáveis;
- 3 - A obesidade infantil é considerada pela OMS um dos mais sérios desafios de saúde pública do século XXI. As crianças com excesso de peso ou obesidade têm maior probabilidade de desenvolver, ainda numa idade jovem, diabetes ou doenças cardiovasculares;
- 4 - A obesidade representa também um fator de risco para o desenvolvimento de complicações no contexto de infeção por COVID-19;
- 5 - A obesidade infantil é um dos eixos prioritários do Plano Nacional de Saúde;
- 6 - A 4 de março de 2020, a OMS apontou Portugal como referência para prevenir obesidade nas crianças, já que a prevalência de excesso de peso nas crianças portuguesas tem vindo a diminuir consistentemente nos últimos anos,
- 7 - Segundo o COSI Portugal 2019 (*Childhood Obesity Surveillance Initiative for Europe*), conduzido e coordenado cientificamente pelo Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) em conjunto com a Direção-Geral da Saúde (DGS), a região do Algarve foi a que apresentou menor prevalência de excesso de peso infantil (21,8 %) e os Açores a que apresentou a maior prevalência (35,9 %), sendo que a região de Lisboa e Vale do Tejo registou uma prevalência situada nos 29,5 %;
- 8 - O aparecimento da pandemia COVID-19 e consequente confinamento, que tem impacto na mobilidade e que pode levar à inatividade física forçada, poderá ter um efeito de agravamento da obesidade em Portugal;
- 9 - Segundo a Associação Portuguesa Contra a Obesidade Infantil (APCOI), estima-se que o confinamento tenha um impacto direto no peso corporal das crianças, que se poderá traduzir num aumento médio de 10 %, pois vários estudos científicos anteriores à pandemia tinham já concluído que durante as férias escolares se assistia a um aumento de peso, principalmente entre as crianças que já sofriam de excesso de peso e obesidade;

10 - Também segundo a APCOI, num estudo divulgado no passado mês de outubro, 65% das crianças com obesidade em Portugal sofre de *bullying* escolar, tendo-se registado um agravamento da situação devido ao confinamento provocado pela pandemia;

11 - É urgente reforçar a promoção de hábitos de vida saudável para que os problemas de excesso de peso e de obesidade não agravem devido à pandemia e para que todo o importante trabalho desenvolvido nesta área concreta não tenha sido em vão.

Nesse sentido, para evitar que os números da obesidade infantil em Lisboa não se acentuem devido ao confinamento, vem o PSD propor ao abrigo do disposto n.º 1 e da alínea g) do n.º 2, ambos do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

- Criar de forma imediata uma campanha de prevenção da obesidade infantil, promovendo hábitos de vida saudável durante o confinamento, dirigida a todas as crianças e adolescentes em idade escolar residentes em Lisboa, que deverá ser veiculada, entre outros, pelas redes sociais e, eventualmente também, pela plataforma «+Sucesso Escolar»;
- Autonomizar no âmbito do Plano Municipal de Saúde, uma linha de intervenção específica de prevenção da obesidade infantil, que permita sensibilizar todas as crianças e adolescentes em idade escolar para esta doença, assim como promover hábitos de vida saudável, sempre que possível em colaboração com entidades da sociedade civil e com a DGS.

[Aprovada por maioria, com 15 votos a favor (6 PS, 2 Independentes, 4 CDS/PP, 2 PPD/PSD e 1 BE) e 1 abstenção (PCP).]

Foi deliberado submeter à Assembleia Municipal as seguintes propostas:

- Proposta n.º 19/2021:

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, para ratificação, a 1.ª Revisão Orçamental de 2021 - Inscrição de saldo não consignado de 2020, nos termos da proposta.

[Aprovada por maioria, com 9 votos a favor (6 PS, 2 Independentes e 1 BE), 5 votos contra (3 CDS/PP e 2 PPD/PSD) e 1 abstenção (PCP).]

- Proposta n.º 20/2021:

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal de Lisboa as medidas extraordinárias de apoio, no âmbito do alargamento dos apoios do Programa Municipal «Lisboa Protege», nos termos da proposta.

(Aprovada por unanimidade.)

- Proposta n.º 23/2021:

Aprovar a Minuta do Protocolo de Entendimento de Permuta e de Mutação Dominial, por Permuta, a celebrar com as Infraestruturas de Portugal, S. A., bem como revogar a Deliberação n.º 334/CM/2013, de 8 de maio, e submeter à Assembleia Municipal a revogação das Deliberações n.ºs 67/AM/2013 (Proposta n.º 333/CM/2013), de 18 de junho e 144/AM/2018 (Proposta n.º 105/CM/2018), de 27 de março, e a afetação ao domínio público municipal de onze parcelas de terreno, nos termos da proposta.

(Aprovada por unanimidade. O Vereador Jorge Alves, não participou na discussão e votação da proposta.)

- Proposta n.º 24/2021:

Aprovar submeter à Assembleia Municipal a alienação do direito de superfície, em subsolo, constituído a favor da Centro Colombo - Centro Comercial, S. A., por esta à Torre Norte, S. A., nos termos da proposta.

[Aprovada por maioria, com 14 votos a favor (6 PS, 2 Independentes, 4 CDS/PP e 2 PPD/PSD), 1 votos contra (BE) e 1 abstenção (PCP).]

- Proposta n.º 31/2021:

Aprovar a adjudicação, no âmbito da Aquisição de Serviços n.º 104/DMMC/DIEM/DIP/20 (34/CPI/DA/DCP/2020) - Fornecimento de energia elétrica em baixa tensão para dispositivos de iluminação pública, tráfego e publicidade do Município de Lisboa - Processo n.º 002/AQS/CPI/DGES/ND/2020, e as respetivas Minutas dos Contratos, bem como submeter à Assembleia Municipal a alteração à assunção do compromisso plurianual, com a conseqüente repartição de encargos, nos termos da proposta.

(Aprovada por unanimidade.)

Publica-se às 5.^{as}-feiras

ISSN: 0873-0296 Depósito Legal n.º 76 213/94 Tiragem 11

O *Boletim Municipal* está disponível no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Lisboa (<http://www.cm-lisboa.pt/municipio/boletim-municipal>)

O *Boletim Municipal* pode ser adquirido nos Serviços Municipais através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o preço definido na Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais

[Deliberação n.º 35/CM/2008 (Proposta n.º 35/2008) - Aprovada na Reunião de Câmara de 30 de janeiro de 2008]

Composto e Impresso na Imprensa Municipal

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML - Imprensa Municipal
Estrada de Chelas, 101 – 1900-150 Lisboa **Telef.** 21 816 14 20 **E-mail:** boletim.municipal@cm-lisboa.pt